

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA MESA DIRETORA
DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

REP. 4/2015

O SOLIDARIEDADE (SD), pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.532.307/0001-07, com representação no Congresso Nacional, neste ato presente por seu Presidente, Sr. PAULO PEREIRA DA SILVA (CPF nº 210.067.689-04), com fulcro no §3º do artigo 9º da Resolução nº 25, de 11 de outubro de 2001 (Código de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara dos Deputados), vem propor a presente

REPRESENTAÇÃO POR QUEBRA DE DECORO

contra FRANCISCO RODRIGUES ALENCAR (Dep. Chico Alencar), pelas razões de fato e de direito a seguir aludidas:

Termos em que pede deferimento
Brasília, 28 de outubro de 2015


Dep. PAULO PEREIRA DA SILVA
Presidente Nacional do SOLIDARIEDADE

4553
Francisco Rodrigues Alencar
Esterina
21/10/2015 10:12

EXMO. SENHOR PRESIDENTE DO CONSELHO DE ÉTICA E DECORO
PARLAMENTAR DA CÂMARA DOS DEPUTADOS,

Representante: SOLIDARIEDADE

Representado: Dep. Chico Alencar

I. BREVE ESBOÇO DOS FATOS.

1. Como é de conhecimento público, em 2013, a deputada estadual Cidinha Campos (PDT/RJ), então Secretária de Estado de Proteção e Defesa do Consumidor (SEPROCON/RJ) revelou esquema ilícito de financiamento eleitoral do Diretório Estadual do Partido Socialismo e Liberdade (PSOL/RJ).

2. Acrescenta-se que, na mesma época, dois assessores da então presidente estadual do PSOL, Janira Rocha, também deputada estadual, entregaram gravações na qual essa detalhava o sistema de lavagem de recurso financeiro advindo do Sindicato dos Trabalhadores em Saúde, Trabalho e Previdência Social (Sindiprev/RJ). Conforme degravação feita pelo jornal O Globo (doc. 1). Nas gravações, Janira afirmou:

– Nós sentamos lá nas finanças. Pegamos o relatório do Conselho Fiscal e fomos atrás de todas as informações. O que foi e não foi. O que foi para a regional A, B C. Não tem nenhum companheiro regional que tenha roubado nada, que tenha ficado com dinheiro. Tem companheiro que está levando pecha de coisas com o dinheiro. Mas ele nem ao menos chegou a ver o dinheiro. Ele assinou (que recebeu) mas o dinheiro foi usado para ações políticas que nós fizemos. Ou viajar de avião para o Acre é barato? Ou fazer eleição na Bahia é barato? Ou fundar o PSOL foi barato? Ou dar dinheiro para o movimento classista foi barato? Foi para ação polícia – afirmou Janira.

3. Depreende-se das gravações que a então presidente do PSOL tinha claramente manifesta ciência acerca da ilicitude das condutas praticadas,

inclusive para fins de contabilização de recursos eleitorais (doc. 1):

– Se o Cristiano não intercepta o documento da Elba da Lagos (diretoria regional do SINDISPREV/RJ) não estava mais aqui. A minha cassação estava garantida da forma como ela respondeu. ‘ Ah, eu fiz sim. Eu assinei que recebi o dinheiro, mas não vi o dinheiro. Assinei a pedido de uma assessora da deputada Janira. Esse dinheiro foi todo para a campanha da deputada Janira’. Qual é o problema? Todos sabem que foi dinheiro para minha campanha, para a campanha do Jefferson, do Pierre... O problema é ter um documento em papel timbrado de uma regional do sindicato de que o dinheiro foi para a minha campanha.

4. O aprofundamento da apuração dos fatos, contudo, mostrou que o sistema escuso de financiamento do PSOL/RJ tinha como fonte maior de recurso, além do desvio sindical, o recebimento, sobe a rubrica de doação eleitoral, de valores repassados da remuneração dos próprios assessores parlamentares dos políticos eleitos pelo partido. Fato esse também noticiado pelo jornal O GLOBO (doc. 2):

Ao prestar depoimento à corregedoria da Assembleia Legislativa do estado do Rio (Alerj), na tarde desta quarta-feira, o ex-assessor da deputada estadual Janira Rocha (PSOL) Marcos Paulo Alves reafirmou as acusações de que a parlamentar utilizou recurso do Sindicato dos Trabalhadores em Saúde, Trabalho e Previdência Social (Sindsprev/RJ) no partido, realizou boca de urna nas últimas eleições e ainda se apropriava de parte dos salários de seus funcionários na Alerj.

Marcos Paulo chegou a especificar o valor que era repassado do seu próprio salário para as mãos da chefe de gabinete de Janira Cristiane Gerardo.

- Quanto eu ganha R\$ 5.100, tinha que dar cerca de R\$ 2.750, depois, quando meu salário passou para R\$ 7 mil, repassava cerca de R\$ 4 mil.

5. Não obstante, a prática criminosa de coagir assessores parlamentares, na qualidade de servidores da Assembleia Legislativa do Rio de Janeiro (Alerj), as doações eleitorais, como forma de lavagem de dinheiro e apropriação indébita

dos respectivos proventos, conhecida pela alcunha popular de cotização, revelou-se mais do que um caso localizado, configurando-se, em última análise, no próprio *modus operandi* de financiamento eleitoral do PSOL/RJ, porque não em âmbito nacional, nas eleições para deputado federal tendo em vistas.

6. Foi necessário narrar os fatos acima, para se demonstrar que as condutas ilícitas praticadas por candidatos do PSOL apontadas pela Deputada Estadual Cidinha Campos não se restringiram à campanha Estadual. No particular, o esquema de cotização aponta, na verdade, para os fortes indícios da ocorrência da mesma engrenagem de desvio de recurso público (remuneração de servidores) para o abastecimento concomitante maquiagem as contas eleitorais do deputado federal Chico Alencar (PSOL/RJ), ora Representado.

7. Como é notório, este foi eleito pelo estado do Rio de Janeiro, órgão do PSOL no qual foram feitas as gravações e descoberto o esquema de financiamento ilegal de campanha.

8. Ademais, extrai-se do Sistema de Prestações de Contas Eleitorais (SPCE) do Tribunal Superior eleitoral (TSE) – (doc. 3), que a maior parte dos recursos da última campanha política do Representado foi equipada pela suposta doação de secretários parlamentares vinculados ao gabinete do deputado federal Chico Alencar, mas remunerados pela Câmara dos Deputados.

9. O relatório do TSE aponta claramente que mais de um terço do montante declarado pela contabilidade da campanha do Representado, cerca de R\$ 67.025,00 (sessenta e sete mil e vinte e cinco reais) foi doado por apenas 07(sete) pessoas, justamente seus assessores, de acordo com a seguinte tabela:

SERVIDOR	PONTO	REMUNERAÇÃO	DOAÇÃO PARA A CAMPANHA DO DEP. FEDERAL
Antônio Carlos Pinto	P_181.330	R\$ 4.435,00	R\$ 11.850,00
Corino Amaro de Souza Filho	P_205.486	R\$ 3.595,00	R\$ 5.500,00
Joaquim Alcides Toledo Riberio	P_182.891	R\$ 4.345,00	R\$ 15.000,00
Leo Lince do Carmo Rodrigues	P_162.438	R\$ 7.940,00	R\$ 10.000,00

Paulo Sérgio Souto	P_181.355	R\$ 3.970,00	R\$ 15.000,00
Ricardo Luiz de Freitas Brito	P_204.881	R\$ 6.690,00	R\$ 1.250,00
Vera Lúcia Siqueira Gonçalves	P_204.890	R\$ 6.690,00	R\$ 8.425,00
		Total	R\$ 67.025,00

10. Há evidências do uso do etário da Câmara dos Deputados para fins eleitorais, por correlação, de modo ilícito, por parte do Representado, porém, não se limitou ao expediente sub-reptício da malsinada cotização da remuneração de seus próprios secretários parlamentares.

11. A partir de elementos do procedimento preparatório nº 1.16.000.003100/2014-86, instaurado pelo Ministério Público Federal, foi possível verificar que vultosas quantias da verba indenizatória do deputado tenham sido empregada na elaboração de material de campanha, em especial, de conteúdo eletrônico via internet.

12. Na data de ontem, foi recebido expediente de próprio punho do Deputado ora Representado aduzindo que o procedimento preparatório 1.16.000.003100/2014-86 foi encerrado.

13. No entanto, a breve leitura do documento encaminhado demonstra que o Deputado ora investigado omitiu informações ao MPF a fim de ensejar o arquivamento do procedimento.

14. Primeiro, aduz que o contrato com a empresa Sede monta à meados de 2008, em data anterior ao encerramento da empresa. E que, portanto, o ora representado agiu de boa-fé, pois não tinha como verificar o encerramento da empresa (Baixado desde 31/12/2008, doc. 06). Todavia, conforme o documento 05, existiu também contrato firmado em 01 de fevereiro de 2009(doc. 05). Ou seja, meses após o encerramento das atividades da empresa SEDE.

15. Incorre, no presente momento em nova violação ética ao tentar ludibriar o ora Denunciante com as mesmas mentiras endereçadas ao MPF e que gerou o indevido arquivamento. Qual seja, a de que o contrato seria anterior ao encerramento da empresa e por isso o MPF teria verificado a idoneidade da ação.

16. Ressalta-se, que esse último caso, entretanto, é ainda mais

sofisticado, conquanto desvendado pelo Ministério Público Federal (MPF). De acordo com a investigação feita pelo Parquet, a empresa Sede Informática Ltda. foi contratada pelo Representado e remunerada a título de reembolso da Cota para o Exercício da Atividade Parlamentar (CEAP).

17. Sucedeu-se que os órgãos de controle interno da Câmara dos Deputados, o Tribunal de Contas da União (TCU), em conjunto com o MPF descobriram que referida empresa, era, na verdade, fantasma, estando desativada desde 2008, por força de encerramento de suas atividades (doc. 4)

18. Como se apurou no curso do processo nº 2015/120.207, foram emitidas em nome do Representado nada menos do que 31 (trinta e uma) notas fiscais frias (a exemplo a NF 793, emitida em 03/02/2012), porquanto número de registro junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) da Sede Informática Ltda era diverso do rubricado nos comprovantes de recolhimento fiscal, a rigor do que se verifica no bojo dos autos colacionados a esta representação (doc. 5)

II. DO CABIMENTO DA PRESENTE REPRESENTAÇÃO

19. É fundamental advertir que, despeito das nuances a serem especificadas com a apuração ético-disciplinar, o rol de condutas apresentadas é suficiente para compreensão do teor da representação de cunho político-disciplinar, razão pela qual evidencia-se como suficiente para deflagrar o processo de perda do mandato, como é de rigor a jurisprudência pacífica do Supremo Tribunal Federal:

EMENTA: Cassação de mandato parlamentar. Mandado de segurança de que não conhece, na parte referente à qualificação do fato tido como indecoroso. Pedido, no restante, indeferido, por não se demonstrar o alegado cerceamento de defesa.

(MS 23529, Relator(a): Min. OCTAVIO GALLOTTI, Tribunal Pleno, julgado em 27/09/2000, DJ 23-03-2001 PP-00086 EMENT VOL-02024-02 PP-00384)

Voto: (...). Quanto à ausência de requisitos formais da Representação, cumpre ressaltar que estes requisitos são inerentes apenas ao libelo acusatório penal, e não aos procedimentos administrativos político-disciplinares, tal como o de cassação de parlamentares. Nesses casos, o que se faz

imprescindível é agir-se com estrita obediência ao procedimento estabelecido no Regimento Interno da Câmara (...)

20. Aliás, essa é a orientação *interna corporis* vivenciada na prática do Conselho de ética e Decoro Parlamentar, a exemplo das considerações lançadas a respeito da inépcia da representação pelo Deputado Jairo Carneiro, responsável pelo relatório que culminou na cassação de José Janene, confira-se:

A instrução, tramitação e julgamento de representação contra parlamentar, conforme reiteradamente afirmado pelos Relatores de Processos que nos antecederam neste Conselho, não seguem as normas, os princípios e o formalismo do processo penal, mas as regras desta Casa Legislativa, constantes do Regimento Interno, do Código de Ética e Decoro Parlamentar e seu Regulamento à luz das garantias asseguradas na Constituição Federal.

No processo disciplinar parlamentar a motivação e julgamento são eminentemente políticos, revelando interesse primordial da Instituição - Poder Legislativo - na manutenção de padrões éticos e de dignidade no exercício dos mandatos parlamentares, daí porque apenas subsidiariamente lança-se mão das leis penais e do Código de Processo Penal.

Há, portanto, descrição de fato que permite a compreensão da acusação formulada ao Representado, possibilitando-lhe defender-se no processo disciplinar a que responde, como efetivamente ocorreu na defesa técnica apresentada por seu advogado constituído. (p.20)

21. Além disso, deve-se rechaçar de plano qualquer alegação de defesa sobre o não conhecimento da presente demanda por ter grande parte das condutas indecorosas terem sido praticadas anteriormente ao mandato, uma vez que, diferentemente das decisões anteriormente tomadas por essa Casa em sentido contrário, no presente caso, existe a excepcionalidade de que os atos agora praticados foram realizados para, tão somente obter mandato, e de forma antiética.

22. Não bastasse essa similitude dos atos praticados que ensejam a quebra de decoro ético com o atual mandato, o Representado, tenta

novamente, no presente mandato, emplacar informações falsas, de que em virtude do arquivamento da investigação contra ele no MPF, todo o material aqui presente já teria sido devidamente investigado. Todavia, as provas apresentadas demonstram que existiu contrato com a empresa SEDE posterior ao seu encerramento. O que leva a contradição explícita das suas declarações de idoneidade dos atos praticados.

23. Portanto, o atual mandato do deputado está maculado de forma inexorável com a prática de conduta antiética.

24. Assim, não há como aquiescer com pecha da inépcia a presente representação, tanto quanto se observada a densidade das imputações e dos elementos probatórios juntados, aptos ao juízo positivo pela aplicação da perda do mandato do Representado.

III - DOS ATOS INCOMPATÍVES COM O DECORO PARLAMENTAR.

25. No caso em tela, mormente as acusações e fatos já apurados no contexto político-partidário, em especial o órgão regional pelo qual o representado foi eleito PSOL/RJ, como também pelos órgãos do TCU e MPF, as suspeitas passaram-se a evidências de que houve um a orquestração para desvios de verbas públicas da Câmara dos Deputados que alimentou, direta ou indiretamente a campanha eleitoral do ora Representado.

26. Ao que exsurge dos fatos, o sistema tido como criminoso funcionava em ciclos: primeiro, o Representado contratava cabos eleitorais como secretários parlamentares, os quais, além do serviço de boca de urna em campanha, eram forçados recolher parte de sua remuneração a título de doação eleitoral; em seguida, as cotas eram contabilizadas como contribuições voluntárias de pessoas físicas.

27. Em paralelo, o Representado contratava empresas fantasmas para a prestação de serviços de propaganda e publicidade, as quais eram remuneradas por meio da verba indenizatória da Câmara dos Deputados, apresentando-se notas fiscais sem valor legal, tampouco idoneidade fiscal ou contábil.

28. Diante disso, poder-se-ia individualizar como antiéticas, senão ilegais e possivelmente criminosas, todavia, necessariamente incompatíveis com o

decoro parlamentar as seguintes condutas:

- (i) Contratação de pessoal para fim diverso do interesse público, desvio de finalidade: os secretários parlamentares do Representado (acima arrolados), eram cabos eleitorais de fato, contratados para abastecer a campanha do deputado e realizar o trabalho de cabo eleitoral;
- (ii) Cobrança de cota dos servidores: o que poderia ser conhecido como cotização eleitoral para canalização de recursos para a campanha com a exigência de contribuição de seus servidores de valores, ou porcentagens dos salários pagos;
- (iii) A contratação de empresa fantasma, a Sede informática Ltda, com o fim declarado de elaborar material eletrônico de campanha, por meio de emissão de notas fiscais frias objetivando o ressarcimento via Cota para o Exercício da Atividade Parlamentar (CEAP)
- (iv) No presente mandato, o representado levanta informações falsas, de que em virtude do arquivamento no MPF de investigação contra ele, toda a matéria posta na presente denúncia já teria sido devidamente investigada. Todavia, as provas apresentadas demonstram que existiu contrato posterior ao encerramento da empresa SEDE. O que leva a contradição explícita das suas declarações do Representado de idoneidade dos atos praticados.

29. Essas condutas, por sua vez, amoldam-se perfeitamente ao juízo de tipicidade relativo aos incisos I, II, VI do artigo 4º e IV e VI do artigo 5º do Código de Ética e Decoro Parlamentar, cuja redação dos dispositivos é a seguinte:

Art. 4º Constituem procedimentos incompatíveis com o decoro parlamentar, puníveis com a perda do mandato:

I - abusar das prerrogativas constitucionais asseguradas aos membros do Congresso Nacional (Constituição Federal, art. 55, §1º);

II - perceber, a qualquer título, em proveito próprio ou de outrem, no exercício da atividade parlamentar, vantagens indevidas (Constituição Federal, art. 55, §1º)

(...)

VI – praticar irregularidades graves no desempenho do mandato ou de encargos decorrentes, que afetem a dignidade da representação popular.

Art. 5º Atentam, ainda, contra o decoro parlamentar as seguintes condutas, puníveis na forma deste Código:

(...)

IV - usar os poderes e prerrogativas do cargo para constranger ou aliciar servidor, colega ou qualquer pessoa sobre a qual exerça ascendência hierárquica, com o fim de obter qualquer espécie de favorecimento;

(...)

VII - usar verbas de gabinete ou qualquer outra inerente ao exercício do cargo em desacordo com os princípios fixados no caput do art. 37 da Constituição Federal;

30. Logo de plano, percebe-se que o Representado abusou das prerrogativas constitucionais asseguradas, na medida em que tanto a faculdade de nomeação de assessores quanto a indenização da CEAP são prerrogativas inerentes aos congressistas (art. 4º, I).

31. Em segundo lugar, considerando o sistema de desvio de recursos do orçamento da Câmara dos Deputados em benefício de sua própria campanha eleitoral, verifica-se, ipso facto, a percepção de vantagens indevidas no exercício da atividade parlamentar, atitude também indecorosa, punível com a perda do mandato (art. 4º, II).

32. Enfim, e mais grave, a engenhosidade do esquema montado configura-se numa grave mácula à imagem do parlamento, sobretudo, à Câmara dos Deputados, e pior, reincidente, pois que não pela primeira vez se vê a Casa sujeita ao uso de seu orçamento para benefício particular, a exemplo do lamentável episódio do contrato de publicidade com SMP&B, central para o Mensalão, à época (2005) em que o Representado ainda integrava os quadros do Partido dos Trabalhadores (PT).

V. DO PEDIDO

Ante o exposto, o SOLIDARIEDADE (SD) requer a instauração do devido processo ético-disciplinar, ultimando-se com a aplicação da sanção disciplinar de perda do mandato do Representado, nos termos dos artigos 55, II, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal, e, II, VI do artigo 4º e IV e VI do artigo 5º do Código de Ética e

Decoro Parlamentar (Resolução nº 25/2001, da Câmara dos Deputados).

Nesses termos
Pede deferimento.

Brasília – DF, 28 de outubro de 2015.



DEP. PAULO PERERIA DA SILVA
PRESIDENTE NACIONAL DO SOLIDARIEDADE

DOCUMENTO 1

Ex-assessor de Janira Rocha reafirma acusações contra deputada

Marcos Paulo Alves reafirmou que a parlamentar
utilizou recursos de sindicato no partido

GLOBO 

RIO

 COMPARTILHE

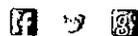
 BUSQUE

A deputada estadual Janira Rocha, do PSOL. Foto: Domingos Peixoto / O Globo



A deputada estadual Janira Rocha, do PSOL. Foto: Domingos Peixoto / O Globo

RIO GLOBO



RIO - Ao prestar depoimento à corregedoria da Assembleia Legislativa do estado do Rio (Alerj), na tarde desta quarta-feira, o ex-assessor da deputada estadual Janira Rocha (PSOL) Marcos Paulo Alves reafirmou as acusações de que a parlamentar utilizou recursos do

EXTERNA

EXTERNA

Sindicato dos Trabalhadores em Saúde, Trabalho e Previdência Social (Sindsprev/RJ) no partido, realizou boca de urna nas últimas eleições e ainda se apropriava de parte dos salários de seus funcionários na Alerj.

Veja também



Deputada Janira Rocha prorroga licença médica na Alerj

VIDEO Em gravação, Janira Rocha admite desvio de recursos para uso político



PSOL deverá punir Janira antes da Alerj



Dossiê contra Janira inclui recibos que revelariam caixa 2

Marcos Paulo chegou a especificar o valor que era repassado do seu próprio salário para as mãos da chefe de gabinete de Janira, Cristiane Gerardo.

- Quando eu ganhava R\$ 5.100, tinha que dar cerca de R\$ 2.750, depois, quando meu salário passou para R\$ 7 mil, repassava cerca de R\$ 4 mil.

O corregedor da Alerj, deputado Comte Bittencourt (PPS), classificou como muito seguros os depoimentos. Segundo Comte, os ex-assessores disseram que entre oito e dez

funcionários davam uma porcentagem de seus vencimentos.

- Se for comprovada a cotização, considero uma falha muito grave da deputada. Mas daremos todo o direito de defesa a ela durante o processo, que não terá qualquer interferência política - afirmou Comte.

Marcos Paulo justificou ainda que procurou a atual secretária estadual de Defesa do Consumidor, Cidinha Campos (PDT), para repassar um dossiê com detalhes sobre o esquema porque ela já havia feito denúncias contra Janira. Ele e Cristiano Valladão tentaram vender o dossiê por R\$ 1,5 milhão.

Serão chamados para novas oitavas o delegado que recebeu as denúncias e também a chefe de gabinete Cristiane Gerardo, que seria a responsável pelo recolhimento mensal dos valores.

O PSOL deve se antecipar à Alerj e punir a ex-presidente do partido no estado para tentar reduzir os danos à imagem da legenda. Até mesmo a hipótese de expulsão, se ela não renunciar, foi debatida numa reunião na segunda-feira com membros de várias correntes do partido com Janira.

13/10/15 01:38

As denúncias vieram à tona em conversa gravada por ex-assessores que veio a público há dez dias. Ela admitiu o uso eleitoral de recursos que teriam sido desviados, em 2010, do Sindsprevi, além da prática de colização durante o mandato (alguns assessores repassavam parte dos seus salários para financiar atividades políticas da deputada). O material já foi encaminhado ao Conselho Nacional de Ética do PSOL.

Monomotor com duas pessoas cai em Maricá e tripulante morre
Incêndio em kombi no Zuzu
Angel complica trânsito na Zona Sul

Newsletter As principais notícias do dia no seu e-mail.

envie e-mail com



Já recebe a newsletter diária? Veja mais opções.

EM DESTAQUE AGORA NO GLOBO



BRASIL
PF investiga se ex-chefe de gabinete de Lula fez lobby



BRASIL
Eduardo Cunha anuncia votação de pautas 'pró-governo'



BRASIL
FH rebate discurso de Dilma sobre 'democracia adolescente'

ECONOMIA

Bancários de Rio, SP e outros 15 estados encerram greve

Sindicatos resolveram seguir recomendação da Confraf-CUT, que aceitou a proposta da Fenaban de reajuste de 10% nos salários

BRASIL

Novo delator terá que devolver mais de US\$ 10 milhões

Sérgio Moro homologou hoje o acordo com João Antônio Bernardi Filho, acusado de intermediar propinas para beneficiar a empresa

MAIS LIDAS

01 Riqueza de 553 mil: como votaram em Lula nas

02 Fatores do debate: mas de 2010

03 Jura da ZUP: onde aconteceu

04 Zelotes: PF faz busca no estacionamento

05 Caso da Light: o pleito eleitoral

eleições de 2018

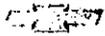
mortos no Sul asiático

de diretora do Estalagem Buco

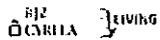
do filho de Lula

táxi em Copacabana

Shopping



Shopping



Shopping



busque por produtos



ENEM-VESTIBULAR RIO 2016 CRISE FISCAL LAVA-JATO 50 ANOS O GLOBO OBITUÁRIO



RIO

- ARQUITETURA
- CELEBRAR
- CRISTÓBAL COLÓN
- DESAFIO
- ELABORAR
- ESQUEMA
- EXERCÍCIO
- EXERCÍCIO
- EXERCÍCIO

BRASIL

- BRASIL
- BRASIL
- BRASIL
- BRASIL
- BRASIL
- BRASIL
- BRASIL
- BRASIL

ECONOMIA

- ECONOMIA
- ECONOMIA
- ECONOMIA
- ECONOMIA
- ECONOMIA
- ECONOMIA
- ECONOMIA
- ECONOMIA

SOCIEDADE

- SOCIEDADE
- SOCIEDADE
- SOCIEDADE
- SOCIEDADE
- SOCIEDADE
- SOCIEDADE
- SOCIEDADE
- SOCIEDADE

CULTURA

- CULTURA
- CULTURA
- CULTURA
- CULTURA
- CULTURA
- CULTURA
- CULTURA
- CULTURA

ELA

- ELA
- ELA
- ELA
- ELA
- ELA
- ELA
- ELA
- ELA

ESPORTES

- ESPORTES
- ESPORTES
- ESPORTES
- ESPORTES
- ESPORTES
- ESPORTES
- ESPORTES
- ESPORTES

TV

- TV
- TV
- TV
- TV
- TV
- TV
- TV
- TV

MAIS +

- MAIS +
- MAIS +
- MAIS +
- MAIS +
- MAIS +
- MAIS +
- MAIS +
- MAIS +



© 2015. Todos os direitos reservados a Infoglobo Comunicação e Participações S.A. Este material não pode ser publicado, transmitido por qualquer meio ou redistribuído sem autorização.

DOCUMENTO 2

Em gravação, Janira Rocha admite desvio de recursos para uso político

Parte da verba do Sindsprevi/Rio teria sido usada
para fundar PSOL

POR LUIZ ERNESTO MAGALHÃES



RIO — Gravações que integram o dossiê que dois ex-assessores da deputada Janira Rocha (PSOL) tentaram vender à secretária estadual de Defesa do Consumidor, Cidinha Campos, mostram a parlamentar confirmando ter havido desvio de dinheiro do

REPRODUZIDA



teria sido usado para a fundação do PSOL com a conivência de diretores do sindicato, que teriam assinado documentos atestando que receberam recursos que, na verdade, jamais chegaram ao destino final. Ela admite também que tanto ela quanto outros militantes usaram o dinheiro do sindicato para financiar a candidatura. Ex-diretora de finanças do Sindsprevi/Rio, a deputada era presidente do Diretório Estadual do PSOL e líder do partido na Assembleia Legislativa (Alerj) até esta segunda, mas se afastou dos cargos após as denúncias.

Veja também



Deputada Janira Rocha prorroga licença médica na Alerj

VIDEO Em gravação, Janira Rocha admite desvio de recursos para uso político



Ex-assessor de Janira Rocha reafirma acusações contra deputada



PSOL deverá punir Janira antes da Alerj

— Nós sentamos lá nas finanças. Pegamos o relatório do Conselho Fiscal e fomos atrás de todas as informações. O que foi e não foi. O que foi para a regional A, B C. Não tem nenhum companheiro de regional que tenha roubado nada, que tenha ficado com dinheiro. Tem companheiro que está levando pecha de coisas com o dinheiro. Mas ele nem ao menos chegou a ver o dinheiro. Ele assinou (que recebeu) mas o dinheiro foi usado para ações políticas que nós fizemos. Ou viajar de avião para o Acre é barato? Ou fazer eleição na Bahia é barato? Ou fundar o PSOL foi barato? Ou dar dinheiro para

o movimento classista foi barato? Foi para ação política — afirmou Janira.

Na gravação, Janira demonstra preocupação com uma possível cassação de seu mandato, caso o uso de verba do sindicato no financiamento da campanha viesse à tona. Ela também afirmou que recursos do Sindsprevi/Rio foram usados em outras candidaturas.

No áudio, uma terceira pessoa revela como funcionava o esquema. Pessoas ligadas ao sindicato pegavam dinheiro emprestado de terceiros e as despesas deveriam ser registradas como de rotina do Sindsprevi/Rio. Mas o esquema não funcionou da maneira prevista porque integrantes do Conselho Fiscal procuraram dirigentes regionais tentando comprovar irregularidades:

— Se o Cristiano não intercepta o documento da Elba da Lagos (diretoria regional do Sindsprevi/Rio) não estava mais aqui. A minha cassação estava garantida da forma como ela respondeu. 'Ah, eu fiz sim. Eu assinei que recebi o dinheiro, mas não vi o dinheiro. Assinei a pedido de uma assessora da deputada Janira. Esse dinheiro foi todo para a campanha da deputada Janira'. Qual é o problema? Todos sabem que foi dinheiro para minha campanha, para a campanha do Jefferson, do Pierre... O problema é ter um documento em papel timbrado de uma regional do sindicato de que o dinheiro foi para a minha campanha.

Janira Rocha também admitiu na reunião com integrantes do Sindsprevi/Rio que a administração passada da entidade cometeu sérios erros de gestão. Boa parte da antiga diretoria foi reeleita, mas Jandira não participou da chapa porque já era deputada. As declarações foram feitas quando o grupo traçava uma estratégia para tentar aprovar em plenário as contas do sindicato, que haviam sido reprovadas pelo Conselho Fiscal.

— Nós fizemos merda. Contratamos uma porrada de gente para esse sindicato. O sindicato tem orçamento de R\$ 1,5 milhão e temos R\$ 800 mil de folha de pagamento. Pegamos dinheiro emprestado por fora das regras do mercado. Porque pegamos direto com agiota. O que temos que fazer. Tem roubo? Não tem roubo. Mas quem tá de fora não entende, não quer saber que é para ação política. Para eles é merda, é golpe — disse a deputada.

A gravação não deixa claro a data em que os diálogos aconteceram. Mas é possível garantir que Janira Rocha já era deputada porque ela tratava de estratégias com o sindicato para promover uma série de audiências públicas na Alerj, onde um plano salarial seria discutido. A deputada afirmou ainda que a diretoria pegou dinheiro emprestado “fora das regras de mercado” recorrendo a agiotas.

No encontro, Janira sugeriu levar para a assembleia o maior número de simpatizantes possível para que as contas fossem aprovadas. Na gravação, fica claro que há uma briga política no Sindsprevi/Rio entre integrantes do movimento sindical Conlutas, que defende a independência de correntes sindicais do governo e reúne principalmente militantes do PSOL e do PSTU.

— A gestão atual recebeu esses problemas. Recebemos uma herança maldita e assumimos isso. O que propomos ao coletivo (diretoria do sindicato) é que supere isso — disse Janira, que no entanto observa que boa parte dos integrantes da atual diretoria já haviam ocupado cargos nas gestões passadas.

Por fim, a deputada afirma que “só a política e Jesus salvam”:

— Vê se a gente quebra a maldição e faz uma nova gestão. Com

REPUBLICAUE

transparência e democracia. Entendeu? Porque só a política salva. Jesus e a política. A gente precisa ter essas iniciativas com o olho na rua. Se a gente for nesse caminho, a gente sai da crise. Vocês não vão ser atacados, eu não vou ficar sendo atacada. Porque o sindicato sou eu — disse Janira.

Procurada, Janira disse que não comentar as acusações enquanto não tiver acesso ao material apreendido. Ela ainda não está em Plenário.

O líder do PSOL na Alerj, deputado Marcelo Freixo, disse que ainda não recebeu cópias do áudio. Ele disse não acreditar que o dinheiro do sindicato tenha sido usado para fundar o PSOL como afirma Janira Rocha na gravação. Segundo ele, o partido, inclusive, convive com dificuldades financeiras:

— Desconheço que houve desvio de dinheiro. O sindicato é uma coisa. O partido é outra. Além disso, a deputada tem o direito de defesa. O PSOL já pediu que a corregedoria e o Conselho de Ética da Alerj que investiguem a conduta da deputada. Mas ela mesmo já deixou claro que qualquer atitude que tenha tomado é de responsabilidade dela, não do partido — disse Freixo.

A assessoria de Janira não localizou a deputada no início da tarde desta quarta-feira para comentar o teor da gravação. Os áudios integram um dossiê que dois ex-assessores tentaram vender à secretária estadual de Defesa do Consumidor, Cidinha Campos, por R\$ 1,5 milhão, na segunda-feira. Cidinha fingiu interesse, chamou a polícia, e os dois foram presos, mas liberados em seguida.

Nesta terça-feira, Janira admitiu que a voz é dela, mas alegou que as declarações foram editadas e apresentadas fora do contexto original. Entre os militantes afastados, estão os dois ex-assessores Marcos Paulo Alves e Cristiano Ribeiro Valladão, que tentaram vender o dossiê. Os casos estão sendo levados também ao Conselho de Ética do PSOL com a recomendação de expulsão feita pelo Diretório Estadual do partido. A deputada e mais nove militantes que ela recrutou para o PSOL também serão investigados pelo Conselho Nacional de Ética do partido.

O corregedor de Assembleia Legislativa, deputado Conute Batenecour

MARKS

(PPS), abriu sindicância para apurar a suspeita de quebra de decoro parlamentar por parte da deputada Janira Rocha. O processo pode levar até à perda do mandato.

Delatores Direitos

Obtenham Recompensas Financeiras Na Denúncia De Corrupção



← **Maniferação de professores da Faetec complica trânsito em Laranjeiras** **Bancada do PT decide não participar da CPI dos Ônibus** →

Newsletter

As principais notícias do dia no seu e-mail.

emab@emab.com.br



Já recebe a newsletter diária? Veja mais opções.

Os comentários são da responsabilidade exclusiva de seus autores e não representam a opinião deste site. Se achar algo que viole os termos de uso, denuncie. Leia as perguntas mais frequentes para saber o que é impróprio ou ilegal.

[PERGUNTAS MAIS FREQUENTES](#) - [TERMOS DE USO](#)

ESTA MATÉRIA NÃO ACEITA MAIS COMENTÁRIOS.

Professor Anônimo · 05/09/13 - 15:21

E A GREVE CONTINUA... PREFEITO, A CULPA É SUA.

Vinagre · 05/09/13 - 14:11

PSOL é o PT amanhã!!!!

Perelra Passos · 05/09/13 - 13:15

Gostaria de saber onde está a novidade nessa matéria.

Professor Anônimo · 05/09/13 - 12:59

Aos vereadores e deputados do PSOL, que se dizem "defensores da ética", lutem pela CPI DO FUNDEB e pela ABERTURA DE CONTAS DA PREFEITURA.

Professor Anônimo · 05/09/13 - 12:57

Por falar em "desvio de recursos", KD O DINHEIRO DO FUNDEB???!!!

CARREGAR MAIS COMENTÁRIOS

MAIS POPULARES



OPINIÃO

Atmosfera maisã

Políticas públicas, arrancadas de um passado desigual e autoritário, estabeleceram barreira de contenção às injustiças

RIO

Moradores protestam contra transferência de 'delegata'



RIO

Mesmo com pressão popular, 'delegata' será transferida



RIO

PM acusado de assédio na UPP do Santa Marta muda de função

1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31 32 33 34 35 36 37 38 39 40 41 42 43 44 45 46 47 48 49 50 51 52 53 54 55 56 57 58 59 60 61 62 63 64 65 66 67 68 69 70 71 72 73 74 75 76 77 78 79 80 81 82 83 84 85 86 87 88 89 90 91 92 93 94 95 96 97 98 99 100

1 de 9

EM DESTAQUE AGORA NO GLOBO



BRASIL

PF investiga se ex-chefe de gabinete de Lula fez lobby



BRASIL

Eduardo Cunha anuncia votação de pautas 'pró-governo'

ECONOMIA

Bancários de Rio, SP e outros 15 estados encerram greve

Sindicatos resolveram seguir recomendação da Confraf-CUT, que aceitou a proposta da Fenaban de reajuste de 10% nos salários

BRASIL

Novo delator terá que devolver mais de US\$ 10 milhões

Sérgio Moro homologou hoje o acordo com João Antônio Bernardi Filho, acusado de intermediar propinas para beneficiar a empresa



MUNDO

Reviravolta de Macri pode indicar fim do kirchnerismo

MAIS LIDAS

01

Ibopa: 65% não votariam em Lula nas eleições de 2018

02

Ferrovista volta mais de 280 mortes no Sul asiático

03

Juiz da VEP pede afastamento de diretora do Calavera Bruce

04

Zelotes: PF faz busca no escritório do filho de Lula

05

Buio da Light e-plote atingiu Lixim Cepacabana

Shopping

312 CARULA 



Only LT 1.0 2015 Consulte



Cobalt LTZ 1.4 2015 Consulte



ENEM-VESTIBULAR RIO 2016 CRISE FISCAL LAVA-JATO 90 ANOS O GLOBO OBITUÁRIO



RIO

QUE FLEGO COM
GUEHU
PANTOES
ETERNIDADE
EUA POSTER
BOZUM
BOZUM
BOZUM

ECONOMIA

GRUPO LULA
LAVIA JARDIM
LAVIA
RETEGA DO OPELAMBOR
PUBSALABO
BURACINTEIRA
RECEBOS E LITANIAS
PETROLO E ENERGIA

CULTURA

ANTHIA ENJOIT
CENTRO PAZ
AMIS VESTIAG
FILMES
FOTOS
MUSICA
ROSETHO

ESPORTES

RIO 2016
BOFALOGO
FLAMINGO
FLAMINGO
VASCOS
REINADO FUSCO
MADICAS
FUSCO

MAIS +

OPINIAO
BOZUM
MOTOS
FOTOS
VIAGEM
PREVISAO DO TEMPO
REPOSICAO
EU E O PORTER

BRASIL

LAVIA JARDIM
LAVIA JARDIM
REINADO FUSCO
REINADO FUSCO
REINADO FUSCO
REINADO FUSCO
REINADO FUSCO
REINADO FUSCO

SOCIEDADE

POITE ALGO QUE NAO E TI
LAVIA JARDIM
LAVIA JARDIM
LAVIA JARDIM
LAVIA JARDIM
LAVIA JARDIM
LAVIA JARDIM
LAVIA JARDIM

ELA

OPINIAO
LAVIA JARDIM
LAVIA JARDIM
LAVIA JARDIM
LAVIA JARDIM
LAVIA JARDIM
LAVIA JARDIM
LAVIA JARDIM

TV

ANTHIA ENJOIT



© 1976-2015. Todos direitos reservados a Infoglobe Comunicação e Participações S.A. Este material não pode ser publicado, transmitido por broadcast, retransmitido ou redistribuído sem autorização.

00

0

DOCUMENTO 3



SPCE WEB

Prestação de Contas Eletrônica

CONSULHAS DOADOR E SELECIONADORES DE CAMPANHA DE CANDIDATOS - V. 1.032

Candidato Contábil Financeiro/Direção Partidária

Recargas
 Despesas

Tipo de Prestação de Contas:
 1ª Parcial 2ª Parcial Final

Filtro por Candidato:

Número: 5050
 Nome: FRANCISCO RODRIGUES DE ALENC.
 UF: RJ
 Partido: PSOL

Selecionar Candidato

Limpar

Filtro por Doador:

Nome:
 CPF ou CNPJ:

Selecionar Doador

Limpar

Nº Controle: 050500600000R3683755 - Data Entrega: 17/11/2014

Doador	CPF/CNPJ	Doador Original	Cpf/Cnpj Original	Data	Nº Recibo Eleitoral	Valor R\$	Especie do Recibo	Nº Documento	Nome do Candidato	CNPJ do Candidato	Numero	Partido	Candidatura	Unidade Eleitoral	Fonte do Recurso
ALCINO DEBY CORREA NETO	204.131.817-15			20/08/14	050500600000R3000051	250,00	Cartão de crédito	105378301600001AA001	FRANCISCO RODRIGUES DE ALENCAR 60 FILHO	20.565.871/0001-	5050	PSOL	Deputado Federal	RIO DE JANEIRO	
ANDRE CRIM VALENTE	174.579.397-68			15/09/14	050500600000R3000031	1.000,00	Transferência eletrônica	223516000225+6	FRANCISCO RODRIGUES DE ALENCAR 60 FILHO	20.565.871/0001-	5050	PSOL	Deputado Federal	RIO DE JANEIRO	
ANGELA MARTINS RAMALHO	013.412.837-04			02/09/14	050500600000R3000027	250,00	Cheque	5W000337	FRANCISCO RODRIGUES DE ALENCAR 60 FILHO	20.565.871/0001-	5050	PSOL	Deputado Federal	RIO DE JANEIRO	
ANTONIO CARLOS PINTO	459.845.907-78			14/07/14	050500600000R3000005	11.950,00	Transferência eletrônica	45984590778	FRANCISCO RODRIGUES DE ALENCAR 60 FILHO	20.565.871/0001-	5050	PSOL	Deputado Federal	RIO DE JANEIRO	
ANTONIO HENRIQUE VAZ SANTOS	163.645.705-34			25/08/14	050500600000R3000024	250,00	Transferência eletrônica	521273000150227	FRANCISCO RODRIGUES DE ALENCAR 60 FILHO	20.565.871/0001-	5050	PSOL	Deputado Federal	RIO DE JANEIRO	
Alessandro Gil Pereira da Conceição Jochem	030.090.297-21			12/09/14	050500600000R3000095	50,00	Cartão de crédito	1053783015075033E1001	FRANCISCO RODRIGUES DE ALENCAR 60 FILHO	20.565.871/0001-	5050	PSOL	Deputado Federal	RIO DE JANEIRO	
Alfredo Maciel da Silveira	105.200.827-53			23/09/14	050500600000R30000104	500,00	Cartão de crédito	10537830160000481001	FRANCISCO RODRIGUES DE ALENCAR 60 FILHO	20.565.871/0001-	5050	PSOL	Deputado Federal	RIO DE JANEIRO	
Ara Mary da Costa Lino Carneiro	045.598.697-63			21/08/14	050500600000R3000070	250,00	Cartão de crédito	1053783016000031F1001	FRANCISCO RODRIGUES DE ALENCAR 60 FILHO	20.565.871/0001-	5050	PSOL	Deputado Federal	RIO DE JANEIRO	
Ana Mary da Costa Lino Carneiro	045.888.607-63			23/09/14	050500600000R30000106	250,00	Cartão de crédito	105378301600004A1001	FRANCISCO RODRIGUES DE ALENCAR 60 FILHO	20.565.871/0001-	5050	PSOL	Deputado Federal	RIO DE JANEIRO	

André Felipe de Sousa Almeida	119.149.057-25	23/09/14	050500600000R0000100	25,00	Cartão de crédito	1053783016000041001	RODRIGUES DE ALENCAR 60 FILHO	5050	PSOL	Deputado Federal	RIO DE JANEIRO
Angela Rabello Maciel de Bamberini	143.050.748-93	26/09/14	050500600000R0000110	50,00	Cartão de crédito	105378301600005E1001	FRANCISCO RODRIGUES DE ALENCAR 60 FILHO	5050	PSOL	Deputado Federal	RIO DE JANEIRO
Anita de Moraes Slade	284.997.667-59	02/10/14	050500600000R0000117	100,00	Cartão de crédito	105378301600006A001	FRANCISCO RODRIGUES DE ALENCAR 60 FILHO	5050	PSOL	Deputado Federal	RIO DE JANEIRO
Aurelio Laborda	634.243.558-87	23/09/14	050500600000R0000102	25,00	Cartão de crédito	105378301600004E1001	FRANCISCO RODRIGUES DE ALENCAR 60 FILHO	5050	PSOL	Deputado Federal	RIO DE JANEIRO
CARMEN MIRIAN DA POLAN	325.542.737-15	02/09/14	050500600000R0000028	200,00	Cheque	SU30004	FRANCISCO RODRIGUES DE ALENCAR 60 FILHO	5050	PSOL	Deputado Federal	RIO DE JANEIRO
CLAUDIO SERICCHIO	363.551.917-49	08/09/14	050500600000R0000029	700,00	Cheque	851506	FRANCISCO RODRIGUES DE ALENCAR 60 FILHO	5050	PSOL	Deputado Federal	RIO DE JANEIRO
CORINO AMARO DE SOUZA FILHO	348.792.857-49	20/09/14	050500600000R0000020	5.000,00	Cheque	850417	FRANCISCO RODRIGUES DE ALENCAR 60 FILHO	5050	PSOL	Deputado Federal	RIO DE JANEIRO
CORINO AMARO DE SOUZA FILHO	348.792.857-49	08/09/14	050500600000R0000092	500,00	Cartão de crédito	105378301600002A1001	FRANCISCO RODRIGUES DE ALENCAR 60 FILHO	5050	PSOL	Deputado Federal	RIO DE JANEIRO
Carlos Eduardo Silva de Souza	364.906.438-39	07/09/14	050500600000R0000091	50,00	Cartão de crédito	10537830160000391001	FRANCISCO RODRIGUES DE ALENCAR 60 FILHO	5050	PSOL	Deputado Federal	RIO DE JANEIRO
Carlos Mario de Tolia Zeitoun	676.878.907-44	22/09/14	050500600000R0000073	250,00	Cartão de crédito	10537830160000221001	FRANCISCO RODRIGUES DE ALENCAR 60 FILHO	5050	PSOL	Deputado Federal	RIO DE JANEIRO
Claudia sondermann Freitas	501.203.127-00	11/08/14	050500600000R0000053	250,00	Cartão de crédito	10537830160000041001	FRANCISCO RODRIGUES DE ALENCAR 60 FILHO	5050	PSOL	Deputado Federal	RIO DE JANEIRO
Claudio de Mendonça Ribeiro	034.879.627-72	24/08/14	050500600000R0000077	50,00	Cartão de crédito	10537830160000281001	FRANCISCO RODRIGUES DE ALENCAR 60 FILHO	5050	PSOL	Deputado Federal	RIO DE JANEIRO
DANIEL DA SILVA LACERDA	219.235.938-11	01/09/14	050500600000R0000087	50,00	Cartão de crédito	10537830160000344001	FRANCISCO RODRIGUES DE ALENCAR 60 FILHO	5050	PSOL	Deputado Federal	RIO DE JANEIRO
DANIEL DA SILVA LACERDA	219.235.938-11	04/08/14	050500600000R0000014	175,00	Transferência eletrônica	524684000006094	FRANCISCO RODRIGUES DE ALENCAR 60 FILHO	5050	PSOL	Deputado Federal	RIO DE JANEIRO
DIOGENES PALXAO	020.826.837-53	12/09/14	050500600000R0000015	5.000,00	Cheque	249995	FRANCISCO RODRIGUES DE ALENCAR 60 FILHO	5050	PSOL	Deputado Federal	RIO DE JANEIRO
Daniel Coimbra Ribeiro	037.550.737-32	25/08/14	050500600000R0000078	25,00	Cartão de crédito	10537830160000291001	FRANCISCO RODRIGUES DE ALENCAR 60 FILHO	5050	PSOL	Deputado Federal	RIO DE JANEIRO
Darce Januzi Pereira Machado	123.799.647-90	15/08/14	050500600000R0000064	50,00	Cartão de crédito	10537830160000121001	FRANCISCO RODRIGUES DE ALENCAR 60 FILHO	5050	PSOL	Deputado Federal	RIO DE JANEIRO
Deise Mancêbo	340.276.687-91	23/09/14	050500600000R0000103	200,00	Cartão de crédito	10537830160000471001	FRANCISCO RODRIGUES DE ALENCAR 60 FILHO	5050	PSOL	Deputado Federal	RIO DE JANEIRO

Eduardo Bermudes Dias	602.296.969- 49	22/09/14	050500600000R2J0000074	1.000,00	Cartão de crédito	10537830160000231001	FRANCISCO RODRIGUES DE ALENCAR FILHO	20.565.871/0001- 60	5050	PSOL	Deputado Federal	RIO DE JANEIRO
FELIPE GUSTAVO MATEOS SILVA	368.560.478- 35	26/08/14	050500600000R2J0000081	25,00	Cartão de crédito	105378301600002C1001	FRANCISCO RODRIGUES DE ALENCAR FILHO	20.565.871/0001- 60	5050	PSOL	Deputado Federal	RIO DE JANEIRO
FRANCISCO DE ASSIS LINHARES DA SILVA	972.433.297- 72	25/09/14	050500600000R2J0000033	341,00	Depósito em espécie	481215144	FRANCISCO RODRIGUES DE ALENCAR FILHO	20.565.871/0001- 60	5050	PSOL	Deputado Federal	RIO DE JANEIRO
FRANCISCO RODRIGUES DE ALENCAR FILHO	264.513.797- 00	09/07/14	050500600000R2J0000002	5.000,00	Transferência eletrônica	52434900006499	FRANCISCO RODRIGUES DE ALENCAR FILHO	20.565.871/0001- 60	5050	PSOL	Deputado Federal	RIO DE JANEIRO
FRANCISCO RODRIGUES DE ALENCAR FILHO	264.513.797- 00	10/07/14	050500600000R2J0000004	17.175,00	Transferência eletrônica	52434900006499	FRANCISCO RODRIGUES DE ALENCAR FILHO	20.565.871/0001- 60	5050	PSOL	Deputado Federal	RIO DE JANEIRO
FRANCISCO RODRIGUES DE ALENCAR FILHO	264.513.797- 00	20/08/14	050500600000R2J0000017	9.000,00	Transferência eletrônica	52434900006499	FRANCISCO RODRIGUES DE ALENCAR FILHO	20.565.871/0001- 60	5050	PSOL	Deputado Federal	RIO DE JANEIRO
Fabio de Barros Pereira	015.740.047- 60	29/09/14	050500600000R2J0000114	25,00	Cartão de crédito	1053783016000058A001	FRANCISCO RODRIGUES DE ALENCAR FILHO	20.565.871/0001- 60	5050	PSOL	Deputado Federal	RIO DE JANEIRO
GILBERTO LYRA LOPES	184.468.417- 20	26/09/14	050500600000R2J0000034	1.000,00	Cheque	000401	FRANCISCO RODRIGUES DE ALENCAR FILHO	20.565.871/0001- 60	5050	PSOL	Deputado Federal	RIO DE JANEIRO
Ge. Nestlé Santos Vasconcellos	221.645.377- 34	27/09/14	050500600000R2J0000111	25,00	Cartão de crédito	105378301600005F1001	FRANCISCO RODRIGUES DE ALENCAR FILHO	20.565.871/0001- 60	5050	PSOL	Deputado Federal	RIO DE JANEIRO
Gustavo Miranda Puerari	052.927.257- 14	22/08/14	050500600000R2J0000075	25,00	Cartão de crédito	10537830160000241001	FRANCISCO RODRIGUES DE ALENCAR FILHO	20.565.871/0001- 60	5050	PSOL	Deputado Federal	RIO DE JANEIRO
Gustavo Queiroz Barreto	100.911.387- 95	17/09/14	050500600000R2J0000096	15,00	Cartão de crédito	10537830160000421001	FRANCISCO RODRIGUES DE ALENCAR FILHO	20.565.871/0001- 60	5050	PSOL	Deputado Federal	RIO DE JANEIRO
JOAO TELEFORO NOBREGA DE MEDIKOS FILHO	059.127.964- 93	29/08/14	050500600000R2J0000025	500,00	Transferência eletrônica	523603000029932	FRANCISCO RODRIGUES DE ALENCAR FILHO	20.565.871/0001- 60	5050	PSOL	Deputado Federal	RIO DE JANEIRO
JOAQUIM ALCIDES TOLEDO RIBEIRO	408.613.417- 91	11/07/14	050500600000R2J0000005	15.000,00	Transferência eletrônica	40861341791	FRANCISCO RODRIGUES DE ALENCAR FILHO	20.565.871/0001- 60	5050	PSOL	Deputado Federal	RIO DE JANEIRO
JOSE CARLOS DUARTE COLTO	004.686.097- 50	15/08/14	050500600000R2J0000063	50,00	Cartão de crédito	10537830160000111001	FRANCISCO RODRIGUES DE ALENCAR FILHO	20.565.871/0001- 60	5050	PSOL	Deputado Federal	RIO DE JANEIRO
JOSIR CARDOSO GOMES	902.322.757- 34	15/09/14	050500600000R2J0000097	100,00	Cartão de crédito	1053783016000040A001	FRANCISCO RODRIGUES DE ALENCAR FILHO	20.565.871/0001- 60	5050	PSOL	Deputado Federal	RIO DE JANEIRO
Jayã Azevedo Pedreira	293.242.545- 53	30/08/14	050500600000R2J0000084	100,00	Cartão de crédito	10537830160000301001	FRANCISCO RODRIGUES DE ALENCAR FILHO	20.565.871/0001- 60	5050	PSOL	Deputado Federal	RIO DE JANEIRO
José Cassio Igarua	421.475.828- 20	25/09/14	050500600000R2J0000079	100,00	Cartão de crédito	105378301600002A1001	FRANCISCO RODRIGUES DE ALENCAR FILHO	20.565.871/0001- 60	5050	PSOL	Deputado Federal	RIO DE JANEIRO
Jose Heider Lopes	472.326.417- 53	24/09/14	050500600000R2J0000108	100,00	Cartão de crédito	105378301600004D1001	FRANCISCO RODRIGUES DE ALENCAR FILHO	20.565.871/0001- 60	5050	PSOL	Deputado Federal	RIO DE JANEIRO

José Roberto Azavega Ribeiro	707.942.197-72	11/09/14	05050600000R0000093	15.00	Cartão de crédito	10537830160000301001	FRANCISCO RODRIGUES DE ALENCAR 60	20.565.871/0001-FILHO	5050	PSOL	Deputado Federal	RIO DE JANEIRO
KAHENA MARTINEZ RIVERO	124.836.847-93	02/10/14	05050600000R0000035	12.120,64	Estrimado		FRANCISCO RODRIGUES DE ALENCAR 60	20.565.871/0001-FILHO	5050	PSOL	Deputado Federal	RIO DE JANEIRO
LEANDRO TAVARES FONTES COLTINHO	104.721.927-10	19/08/14	05050600000R0000016	10.450,00	Transferência eletrônica	10472192710	FRANCISCO RODRIGUES DE ALENCAR 60	20.565.871/0001-FILHO	5050	PSOL	Deputado Federal	RIO DE JANEIRO
LEO LINCE DO CARMO RODRIGUES	708.534.957-34	24/07/14	05050600000R0000011	10.000,00	Cheque	850125	FRANCISCO RODRIGUES DE ALENCAR 60	20.565.871/0001-FILHO	5050	PSOL	Deputado Federal	RIO DE JANEIRO
Leandro Almeida da Silveira	122.231.447-99	27/09/14	05050600000R0000112	50,00	Cartão de crédito	10537830160000601001	FRANCISCO RODRIGUES DE ALENCAR 60	20.565.871/0001-FILHO	5050	PSOL	Deputado Federal	RIO DE JANEIRO
Levi Mathe Diniz	538.892.827-68	15/08/14	05050600000R0000060	25,00	Cartão de crédito	105378301600000E1001	FRANCISCO RODRIGUES DE ALENCAR 60	20.565.871/0001-FILHO	5050	PSOL	Deputado Federal	RIO DE JANEIRO
Lucas Carvalho de Oliveira	017.538.251-48	14/08/14	05050600000R0000059	100,00	Cartão de crédito	10537830160000081001	FRANCISCO RODRIGUES DE ALENCAR 60	20.565.871/0001-FILHO	5050	PSOL	Deputado Federal	RIO DE JANEIRO
Luciana Nourgo Vieira Paulistano de Santana	932.314.077-53	02/09/14	05050600000R0000088	100,00	Cartão de crédito	1053783016000035A001	FRANCISCO RODRIGUES DE ALENCAR 60	20.565.871/0001-FILHO	5050	PSOL	Deputado Federal	RIO DE JANEIRO
Luiz Marcelino Souza das Viegas	032.346.307-04	24/08/14	05050600000R0000076	500,00	Cartão de crédito	10537830160000251001	FRANCISCO RODRIGUES DE ALENCAR 60	20.565.871/0001-FILHO	5050	PSOL	Deputado Federal	RIO DE JANEIRO
MARCIO COSTA DE SOUZA	096.867.347-32	14/08/14	05050600000R0000057	15,00	Cartão de crédito	10537830160000091001	FRANCISCO RODRIGUES DE ALENCAR 60	20.565.871/0001-FILHO	5050	PSOL	Deputado Federal	RIO DE JANEIRO
MARCO MOREL	633.598.807-06	23/09/14	05050600000R0000101	100,00	Cartão de crédito	10537830160000451001	FRANCISCO RODRIGUES DE ALENCAR 60	20.565.871/0001-FILHO	5050	PSOL	Deputado Federal	RIO DE JANEIRO
MARLIA GARCIA DE ALENCAR	299.704.747-15	01/08/14	05050600000R0000013	2.000,00	Cheque	850474	FRANCISCO RODRIGUES DE ALENCAR 60	20.565.871/0001-FILHO	5050	PSOL	Deputado Federal	RIO DE JANEIRO
CECILIA CORDEIRO DA COSTA VELHO	038.415.457-34	21/08/14	05050600000R0000021	250,00	Transferência eletrônica	52426700969475	FRANCISCO RODRIGUES DE ALENCAR 60	20.565.871/0001-FILHO	5050	PSOL	Deputado Federal	RIO DE JANEIRO
MARIA DAS DORES PEREIRA MOTA	393.910.517-15	20/08/14	05050600000R0000068	250,00	Cartão de crédito	105378301600001D1001	FRANCISCO RODRIGUES DE ALENCAR 60	20.565.871/0001-FILHO	5050	PSOL	Deputado Federal	RIO DE JANEIRO
MARIA ISABEL CALHEROS RAMOS	664.625.097-91	13/08/14	05050600000R0000056	500,00	Cartão de crédito	10537830160000071001	FRANCISCO RODRIGUES DE ALENCAR 60	20.565.871/0001-FILHO	5050	PSOL	Deputado Federal	RIO DE JANEIRO
MARIA RITA OLIVEIRA ROCHA	862.929.278-49	28/07/14	05050600000R0000012	5.000,00	Cheque	86292927849	FRANCISCO RODRIGUES DE ALENCAR 60	20.565.871/0001-FILHO	5050	PSOL	Deputado Federal	RIO DE JANEIRO
MARIO MOSEIRA CARVALHO DE OLIVEIRA	486.961.297-65	21/07/14	05050600000R0000010	20.000,00	Transferência eletrônica	48696129765	FRANCISCO RODRIGUES DE ALENCAR 60	20.565.871/0001-FILHO	5050	PSOL	Deputado Federal	RIO DE JANEIRO
Magda Medeiros	953.762.717-	28/09/14	05050600000R0000113	250,00	Cartão de crédito	10537830160000511001	FRANCISCO RODRIGUES DE ALENCAR 60	20.565.871/0001-FILHO	5050	PSOL	Deputado Federal	RIO DE JANEIRO

HABERGRTZ	92	12/09/14	0505006000000R0000094	25,00	crédito	105378301600003D1001	DE ALENCAR 60	5050	PSOL	Federal	JANEIRO
SUELY ROSENFIELD	219.718.628-00	22/08/14	0505006000000R0000023	2.000,00	Cheque	850496	FRANCISCO RODRIGUES DE ALENCAR 60	5050	PSOL	Deputado Federal	RIO DE JANEIRO
Simone Mary Moreira da Costa	495.604.767-34	03/09/14	0505006000000R0000099	15,00	Cartão de crédito	10537830160000371001	FRANCISCO RODRIGUES DE ALENCAR 60	5050	PSOL	Deputado Federal	RIO DE JANEIRO
Simone Paiva Dumais	855.935.937-49	30/08/14	0505006000000R0000086	50,00	Cartão de crédito	10537830160000321001	FRANCISCO RODRIGUES DE ALENCAR 60	5050	PSOL	Deputado Federal	RIO DE JANEIRO
TERESA CRISTINA DE ALENCAR ROSA	258.774.379-66	25/08/14	0505006000000R0000052	250,00	Cartão de crédito	10537830160000254001	FRANCISCO RODRIGUES DE ALENCAR 60	5050	PSOL	Deputado Federal	RIO DE JANEIRO
MARIA POMPEIA CAVALCANTI	338.422.057-91	14/08/14	0505006000000R0000058	200,00	Cartão de crédito	10537830160000041001	FRANCISCO RODRIGUES DE ALENCAR 60	5050	PSOL	Deputado Federal	RIO DE JANEIRO
VERA LUCIA SIQUEIRA GONCALVES	027.607.707-53	18/07/14	0505006000000R0000009	700,00	Transferência eletrônica	521996000307137	FRANCISCO RODRIGUES DE ALENCAR 60	5050	PSOL	Deputado Federal	RIO DE JANEIRO
VERA LUCIA SIQUEIRA GONCALVES	027.607.707-53	17/07/14	0505006000000R0000007	1.225,00	Transferência eletrônica	521996000307137	FRANCISCO RODRIGUES DE ALENCAR 60	5050	PSOL	Deputado Federal	RIO DE JANEIRO
VERA LUCIA SIQUEIRA GONCALVES	027.607.707-53	17/07/14	0505006000000R0000008	3.500,00	Transferência eletrônica	521996000307137	FRANCISCO RODRIGUES DE ALENCAR 60	5050	PSOL	Deputado Federal	RIO DE JANEIRO
VERA LUCIA SIQUEIRA GONCALVES	027.607.707-53	09/07/14	0505006000000R0000001	3.000,00	Transferência eletrônica	521996000307137	FRANCISCO RODRIGUES DE ALENCAR 60	5050	PSOL	Deputado Federal	RIO DE JANEIRO
Vinicius Ferreira dos Santos	113.409.117-60	12/08/14	0505006000000R0000054	50,00	Cartão de crédito	10537830160000051001	FRANCISCO RODRIGUES DE ALENCAR 60	5050	PSOL	Deputado Federal	RIO DE JANEIRO
ZOLTAH DUARTE DE MORAES MARTINS	044.741.557-34	25/08/14	0505006000000R0000050	250,00	Cartão de crédito	10537830160000281001	FRANCISCO RODRIGUES DE ALENCAR 60	5050	PSOL	Deputado Federal	RIO DE JANEIRO
adriana coelho de souza cerqueira	900.095.097-04	21/08/14	0505006000000R0000072	100,00	Cartão de crédito	10537830160000211001	FRANCISCO RODRIGUES DE ALENCAR 60	5050	PSOL	Deputado Federal	RIO DE JANEIRO
afraño de melho franco	665.073.027-34	16/08/14	0505006000000R0000056	50,00	Cartão de crédito	10537830160000031001	FRANCISCO RODRIGUES DE ALENCAR 60	5050	PSOL	Deputado Federal	RIO DE JANEIRO
I Juca pirama camargo gil	157.956.688-00	06/09/14	0505006000000R0000090	100,00	Cartão de crédito	105378301600000381001	FRANCISCO RODRIGUES DE ALENCAR 60	5050	PSOL	Deputado Federal	RIO DE JANEIRO
João José Galvão da Silva	905.125.297-87	29/09/14	0505006000000R0000115	100,00	Cartão de crédito	105378301600000621001	FRANCISCO RODRIGUES DE ALENCAR 60	5050	PSOL	Deputado Federal	RIO DE JANEIRO
Jurandy dos santos souza	083.833.325-72	15/08/14	0505006000000R0000061	25,00	Cartão de crédito	105378301600000051001	FRANCISCO RODRIGUES DE ALENCAR 60	5050	PSOL	Deputado Federal	RIO DE JANEIRO
Jurandy dos santos souza	063.833.325-72	23/09/14	0505006000000R0000105	25,00	Cartão de crédito	10537830160000491001	FRANCISCO RODRIGUES DE ALENCAR 60	5050	PSOL	Deputado Federal	RIO DE JANEIRO
rita de cassia							FRANCISCO RODRIGUES DE ALENCAR 60	5050	PSOL	Deputado Federal	RIO DE JANEIRO

soniano barcellos	601.114.707- 06	23/09/14	05050600000R1000107	25.00	Cartão de crédito	105378301600004C1001	RODRIGUES 20.565.671/0001- FILHO DE ALENCAR 60	5050	PSOL	Deputado Federal	RIO DE JANEIRO
wanda silveira de queiros campos	370.700.297- 72	22/09/14	05050600000R1000099	250.00	Cartão de crédito	10537830160000431001	FRANCISCO RODRIGUES 20.565.671/0001- FILHO DE ALENCAR 60	5050	PSOL	Deputado Federal	RIO DE JANEIRO
Rendimentos de aplicações financeiras		24/09/14		450.00	--		FRANCISCO RODRIGUES 20.565.671/0001- FILHO DE ALENCAR 60	5050	PSOL	Deputado Federal	RIO DE JANEIRO

Total de Receitas: R\$ 180.746,65

8

9

Buscar por:

CHICO ALENCAR

Pessoa

gab chico alencar

Buscar

Busca avançada

Há 19 resultados que atendem à sua pesquisa

Servidor (18)

Deputado (1)

Exibindo resultados de 1 a 10 de 18 encontrados.

Anterior

1 2

Próxima

Nome

Lotação

Grupo funcional



Antonio Carlos Pinto

Ponto/Matrícula:

P_181330

Ramal: 55848

Função: SP20 - Secretário Parlamentar

GAB.
CHICO
ALENCAR
(PARL)

Secretário
Parlamentar



Corino Amaro De Souza Filho

Ponto/Matrícula:

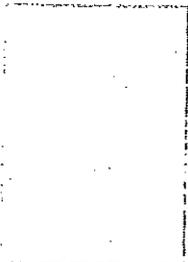
P_205486

Ramal: 55848

Função: SP18 - Secretário Parlamentar

GAB.
CHICO
ALENCAR
(PARL)

Secretário
Parlamentar



Fabio Pereira

Ponto/Matrícula:

P_212137

Ramal: 55848

Função: SP18 - Secretário Parlamentar

GAB.
CHICO
ALENCAR
(PARL)

Secretário
Parlamentar



Fernando Jose Vianna Da Silva

Ponto/Matrícula:

P_225165

Ramal: 55848

Função: SP03 - Secretário Parlamentar

GAB.
CHICO
ALENCAR
(PARL)

Secretário
Parlamentar

* Dgadores de
Companha
Chico Alencar

*

*

*



**Isaac Pereira De
Almeida**

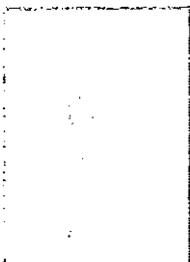
**Ponto/Matrícula:
P_227423**

Ramal: 55848

**Função: SP09 - Secretário
Parlamentar**

GAB.
CHICO
ALENCAR
(PARL)

Secretário
Parlamentar



**Jacqueline
Cavalcante De
Alencar**

**Ponto/Matrícula:
P_217485**

Ramal: 55310

**Função: SP01 - Secretário
Parlamentar**

GAB.
CHICO
LOPES
(PARL)

Secretário
Parlamentar



**Joaquim Alcides
Toledo Ribeiro**

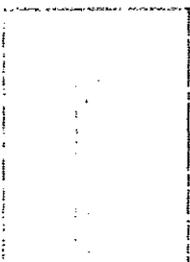
**Ponto/Matrícula:
P_182891**

Ramal: 55848

**Função: SP20 - Secretário
Parlamentar**

GAB.
CHICO
ALENCAR
(PARL)

Secretário
Parlamentar



**Jose Roberto
Carolino Anastacio**

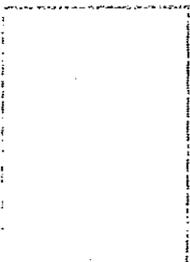
**Ponto/Matrícula:
P_208724**

Ramal: 55848

**Função: SP11 - Secretário
Parlamentar**

GAB.
CHICO
ALENCAR
(PARL)

Secretário
Parlamentar



**Leo Lince Do Carmo
Rodrigues**

**Ponto/Matrícula:
P_162438**

Ramal: 55848

**Função: SP19 - Secretário
Parlamentar**

GAB.
CHICO
ALENCAR
(PARL)

Secretário
Parlamentar



**Marcos Vinicius
Lustosa Queiroz**

**Ponto/Matrícula:
P_243387**

Ramal: 55848

**Função: SP14 - Secretário
Parlamentar**

GAB.
CHICO
ALENCAR
(PARL)

Secretário
Parlamentar

Buscar por:

Pessoa

gab chico alencar

Buscar

Busca avançada

Há 19 resultados que atendem à sua pesquisa

Servidor (18)

Deputado (1)

Exibindo resultados de 11 a 18 de 18 encontrados.

Anterior

1 2

Próxima

Nome

Lotação

Grupo funcional



Maria Das Graças Campos

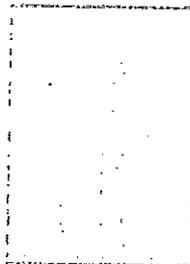
Ponto/Matrícula:
P_153948

Ramal: 55848

Função: SP18 - Secretário Parlamentar

GAB.
CHICO
ALENCAR
(PARL)

Secretário Parlamentar



Maura Pereira De Sousa

Ponto/Matrícula:
P_205481

Ramal: 55848

Função: SP18 - Secretário Parlamentar

GAB.
CHICO
ALENCAR
(PARL)

Secretário Parlamentar



Nathalie Ila Longhi Drumond

Ponto/Matrícula:
P_244590

Ramal: 55848

Função: SP14 - Secretário Parlamentar

GAB.
CHICO
ALENCAR
(PARL)

Secretário Parlamentar



Paulo Sérgio Souto

Ponto/Matrícula:
P_181355

Ramal: 55848

Função: SP19 - Secretário Parlamentar

GAB.
CHICO
ALENCAR
(PARL)

Secretário Parlamentar

A/



**Ricardo Luiz De
Freitas Brito**

Ponto/Matrícula:
P_204881

Ramal: 55848

Função: SP17 - Secretário
Parlamentar

GAB.
CHICO
ALENCAR
(PARL)

Secretário
Parlamentar



**Rita De Cassia
Pinheiro Oliveira**

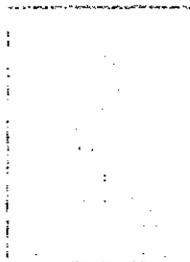
Ponto/Matrícula:
P_213978

Ramal: 55848

Função: SP21 - Secretário
Parlamentar

GAB.
CHICO
ALENCAR
(PARL)

Secretário
Parlamentar



**Vera Lucia Siqueira
Gonçalves**

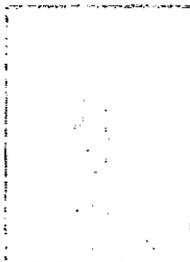
Ponto/Matrícula:
P_204890

Ramal: 55848

Função: SP17 - Secretário
Parlamentar

GAB.
CHICO
ALENCAR
(PARL)

Secretário
Parlamentar



**Veraci Sousa Da
Cunha Alimandro**

Ponto/Matrícula:
P_237828

Ramal: 55848

Função: SP05 - Secretário
Parlamentar

GAB.
CHICO
ALENCAR
(PARL)

Secretário
Parlamentar

Anterior

1 2

Próxima



CAMARA DOS DEPUTADOS
Departamento de Pessoal
Coordenação de Pagamento de Pessoal

TABELA DE REMUNERAÇÃO – SECRETÁRIO PARLAMENTAR

2015

NÍVEL	VENCIMENTO	COM GRG	INSS		IRRF		LÍQUIDO		S. NOTURNA V. UNITÁRIO
			S/ GRG	C/ GRG	S/ GRG	C/ GRG	S/ GRG	C/ GRG	
SP01	845,00	1.690,00	67,60	152,10	,00	,00	777,40	1.537,90	28,17
SP02	970,00	1.940,00	77,60	174,60	,00	,00	892,40	1.765,40	32,33
SP03	1.095,00	2.190,00	87,60	197,10	,00	15,39	1.007,40	1.977,51	36,50
SP04	1.220,00	2.440,00	97,60	219,60	,00	32,45	1.122,40	2.187,95	40,67
SP05	1.345,00	2.690,00	107,60	242,10	,00	49,51	1.237,40	2.398,39	44,83
SP06	1.470,00	2.940,00	132,30	264,60	,00	66,58	1.337,70	2.608,82	49,00
SP07	1.595,00	3.190,00	143,55	287,10	,00	100,41	1.451,45	2.802,49	53,17
SP08	1.720,00	3.440,00	154,80	309,60	,00	134,53	1.565,20	2.995,87	57,33
SP09	1.845,00	3.690,00	166,05	332,10	,00	168,66	1.678,95	3.189,24	61,50
SP10	1.970,00	3.940,00	177,30	354,60	,37	203,76	1.792,33	3.381,64	65,67
SP11	2.095,00	4.190,00	188,55	377,10	8,90	254,94	1.897,55	3.557,96	69,83
SP12	2.220,00	4.440,00	199,80	399,60	17,44	306,13	2.002,76	3.734,27	74,00
SP13	2.345,00	4.690,00	211,05	513,01	25,97	336,86	2.107,98	3.840,13	78,17
SP14	2.595,00	5.190,00	233,55	513,01	43,03	460,02	2.318,42	4.216,97	86,50
SP15	2.845,00	5.690,00	256,05	513,01	60,09	597,52	2.528,86	4.579,47	94,83
SP16	3.095,00	6.190,00	278,55	513,01	87,44	735,02	2.729,01	4.941,97	103,17
SP17	3.345,00	6.690,00	301,05	513,01	121,56	872,52	2.922,39	5.304,47	111,50
SP18	3.595,00	7.190,00	323,55	513,01	155,69	1.010,02	3.115,76	5.666,97	119,83
SP19	3.970,00	7.940,00	357,30	513,01	209,90	1.216,27	3.402,80	6.210,72	132,33
SP20	4.345,00	8.690,00	391,05	513,01	286,68	1.422,52	3.667,27	6.754,47	144,83
SP21	4.720,00	9.440,00	513,01	513,01	343,61	1.628,77	3.863,38	7.298,22	157,33
SP22	5.095,00	10.190,00	513,01	513,01	433,90	1.835,02	4.148,09	7.841,97	169,83
SP23	5.470,00	10.940,00	513,01	513,01	537,02	2.041,27	4.419,97	8.385,72	182,33
SP24	5.970,00	11.940,00	513,01	513,01	674,52	2.316,27	4.782,47	9.110,72	199,00
SP25	6.470,00	12.940,00	513,01	513,01	812,02	2.591,27	5.144,97	9.835,72	215,67

VIGÊNCIA:

1 - REMUNERAÇÃO: 01/MAR/2013 - Lei 12.777/2012, de 28/12/2012

2 - Auxílio Alimentação - valor: 784,76, a partir de 01/01/2014, conforme Portaria nº 7, de 29/01/2014.

3 - VERBA DE GABINETE: R\$ 78.000,00 - AM 44/2012. (VIG. A PARTIR DE 04/07/2012)

Observações:

1 - ao valor líquido deve ser acrescentado o Auxílio-Alimentação.

2 - a remuneração do servidor (vencimento SP + GRG) não poderá ser inferior ao salário-mínimo vigente.

3 - a sessão noturna é calculada apenas sobre o vencimento na proporção de 1/30.

DOCUMENTO 4

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ



MINISTÉRIO DA FAZENDA
RECEITA FEDERAL DO BRASIL

CERTIDÃO DE BAIXA DE INSCRIÇÃO NO CNPJ

NÚMERO DO CNPJ
00.154.960/0001-06

DATA DA BAIXA
31/12/2008

DADOS DO CONTRIBUINTE

NOME EMPRESARIAL
SEDE INFORMATICA LTDA - ME

ENDEREÇO

LOGRADOURO R PRINCIPADO DE MONACO		NÚMERO 31
COMPLEMENTO APT 104	BAIRRO OU DISTRITO BOTAFOGO	CEP 22.281-070
MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO	UF RJ	TELEFONE

MOTIVO DE BAIXA

INAPTIDAO (LEI 11.941/2009 ART.54)

Certifico a baixa da inscrição no CNPJ acima identificada, ressalvado aos órgãos convenientes o direito de cobrar quaisquer créditos tributários posteriormente apurados.

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitida às 15:25:17, horário de Brasília, do dia 27/10/2015 via Internet

UNIDADE CADASTRADORA: 0710800 - RIO DE JANEIRO I

- A baixa da inscrição não implica em atestado de inexistência de débitos tributários do contribuinte e não exime a responsabilidade tributária dos seus titulares, sócios e administradores de débitos porventura existentes.
- Para verificar a existência de débitos, efetue "Pesquisa de Situação Fiscal" do CNPJ, na página da Receita Federal do Brasil, pelo endereço: <http://www.receita.fazenda.gov.br>

Voltar

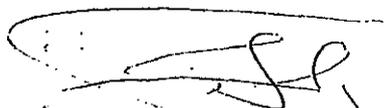
DOCUMENTO 5

ILUSTRÍSSIMO SENHOR DIRETOR-GERAL DA CÂMARA DOS
DEPUTADOS

PAULO PEREIRA DA SILVA, deputado federal (SD/SP), vem requerer, nos termos do artigo 10 da Lei nº 12.527/2011, cópia do processo nº 2015/120.207, referente ao Procedimento Preparatório nº 1.16.000.003100/2014-86, instaurado pela Procuradora da República Mirella de Carvalho Aguiar em face do Deputado Federal Chico Alencar, conforme extrato da tramitação no Sistema de Tramitação de Documentos - SIDOC.

Termos em que pede e espera deferimento.

Brasília, 27 de outubro de 2015.



PAULO PEREIRA DA SILVA

Presidente Nacional do Solidarietà
Deputado Federal (SD/SP)

Recebi, em 27/10/15
Lot 9
707



CÂMARA DOS DEPUTADOS

CÂMARA DOS DEPUTADOS
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DA DG

Protocolo: 2015/120207

Data e Hora: 29/04/2015-18:35

Interessado: Deputado Chico Alencar e (PGR e MPF)

Iniciativa: Mirella de Carvalho Aguiar (Procuradora da República)

Classificação: 5.3.5 - ESTRATÉGIAS, PLANOS E PROCESSOS
/Assessoramento técnico, jurídico, econômico e financeiro
/Acompanhamento de ações judiciais

Assunto: Processo Procedimento Preparatório 1.16.000.003100/2014-86

PROCESSO
JUDICIAL

Requerente do processo 2015/120207 (Anexo 1)



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA
SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

OFÍCIO SRI/PGR/Nº 078

Brasília, 28 de abril de 2015.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, e tendo em vista as disposições do Ato Conjunto nº 23/2009, que institui o Grupo Interinstitucional Câmara dos Deputados – Ministério Público Federal (GCI), encaminho a Vossa Excelência o Ofício nº 2832/2015-PRDF/MCA, por meio do qual a Procuradora da República, Mirella de Carvalho Aguiar, solicita informações referentes ao Procedimento Preparatório nº 1.16.000.003100/2014-86.

Colho o ensejo para renovar protestos de elevada consideração.

Respeitosamente,

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'PETERSON DE PAULA PEREIRA', written over a horizontal line.

PETERSON DE PAULA PEREIRA
PROCURADOR DA REPÚBLICA
SECRETÁRIO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

Ao Excelentíssimo Senhor
Eduardo Cunha
Presidente da Câmara dos Deputados
Praça dos Três Poderes - Câmara dos Deputados
Gabinete: 539 – Anexo IV
Cep: 70160-900 Brasília – DF

Recbi em 29/4/15
16:04
Tuboro P



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria-Geral da República

Nº 1896/2015 CHEFIA GAB/PGR

Referência: Ofício nº 2836, de 23 de abril de 2015 (PR-DF-00014209/2015)

Procedência: Procuradoria da República no Distrito Federal

Assunto: Solicitação de informações à Câmara dos Deputados.

DESPACHO

Encaminhe-se o presente expediente ao Grupo de Coordenação Interinstitucional Câmara dos Deputados - Ministério Público Federal (GCI) instituído pelo Ato Conjunto do Presidente da Câmara dos Deputados e do Procurador-Geral da República, na pessoa do Procurador da República PETERSON DE PAULA PEREIRA, Secretário de Relações Institucionais do Gabinete do Procurador-Geral da República.

Brasília, 27 de abril de 2015.

Assinado Digitalmente
Eduardo Pelella
Procurador Regional da República
Chefe de Gabinete do PGR



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL
1º OFÍCIO DE COMBATE À CORRUPÇÃO

SGAS 604, via L2 sul, lote 23, sala 110, Brasília – DF – CEP: 70.200-640, Telefone: 3313-5468

Ofício nº 2836/2015-PRDF/MCA

Brasília, 23 de abril de 2015

A Sua Excelência o Senhor
RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS
Procurador-Geral da República
Procuradoria Geral da República - PGR
SAFS, Quadra 04, Conjunto C, Bloco A, sala C14
CEP 70.050-900 – Brasília – DF

Assunto: encaminha ofício nº 2832/2015-PRDF/MCA
Referência: procedimento preparatório nº 1.16.000.003100/2014-86

Senhor Procurador Geral,

1. A fim de instruir o procedimento preparatório em epígrafe, solicito a Vossa Excelência que encaminhe o anexo Ofício nº 2832/2015-PRDF/MCA ao Presidente da Câmara dos Deputados.

Respeitosamente,

Mirella de Carvalho Aguiar
Mirella de Carvalho Aguiar
Procuradora da República



PR-DF-004503/2014

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Distrito Federal

Portaria de instauração de
procedimento preparatório nº 108/2014-MPF/PRDF
 (conversão de Notícia de Fato nº 1.16.000.003100/2014-86)

NOTÍCIA DE USO IRREGULAR DE COTA PARA O EXERCÍCIO PARLAMENTAR (CEAP) POR 23 DEPUTADOS FEDERAIS. REEMBOLSO AOS PARLAMENTARES DE DESPESAS SEM OBSERVÂNCIA DAS REGRAS DO ATO DA MESA Nº 43/2009. DESMEMBRAMENTO. CONTRATO DO DEPUTADO CHICO ALENCAR COM EMPRESA EM SITUAÇÃO IRREGULAR. NECESSIDADE DE ADOÇÃO DE DILIGÊNCIAS COMPLEMENTARES. CONVERSÃO EM PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO.

O **Ministério Público Federal**, por intermédio da Procuradora da República signatária, no exercício de suas funções legais, em especial das atribuições conferidas pela Constituição Federal e Lei Complementar nº 75/1993;

Considerando ser o Ministério Público instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127 da Constituição Federal), com função institucional, dentre outras, de: **a)** zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia (art. 129, II, da CF e art. 2º da Lei Complementar nº 75/93); **b)** promover o inquérito civil público e a ação civil pública, para a proteção de interesses individuais indisponíveis, homogêneos, sociais, difusos e coletivos (art. 129, III, da Carta Magna, art. 6º, VII, da Lei Complementar nº 75/93, art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85 e art. 1º da Resolução CSMPF nº 87/2006); e **c)** a defesa do patrimônio público e social, do meio ambiente e patrimônio cultural (art. 129, III, da Carta Magna e art. 5º, III, da Lei Complementar nº 75/93);

Considerando a atribuição de expedir notificações nos procedimentos administrativos de sua competência, requisitando informações e documentos para instruí-los (art. 129, VI, da CF), bem como o teor do art. 4º, §§ 1º e 2º, da Resolução nº 87/2006 do Conselho Superior do Ministério Público Federal e art. 2º, §§ 4º e 5º, da Resolução nº 23/2007 do Conselho

federal;

3. Reitere-se o ofício nº 7016/2014-PRDF/MCA, à fl. 33;
4. Considerando que os documentos juntados às fls. 36/58, tratam-se de empresa com CNPJ 32.545.154/0001-55, diverso do CNPJ que foi solicitado no ofício de fls. 32, reitere-se o ofício de fl. 32, ressaltando-se que a solicitação se refere ao envio de contrato social e alterações da empresa SEDE INFORMÁTICA LTDA – ME (CNPJ 00.154.960/0001-06);
5. Solicite-se informações acerca da empresa SEDE INFORMÁTICA LTDA – ME (CNPJ 00.154.960/0001-06), a) quadro societário, endereço sede/filiais, procuradores;
6. Conclusos com as respostas ou no prazo máximo de quarenta dias, respeitado o prazo de vencimento da presente investigação.

Brasília, 05 de dezembro de 2014.


Paulo José Rocha Junior
Procurador da República



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL
1º OFÍCIO DE COMBATE À CORRUPÇÃO

SGAS 604, via L2 sul, lote 23, sala 110, Brasília – DF – CEP: 70.200-640, Telefone: 61-3313-5468

Ofício nº 2832/2015-PRDF/MCA

Brasília, 23 de abril de 2015

A Sua Excelência o Senhor
Eduardo Cunha
Presidente da Câmara dos Deputados
Palácio do Congresso Nacional, Praça dos Três Poderes,
70160-900 – Brasília/DF

Assunto: solicita cópia de notas fiscais/recibos

Referência: procedimento preparatório nº 1.16.000.003100/2014-86

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com o objetivo de instruir o procedimento em epígrafe e com base no art. 8º
II e IV, da Lei Complementar nº 75/93, solicito que:

a) encaminhe cópia das Notas Fiscais (ou recibos) nº 646, 651, 653, 658, 664, 670, 675, 679, 682, 686, 702, 703, 707, 716, 718, 741, 744, 747, 753, 756, 759, 762, 765, 768, 775, 778, 779, 782, 786, 791 e 793, datadas entre 02/09/2009 e 03/02/2012, referentes a serviços prestados pela empresa SEDE INFORMÁTICA LTDA – ME (CNPJ nº 00.154.960/0001-06), supostamente apresentadas pelo então Deputado Federal Chico Alencar (PSOL/RJ) para justificar reembolso de despesas custeadas com verbas da Cota para o Exercício de Atividade Parlamentar – CEAP;

b) informe se os valores constantes dessas notas e/ou recibos foram reembolsados ou custeados pela CEAP, detalhando o valor total de cada reembolso e a data em que foi efetivado; e

Gerado a partir do sistema da Secretaria do Tesouro Nacional

 <p>MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL Guia de Recolhimento da União - GRU</p>	Código de Recolhimento	28881-0
	Número de Referência	914
	Competência	12/2012
	Vencimento	25/01/2015
Nome do Contribuinte / Recolhedor: Francisco Rodrigues de Alencar Filho	CNPJ ou CPF do Contribuinte	264.513.797-00
Nome da Unidade Favorecida: FUNDO ROTATIVO DA CAMARA DOS DEPUTADOS	UG / Gestão	010090 / 00001
Instruções: As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Favorecida dos recursos.	(=) Valor do Principal	5.382,95
	(-) Desconto/Abatimento	
	(-) Outras deduções	
	(+) Mora / Multa	
GRU SIMPLES Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A. [STN280764865F03DFE09CFA729B5CAE144A]	(+) Juros / Encargos	
	(+) Outros Acréscimos	
	(=) Valor Total	5.382,95

89900000053-1 82950001010-1 95523162888-3 10000214003-5



 <p>MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL Guia de Recolhimento da União - GRU</p>	Código de Recolhimento	28881-0
	Número de Referência	914
	Competência	12/2012
	Vencimento	25/01/2015
Nome do Contribuinte / Recolhedor: Francisco Rodrigues de Alencar Filho	CNPJ ou CPF do Contribuinte	264.513.797-00
Nome da Unidade Favorecida: FUNDO ROTATIVO DA CAMARA DOS DEPUTADOS	UG / Gestão	010090 / 00001
Instruções: As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Favorecida dos recursos.	(=) Valor do Principal	5.382,95
	(-) Desconto/Abatimento	
	(-) Outras deduções	
	(+) Mora / Multa	
GRU SIMPLES Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A. [STN280764865F03DFE09CFA729B5CAE144A]	(+) Juros / Encargos	
	(+) Outros Acréscimos	
	(=) Valor Total	5.382,95

89900000053-1 82950001010-1 95523162888-3 10000214003-5



- SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
- 23/01/2015 - AUTO-ATENDIMENTO - 09.05.58
 - 3114303114

• COMPROVANTE DE PAGAMENTO

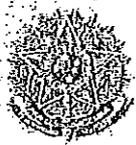
- CLIENTE: RICARDO LUIZ F BRITO *
- AGENCIA: 3114-3 CONTA: 14.769-9

- =====
- Convenio GRU-GUIA RECOLHIM. UNIAO
 - Codigo de Barras 89900000053-1 82950001010-1
 - 95523162888-3 10000214003-5
 - Data do pagamento 23/01/2015
 - NRO de Referencia 914
 - Competencia MM/AAAA 12/2012
 - Data de Vencimento 25/01/2015
 - CPF 264.513.797-00
 - Valor Principal 5.382,95
 - Valor em Dinheiro 5.382,95
 - Valor em Cheque 0,00
 - Valor Total 5.382,95
- =====

- DOCUMENTO: 012301
- AUTENTICACAO SISBB:
 - 1.7F5.432.464.110.E4E

• **Transação efetivada com sucesso!**

Gerado a partir do site da Secretaria do Tesouro Nacional

 <p>MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL Guia de Recolhimento da União - GRU</p>	Código de Recolhimento	28881-0
	Número de Referência	914
	Competência	12/2009
	Vencimento	25/09/2014
Nome do Contribuinte / Recolhedor: Francisco Rodrigues de Alencar Filho	CNPJ ou CPF do Contribuinte	264.513.797-00
Nome da Unidade Favorecida: FUNDO ROTATIVO DA CAMARA DOS DEPUTADOS	UG / Gestão	010090 / 00001
Instruções: As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Favorecida dos recursos.	(=) Valor do Principal	5.382,97
	(-) Desconto/Abatimento	
	(-) Outras deduções	
	(+) Mora / Multa	
	(+) Juros / Encargos	
GRU SIMPLES Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A. [STNA78E723E8B0FDEC8B1711EB68D4FDD21D]	(+) Outros Acréscimos	
	(=) Valor Total	5.382,97

89990000053-8 82970001010-5 95523162888-3 10000213117-6



 <p>MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL Guia de Recolhimento da União - GRU</p>	Código de Recolhimento	28881-0
	Número de Referência	914
	Competência	12/2009
	Vencimento	25/09/2014
Nome do Contribuinte / Recolhedor: Francisco Rodrigues de Alencar Filho	CNPJ ou CPF do Contribuinte	264.513.797-00
Nome da Unidade Favorecida: FUNDO ROTATIVO DA CAMARA DOS DEPUTADOS	UG / Gestão	010090 / 00001
Instruções: As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Favorecida dos recursos.	(=) Valor do Principal	5.382,97
	(-) Desconto/Abatimento	
	(-) Outras deduções	
	(+) Mora / Multa	
	(+) Juros / Encargos	
GRU SIMPLES Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A. [STNA78E723E8B0FDEC8B1711EB68D4FDD21D]	(+) Outros Acréscimos	
	(=) Valor Total	5.382,97

89990000053-8 82970001010-5 95523162888-3 10000213117-6



QV

Seu acesso: Mais transações > Pagamentos > Com código de barras > Boletins, convênios e outros

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
25/09/2014 - AUTO-ATENDIMENTO - 11.28.33
3114305314

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: RICARDO LUIZ F BRITO *
AGENCIA: 3114-3 CONTA: 14.769-9

Convenio GRU-GUIA RECOLHIM. UNIAQ
Codigo de Barras 69990000053-8 02970001010-5
95823162886-3 10000213117-6

Data do pagamento 25/09/2014
NRO de Referência 914
Competencia M/A/M/A 12/2009
Data de Vencimento 25/09/2014
CPF 264.513.797-00
Valor Principal 5.382,97
Valor em Dinheiro 5.382,97
Valor em Cheque 0,00
Valor Total 5.382,97

DOCUMENTO: 092501
AUTENTICACAO SISEB:
E.FB7.1A0.C23.913.BFF

15/10/2014

g.c.

Seu acesso: Mais transações > Pagamentos > Com código de barras > Débitos, convênios e tarifas
SISBB - SISTEMA DE INFORMAÇÕES BANCO DO BRASIL
24/10/2014 - AUTO-ATENDIMENTO - 12.00.21
3114303114

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: RICARDO LUIZ F BRITO
AGÊNCIA: 3114-3 C/CITA: 14.769-9

Convênio GRU-GUIA RECOLHIM. UNIAO
Código de Barras 89950000053-0 02970001030-5
95523162988-3 10000213427-2

Data do pagamento 24/10/2014
MRO de Referência 914
Competência EM/ARRA 12/2010
Data de Vencimento 24/10/2014
CPF 264.513.797-00
Valor Principal 5.382,97
Valor em Dinheiro 5.382,97
Valor em Cheque 0,00
Valor Total 5.382,97

DOCUMENTO: 102401
AUTENTICACAO SISBB:
2.2C5.EC7.7EB.EBC.BB3

COORDENAÇÃO GESTÃO DE COTA PARLAMENTAR
RECEBIDO
28 / 10 / 2014
Assinatura

Gerado a partir do sítio da Secretaria do Tesouro Nacional

 <p>MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL Guia de Recolhimento da União - GRU</p>	Código de Recolhimento	28881-0
	Número de Referência	914
	Competência	12/2010
	Vencimento	25/10/2014
Nome do Contribuinte / Recolhedor: Francisco Rodrigues de Alencar Filho	CNPJ ou CPF do Contribuinte	264.513.797-00
Nome da Unidade Favorecida: FUNDO ROTATIVO DA CAMARA DOS DEPUTADOS	UG / Gestão	010090 / 00001
Instruções: As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Favorecida dos recursos.	(=) Valor do Principal	5.382,97
	(-) Desconto/Abatimento	
	(-) Outras deduções	
	(+) Mora / Multa	
GRU SIMPLES Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A. [STNA78E723E8B0FDEC81711EB68D4FDD21D]	(+) Juros / Encargos	
	(+) Outros Acréscimos	
	(=) Valor Total	5.382,97

89950000053-0 82970001010-5 95523162888-3 10000213427-2



X

 <p>MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL Guia de Recolhimento da União - GRU</p>	Código de Recolhimento	28881-0
	Número de Referência	914
	Competência	12/2010
	Vencimento	25/10/2014
Nome do Contribuinte / Recolhedor: Francisco Rodrigues de Alencar Filho	CNPJ ou CPF do Contribuinte	264.513.797-00
Nome da Unidade Favorecida: FUNDO ROTATIVO DA CAMARA DOS DEPUTADOS	UG / Gestão	010090 / 00001
Instruções: As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Favorecida dos recursos.	(=) Valor do Principal	5.382,97
	(-) Desconto/Abatimento	
	(-) Outras deduções	
	(+) Mora / Multa	
GRU SIMPLES Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A. [STNA78E723E8B0FDEC81711EB68D4FDD21D]	(+) Juros / Encargos	
	(+) Outros Acréscimos	
	(=) Valor Total	5.382,97

89950000053-0 82970001010-5 95523162888-3 10000213427-2



910

Mais transações > Pagamentos > Com código de barras > Boletins, convênios e notas
SISBB - SISTEMA DE INFORMAÇÕES BANCO DO BRASIL
24/10/2014 - AUTO-ATENDIMENTO - 12.00.21
3114303114

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: RICARDO LUIZ F BRITO
AGENCIA: 3114-3 CONTA: 14.769-9

Convenio	GRU-GUJA RECOLHIM. UNIAO	02970001020-5
Código de Barras	89950000053-0	10000213427-2
	95523162888-3	24/10/2014
Data de pagamento		914
HRO de Referência		12/2010
Competência MG/ABAA		24/10/2014
Data de Vencimento		264.513.797-00
CPF		5.382,97
Valor Principal		5.382,97
Valor em Dinheiro		0,00
Valor em Cheque		5.382,97
Valor Total		5.382,97

DOCUMENTO: 102401
AUTENTICACAO SISBB:
2.205.EC7.7ED.EBC.BB3

COORDENAÇÃO GESTÃO DE COTA PARLAMENTAR
RECEBIDO
28 / 10 / 2014
[Assinatura]
Assinatura

Gerado a partir do sítio da Secretaria do Tesouro Nacional

 <p>MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL Guia de Recolhimento da União - GRU</p>	Código de Recolhimento	20881-0
	Número de Referência	914
	Competência	12/2012
	Vencimento	25/12/2014
Nome do Contribuinte / Recolhedor: Francisco Rodrigues de Alencar Filho	CNPJ ou CPF do Contribuinte	264.513.797-00
Nome da Unidade Favorecida: FUNDO ROTATIVO DA CAMARA DOS DEPUTADOS	UG / Gestão	010090 / 00001
<p>Instruções: As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Favorecida dos recursos.</p>	(=) Valor do Principal	5.382,97
	(-) Desconto/Abatimento	
	(-) Outras deduções	
	(+) Mora / Multa	
<p>GRU SIMPLES Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A. [STNA78E723E8B0FDECB1711EB68D4FDD21D]</p>	(+) Juros / Encargos	
	(+) Outros Acréscimos	
	(=) Valor Total	5.382,97

89930000053-7 82970001010-5 95523162888-3 10000213848-0



X

 <p>MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL Guia de Recolhimento da União - GRU</p>	Código de Recolhimento	20881-0
	Número de Referência	914
	Competência	12/2012
	Vencimento	25/12/2014
Nome do Contribuinte / Recolhedor: Francisco Rodrigues de Alencar Filho	CNPJ ou CPF do Contribuinte	264.513.797-00
Nome da Unidade Favorecida: FUNDO ROTATIVO DA CAMARA DOS DEPUTADOS	UG / Gestão	010090 / 00001
<p>Instruções: As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Favorecida dos recursos.</p>	(=) Valor do Principal	5.382,97
	(-) Desconto/Abatimento	
	(-) Outras deduções	
	(+) Mora / Multa	
<p>GRU SIMPLES Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A. [STNA78E723E8B0FDECB1711EB68D4FDD21D]</p>	(+) Juros / Encargos	
	(+) Outros Acréscimos	
	(=) Valor Total	5.382,97

89930000053-7 82970001010-5 95523162888-3 10000213848-0



Em 22/12/2014
[Handwritten signature]

88

6) Por fim, o contrato com a SEDE Informática LTDA, já citado, estabelece que "o pagamento dos tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) devidos em decorrência direta ou indireta do presente Contrato ou de sua execução será de exclusiva responsabilidade da Contratada" (Cláusula Oitava).

Fizemos, em 6/8/2014, os seguintes pedidos de esclarecimento à empresa contratada: (i) Qual a situação da SEDE Informática LTDA no período supracitado? (ii) Estando o CNPJ da empresa SEDE Informática LTDA inativo desde o final de 2008, como foram emitidas as notas fiscais dos serviços efetivamente prestados durante o período 02/04/2009 a 03/02/2012? (iii) Os tributos passíveis de cobrança pelos serviços realizados foram devidamente recolhidos?

A resposta, a nós enviada em 13/8/2014, nos pareceu insuficiente, embora confirme que de absolutamente *nada* fomos informados quanto à situação na firma e reitere que, efetivamente, os serviços foram prestados.

Todas essas considerações atestam que não houve o mínimo dolo de nossa parte ou qualquer procedimento que tenha contribuído para gerar eventuais irregularidades. Nossas iniciativas para elucidar os indícios apontados – procedimento que não nos foi solicitado pela Casa, visto que o Aviso 591-GP/TCU foi arquivado – demonstram, por si mesmas, o zelo que praticamos no exercício da função parlamentar – o que, como é sabido, consideramos obrigação. Aos órgãos de Controle da Casa caberia uma revisão do que foi aqui apontado, se assim o entenderem, e reconhecendo a magnitude do trabalho em uma instituição com 513 estruturas parlamentares. Em relação à prestadora de serviços, tomaremos, de nossa parte, as medidas cabíveis.

Ademais e por fim, para que não reste qualquer dúvida sobre o correto procedimento e boa fé deste Mandato – e de seu titular, este parlamentar – decido, liminarmente, ressarcir a Câmara dos Deputados dos valores mencionados no questionamento ao TCU, na forma e trâmites indicados por esta Diretoria.

Atenciosamente,



Chico Alencar

Deputado Federal (PSOL/RJ)

Considerando o dever de transparência no uso das verbas públicas, e o compromisso republicano com a fiscalização social e institucional do exercício de meu mandato, presto os seguintes esclarecimentos:

1) Seguramente os serviços em tela foram *efetivamente prestados* no período apontado (abril de 2009 a fevereiro de 2012), com gasto dentro dos limites estabelecidos na legislação;

2) O ressarcimento da despesa sempre se deu através da apresentação de Notas Fiscais, de acordo com a natureza da operação;

3) À época da contratação da empresa Sede Informática LTDA para a prestação dos serviços, sua situação junto à Receita Federal era plenamente regular, não havendo qualquer óbice ao seu funcionamento e adequada emissão de notas fiscais.

4) No contrato celebrado com a empresa Sede Informática LTDA, previamente submetido aos órgãos de fiscalização da Câmara dos Deputados, a Contratada assume as obrigações (entre outras) de "prestar contas com os respectivos comprovantes das despesas realizadas ou emissão de Nota Fiscal de Serviço" e de "levar ao conhecimento da contratante qualquer problema surgido durante a vigência do instrumento contratual para análise e solução" (Cláusula Quinta – Obrigações da Contratada). Ressalte-se que a empresa contratada jamais trouxe ao nosso conhecimento o fato de que teria sido considerada inapta pela Receita Federal, em 2008.

5) O Ato da Mesa da Câmara dos Deputados nº 43, de 21/05/2009, base legal e regulamentar do uso dos recursos da Cota para Exercício da Atividade Parlamentar (CEAP) - inclusive segundo o Acórdão do TCU supracitado - dispõe, em seu art. 4º, §10:

§10. A Coordenação de Gestão de Cota Parlamentar do Departamento de Finanças, Orçamento e Contabilidade fiscalizará os gastos no que respeita à regularidade fiscal e contábil da documentação comprobatória, cabendo exclusivamente ao Deputado responsabilizar-se pela compatibilidade do objeto do gasto com a legislação, fato que o parlamentar atestará expressamente mediante declaração escrita.

Cabe à COGEP, portanto, proceder à verificação da regularidade fiscal e contábil da documentação comprobatória. Ao Deputado, cumpre responsabilizar-se pela licitude do objeto do gasto.

Assinalo que a documentação apresentada, originária do prestador de serviços, cuja efetividade do produto ou idoneidade nunca foi problematizada, foi considerada autêntica e legítima pelo Núcleo de Fiscalização da Verba Indenizatória (NUVEP).



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Recebido em 19/08/2014.

S. S. M.
Diretor-Geral

86
50

Brasília, 18 de agosto de 2014.

GDCA - 32/2014

Ao Ilustríssimo Senhor
Sérgio Sampaio Contreiras de Almeida
Diretor Geral da Câmara dos Deputados

Prezado Diretor,

Fui informado pela Presidência da Câmara dos Deputados, no dia 24 de julho de 2014, sobre comunicação encaminhada ao TCU, questionando a plena regularidade dos serviços inequivocamente prestados pela Empresa Sede Informática LTDA - ME ao nosso Mandato, no período de 02/04/2009 a 03/02/2012. Alertava-se para a baixa de inscrição no CNPJ 00154960/0001-06, conforme certidão emitida pelo Ministério da Fazenda – Receita Federal no Brasil, em 31 de dezembro de 2008.

A comunicação deu origem, no TCU, ao Processo nº TC 025.092/2013-8, tendo o Tribunal decidido, no Acórdão nº 1312/2014, de 21/05/2014, não encaminhar cópia dos autos à autoridade policial e ao Ministério Público por considerar que não havia suficiente "firmeza de convicção acusatória", não sendo possível "a edificação de convicção mais sólida do injusto" (Relatório TC supra-citado, II, 26). O mesmo Acórdão determinou que fosse encaminhada cópia dos documentos para apuração complementar da Câmara dos Deputados, conforme previsto nas normas internas desta Casa.

A Presidência da Câmara, no dia 22/07/2014, decidiu arquivar a Representação (tramitando nesta Casa sob a identificação Aviso n. 591-GP/TCU), conforme o entendimento de parecer técnico da Mesa Diretora: "tendo em vista não terem sido apontados, no acórdão indícios específicos de prática de ilícitos, e, considerando-se a inexistência de identificação do autor da respectiva comunicação, responsável pela disponibilização dos supracitados documentos, em contrariedade ao art. 253, I, do RICD, sugiro a Vossa Excelência o arquivamento do Aviso n. 591 – GP/TCU, do Tribunal de Contas da União, e dos documentos que o acompanham, com base no art. 268 do RICD."



CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTABILIDADE

85
[Assinatura]

Processo n.º 120.207/2015
Interessado: Ministério Público Federal
Assunto: Solicitação de informações e de cópia de documentos.

Em 19/06/2015.

À Assessoria Técnica da Diretoria-Geral, acompanhando a manifestação da Coordenação de Gestão de Cota Parlamentar à fl. 84.

[Assinatura]
EVANDRO LOPES COSTA
Diretor

lcces.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
Coordenação de Gestão de Cota Parlamentar

Processo nº: 120.207/2015

Interessado: Ministério Público Federal

Assunto: Solicitação de cópia de documentos e informações.

Em 19/06/2015.

Senhor Diretor do DEFIN,

Em complemento à informação de fls. 71, acerca da solicitação constante do item "b" do ofício de fls. 06, esclarecemos que, conquanto as despesas indicadas no relatório de fls. 68/70v tenham sido reembolsadas ao Senhor Deputado Chico Alencar, o parlamentar procedeu à devolução dos valores ao erário, conforme Registros de Arrecadação de fls. 77/83 e tabela a seguir:

RA nº	Data	Valor
2014RA084552	25/09/2014	R\$ 5.382,97
2014RA084749	24/10/2014	R\$ 5.382,97
2014RA084944	25/11/2014	R\$ 5.382,97
2014RA085177	19/12/2014	R\$ 5.382,97
2015RA000114	23/01/2015	R\$ 5.382,95
Total		R\$ 26.914,83

Ante o exposto, submetemos o assunto à consideração de Vossa Senhoria, sugerindo a remessa dos autos, à Assessoria Técnica da Diretoria-Geral, para providências pertinentes.


Rosineide Costa Lopes
Diretora

ds

82
14

___ SIAFI2015-DOCUMENTO-CONSULTA-CONRA (CONSULTA REGISTRO DE ARRECADACAO) ___

19/06/15 14:09

USUARIO: JOAO MARCOS

TODAS AS RA

PAGINA : 0000001

UG EMITENTE : 010090 - FUNDO ROTATIVO DA CAMARA DOS DEPUTADOS

GESTAO EMITENTE: 00001 - TESOURO NACIONAL

NUMERO T E EMIS. COD.	RECOLHEDOR	NR REFERENCIA	VALOR TOTAL S
000114 1 1 23Jan 28881	26451379700	00000000000000914	5382,95

QUANTIDADE RA... 1 VALOR TOTAL DAS RA... 5.382,95

PF1=AJUDA PF2=DETALHA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF5=LISTA RETIFICACAO PF12=RETORNA

8

8

83
H

___ SIAFI2015-DOCUMENTO-CONSULTA-CONRA (CONSULTA REGISTRO DE ARRECADACAO) _____

19/06/15 14:09

DATA EMISSAO : 23Jan15 TIPO: ARRECADACAO USUARIO : JOAO MARCOS

ESPECIE : CLASSIFICACAO ESPECIE GR : SIMPLES SIT. : NORMAL NUMERO : 2015RA000114

UG/GESTAO EMITENTE: 010090 / 00001 - FUNDO ROTATIVO DA CAMARA DOS DEPUTADOS

RECOLHEDOR : 26451379700 - FRANCISCO RODRIGUES DE ALENCAR FILHO

COMPETENCIA: Dez12 CODIGO RECOLHIMENTO: 28881-0 - RECUP.DESP.EXERC. ANTER.

DOC.ORIGEM : RET/RES/CANC:

PROCESSO : AGENTE ARRECADADOR: BANCO DO BRASIL

VENCIMENTO : 25Jan2015 MEIO DE PAGAMENTO : DINHEIRO

(=) VALOR DOCUMENTO : 5.382,95

(-) DESCONTO/ABATIMENTO :

(-) OUTRAS DEDUCOES :

(+) MORA/MULTA :

(+) JUROS/ENCARGOS :

(+) OUTROS ACRESCIMOS :

(=) VALOR TOTAL : 5.382,95

NOSSO NUMERO/NUMERO REFERENCIA: 00000000000000000914

OBSERVACAO : REGISTRO DA CLASSIFICACAO DA ARRECADACAO DE GUIAS DE RECOLHIMENTO DA UNIAO DO DIA: 23Jan15

AUTENTICACAO BANCARIA: 17F5432464110E4E

LANCADO POR : 77777777777 - PROC.AUTOMATICO UG : 170803 27Jan15 05:01

PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

CO

CO

81
H

___ SIAFI2014-DOCUMENTO-CONSULTA-CONRA (CONSULTA REGISTRO DE ARRECADACAO) ___

19/06/15 14:08 USUARIO : JOAO MARCOS

DATA EMISSAO : 19Dez14 TIPO: ARRECADACAO NUMERO : 2014RA085177

ESPECIE : CLASSIFICACAO ESPECIE GR : SIMPLES SIT. : NORMAL

UG/GESTAO EMITENTE: 010090 / 00001 - FUNDO ROTATIVO DA CAMARA DOS DEPUTADOS

RECOLHEDOR : 26451379700 - FRANCISCO RODRIGUES DE ALENCAR FILHO

COMPETENCIA: Dez12 CODIGO RECOLHIMENTO: 28881-0 - RECUP.DESP.EXERC. ANTER.

DOC.ORIGEM : RET/RES/CANC:

PROCESSO : AGENTE ARRECADADOR: BANCO DO BRASIL

VENCIMENTO : 25Dez2014 MEIO DE PAGAMENTO : DINHEIRO

(=) VALOR DOCUMENTO : 5.382,97

(-) DESCONTO/ABATIMENTO :

(-) OUTRAS DEDUCOES :

(+) MORA/MULTA :

(+) JUROS/ENCARGOS :

(+) OUTROS ACRESCIMOS :

(=) VALOR TOTAL : 5.382,97

NOSSO NUMERO/NUMERO REFERENCIA: 00000000000000000914

OBSERVACAO : REGISTRO DA CLASSIFICACAO DA ARRECADACAO DE GUIAS DE RECOLHIMENTO DA UNIAO DO DIA: 19Dez14

AUTENTICACAO BANCARIA: 9EE93C829D085A83

LANCADO POR : 7777777777 - PROC.AUTOMATICO UG : 170803 23Dez14 06:41

PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

80
H

___ SIAFI2014-DOCUMENTO-CONSULTA-CONRA (CONSULTA REGISTRO DE ARRECADACAO) _____

19/06/15 14:08
DATA EMISSAO : 25Nov14 TIPO: ARRECADACAO USUARIO : JOAO MARCOS
ESPECIE : CLASSIFICACAO ESPECIE GR : SIMPLES NUMERO : 2014RA084944
SIT. : NORMAL
UG/GESTAO EMITENTE: 010090 / 00001 - FUNDO ROTATIVO DA CAMARA DOS DEPUTADOS
RECOLHEDOR : 26451379700 - FRANCISCO RODRIGUES DE ALENCAR FILHO
COMPETENCIA: Dez11 CODIGO RECOLHIMENTO: 28881-0 - RECUP.DESP.EXERC. ANTER.

DOC.ORIGEM : RET/RES/CANC:
PROCESSO : AGENTE ARRECADADOR: BANCO DO BRASIL
VENCIMENTO : 25Nov2014 MEIO DE PAGAMENTO : DINHEIRO

(=) VALOR DOCUMENTO : 5.382,97
(-) DESCONTO/ABATIMENTO :
(-) OUTRAS DEDUCOES :
(+) MORA/MULTA :
(+) JUROS/ENCARGOS :
(+) OUTROS ACRESCIMOS :
(=) VALOR TOTAL : 5.382,97

NOSSO NUMERO/NUMERO REFERENCIA: 00000000000000000914
OBSERVACAO : REGISTRO DA CLASSIFICACAO DA ARRECADACAO DE GUIAS DE RECOLHIMENTO
DA UNIAO DO DIA: 25Nov14

AUTENTICACAO BANCARIA: E20B12EDD32EE9AA

LANCADO POR : 77777777777 - PROC.AUTOMATICO UG : 170803 27Nov14 05:42
PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

79
17

___ SIAFI2014-DOCUMENTO-CONSULTA-CONRA (CONSULTA REGISTRO DE ARRECADACAO) ___

19/06/15 14:08 USUARIO : JOAO MARCOS

DATA EMISSAO : 24Out14 TIPO: ARRECADACAO NUMERO : 2014RA084749

ESPECIE : CLASSIFICACAO ESPECIE GR : SIMPLES SIT. : NORMAL

UG/GESTAO EMITENTE: 010090 / 00001 - FUNDO ROTATIVO DA CAMARA DOS DEPUTADOS

RECOLHEDOR : 26451379700 - FRANCISCO RODRIGUES DE ALENCAR FILHO

COMPETENCIA: Dez10 CODIGO RECOLHIMENTO: 28881-0 - RECUP.DESP.EXERC. ANTER.

DOC.ORIGEM : RET/RES/CANC:

PROCESSO : AGENTE ARRECADADOR: BANCO DO BRASIL

VENCIMENTO : 24Out2014 MEIO DE PAGAMENTO : DINHEIRO

(=) VALOR DOCUMENTO : 5.382,97

(-) DESCONTO/ABATIMENTO :

(-) OUTRAS DEDUCOES :

(+) MORA/MULTA :

(+) JUROS/ENCARGOS :

(+) OUTROS ACRESCIMOS :

(=) VALOR TOTAL : 5.382,97

NOSSO NUMERO/NUMERO REFERENCIA: 00000000000000000914

OBSERVACAO : REGISTRO DA CLASSIFICACAO DA ARRECADACAO DE GUIAS DE RECOLHIMENTO DA UNIAO DO DIA: 24Out14

AUTENTICACAO BANCARIA: 22C5EC77EBEBCBB3

LANCADO POR : 7777777777 - PROC.AUTOMATICO UG : 170803 28Out14 05:27

PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

7
1

___ SIAFI2014-DOCUMENTO-CONSULTA-CONRA (CONSULTA REGISTRO DE ARRECADACAO) ___

19/06/15 14:08 USUARIO : JOAO MARCOS
DATA EMISSAO : 25Set14 TIPO: ARRECADACAO NUMERO : 2014RA084552
ESPECIE : CLASSIFICACAO ESPECIE GR : SIMPLES SIT. : NORMAL
UG/GESTAO EMITENTE: 010090 / 00001 - FUNDO ROTATIVO DA CAMARA DOS DEPUTADOS
RECOLHEDOR : 26451379700 - FRANCISCO RODRIGUES DE ALENCAR FILHO
COMPETENCIA: Dez09 CODIGO RECOLHIMENTO: 28881-0 - RECUP.DESP.EXERC. ANTER.

DOC.ORIGEM : RET/RES/CANC:
PROCESSO : AGENTE ARRECADADOR: BANCO DO BRASIL
VENCIMENTO : 25Set2014 MEIO DE PAGAMENTO : DINHEIRO

(=) VALOR DOCUMENTO : 5.382,97
(-) DESCONTO/ABATIMENTO :
(-) OUTRAS DEDUCOES :
(+) MORA/MULTA :
(+) JUROS/ENCARGOS :
(+) OUTROS ACRESCIMOS :
(=) VALOR TOTAL : 5.382,97

NOSSO NUMERO/NUMERO REFERENCIA: 000000000000000000914
OBSERVACAO : REGISTRO DA CLASSIFICACAO DA ARRECADACAO DE GUIAS DE RECOLHIMENTO
DA UNIAO DO DIA: 25Set14

AUTENTICACAO BANCARIA: EFB71A0C23913BFF

LANCADO POR : 7777777777 - PROC.AUTOMATICO UG : 170803 27Set14 05:09
PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

77
40

___ SIAFI2014-DOCUMENTO-CONSULTA-CONRA (CONSULTA REGISTRO DE ARRECADACAO)___

19/06/15 14:07

USUARIO: JOAO MARCOS

TODAS AS RA

PAGINA : 0000001

UG EMITENTE : 010090 - FUNDO ROTATIVO DA CAMARA DOS DEPUTADOS

GESTAO EMITENTE: 00001 - TESOURO NACIONAL

NUMERO	T	E	EMIS. COD.	RECOLHEDOR	NR REFERENCIA	VALOR TOTAL S
084552	1	1	25Set 28881	26451379700	00000000000000914	5382,97
084749	1	1	24Out 28881	26451379700	00000000000000914	5382,97
084944	1	1	25Nov 28881	26451379700	00000000000000914	5382,97
085177	1	1	19Dez 28881	26451379700	00000000000000914	5382,97

QUANTIDADE RA... 4

VALOR TOTAL DAS RA...

21.531,88

PF1=AJUDA PF2=DETALHA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF5=LISTA RETIFICACAO PF12=RETORNA

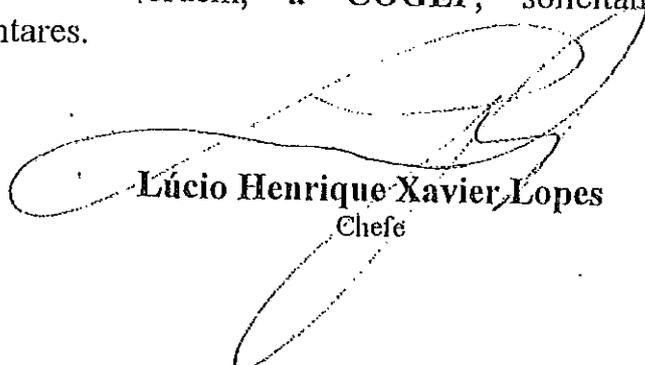
DG
Fl. 76
Rub. _____



CÂMARA DOS DEPUTADOS
ASSESSORIA TÉCNICA DA DIRETORIA-GERAL
Processo n. 2015/120207
Interessado: Ministério Público Federal
Assunto: Procedimento Preparatório n. 1.16.000.003100/2014-86

Em 16/6/2015.

De ordem, à **COGEP**, solicitando informações complementares.



Lúcio Henrique Xavier Lopes
Chefe



CÂMARA DOS DEPUTADOS
DIRETORIA-GERAL

Ofício n. 137 /2015 – DG

Brasília, 17 de junho de 2015.

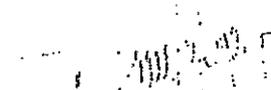
A Sua Excelência o Senhor
Deputado Chico Alencar
Nesta

Assunto: Encaminhamento de cópia do Processo n. 2015/120207.

Senhor Deputado,

Encaminho a Vossa Excelência, em anexo, cópia do processo interno n. 2015/120207, para conhecimento.

Respeitosamente,


Rômulo de Sousa Mesquita
Diretor-Geral

*Recebido em
18.06.2015
Cassia Pinheiro*

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Processo n. 117.248/2014.

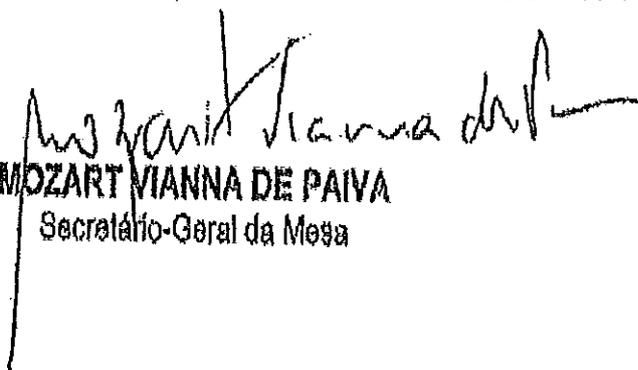
Interessado: Tribunal de Contas da União.

Assunto: Aviso n. 591-GP/TCU, do Tribunal de Contas da União. Cópia do acórdão proferido no TC n. 026.092/2013-8 e dos documentos instrutórios da correspondente representação, embasada em comunicação anônima de supostos ilícitos por parte de parlamentares. Envio à Câmara dos Deputados e ao Senado Federal "para adoção dos procedimentos de apuração previstos nos respectivos normativos internos".

Em 22.07.14

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tendo em vista não terem sido apontados, no acórdão em epígrafe, indícios específicos de prática de ilícitos, e considerando-se a inexistência de identificação do autor da respectiva comunicação, responsável pela disponibilização dos supracitados documentos, em contrariedade ao art. 253, I, do RICD, sugiro a Vossa Excelência o arquivamento do Aviso n. 591-GP/TCU, do Tribunal de Contas da União, e dos documentos que o acompanham, com base no art. 208 do RICD.

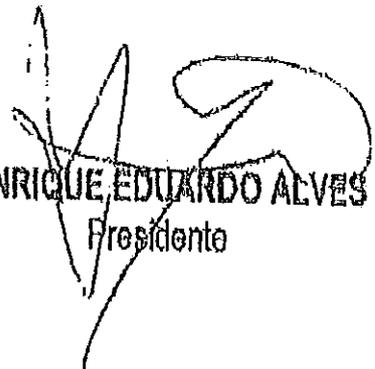


MOZART VIANNA DE PAIVA
Secretário-Geral da Mesa

De acordo com o parecer do Secretário-Geral da Mesa.

Arquive-se. Publique-se.

Em 22.07.14



HENRIQUE EDUARDO ALVES
Presidente



CÂMARA DOS DEPUTADOS



SECRETARIA-GERAL DA MESA

Processo n. 120.207/2015.

Interessado: Ministério Público Federal – DF.

Assunto: Procedimento Preparatório n. 1.16.000.003100/2014-86.

Em 29 / 05 / 2015.

Trata-se de requerimento de informações subscrito pela Procuradora da República Mirella de Carvalho Aguiar, concernente a irregularidades imputadas ao Deputado Chico Alencar no uso da CEAP (Cota para o Exercício da Atividade Parlamentar). Inquire a representante do Ministério Público acerca de providências adotadas pela Casa diante do Acórdão n. 1312/2014-Plenário, do Tribunal de Contas da União, encaminhado à Câmara dos Deputados por meio do Aviso n. 591/2014-GP/TCU.

A esse respeito, anexo parecer do Secretário-Geral da Mesa, seguido do despacho apostado pelo Presidente da Câmara dos Deputados ao expediente referido.

Prestadas essas informações, restitua-se o processo à Diretoria-Geral.


SILVIO AVELINO DA SILVA
Secretário-Geral da Mesa



CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTABILIDADE

72
JF

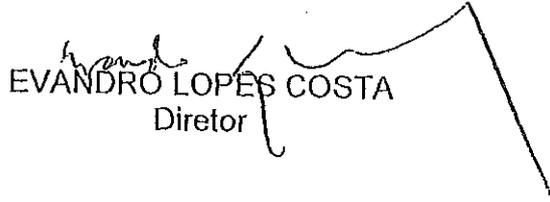
Processo n.º 120.207/2015

Interessado: Procuradoria da República no Distrito Federal

Assunto: Solicitação de cópia de documentos e informações.

Em 25/05/2015.

À Secretaria-Geral da Mesa, acompanhando a manifestação da
Coordenação de Gestão de Cota Parlamentar à fl. 71.


EVANDRO LOPES COSTA
Diretor

lcces.


SEÇÃO DE GESTÃO DE COTA PARLAMENTAR
SECRETARIA GERAL DA MESA
CÂMARA DOS DEPUTADOS
BRASÍLIA - DF



CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
Coordenação de Gestão de Cota Parlamentar

Processo nº: 120.207/2015

Interessado: Ministério Público Federal

Assunto: Solicitação de cópia de documentos e informações.

Em 22/05/2015.

Senhor Diretor do DEFIN,

Neste processo, o Ministério Público Federal – Procuradoria da República no Distrito Federal – 1º Ofício de Combate à Corrupção, por meio do ofício 2832/2015-PRDF/MCA (fl. 6), solicita:

- a) cópias de notas fiscais reembolsadas ao Deputado Chico Alencar, referentes a serviços prestados pela empresa SEDE INFORMÁTICA LTDA., CNPJ 00.154.960/0001-06, no período de 02/09/2009 a 03/02/2012;
- b) informar se os valores foram reembolsados ou custeados pela Cota para o Exercício da Atividade Parlamentar – CEAP, detalhando valor e data de efetivação; e
- c) esclarecer, diante do Acórdão 1312/2014-Plenário – Tribunal de Contas da União, proferido nos autos Processo TC nº 025.092/2013-8, se adotou os procedimentos de apuração previstos em seus normativos internos, relativamente às irregularidades imputadas ao então Deputado Zoinho, e quais os resultados de suas investigações, encaminhando-os, preferencialmente, em mídia digital.

Em atenção ao solicitado no item "a" anexamos, às fls. 9 a 67, cópias das notas da empresa SEDE INFORMÁTICA LTDA., CNPJ 00.154.960/0001-06. No tocante ao item "b", informamos que as despesas relativas a esses documentos foram reembolsadas ao deputado por meio da Cota para o Exercício da Atividade Parlamentar – CEAP, com base no Ato da Mesa 43/2009. Às fls. 68 a 70, segue relatório contendo dados dos valores dos reembolsos processados e data prevista de crédito em conta corrente bancária.

Em relação ao item "c", sugerimos o encaminhamento do processo à Secretaria-Geral da Mesa, nos termos do despacho à fl. 7.

À consideração de Vossa Senhoria.


Rosineide Costa Lopes
Diretora

lap

Relatório Detalhado de Previsão de Pagamentos

Solicitante: CHICO ALENCAR-55/295

Período de 27/04/2009 até 31/12/2012

Nº ARD: 3600 Data prevista para crédito: 01/04/2011 Ordem bancária:

Número Beneficiário	CPF/CNPJ	Emissão	Item de Despesa	mês/ano	Lote	Valor de Reembolso	Valor Glosa	Valor Líquido	Valor Reembolsado
756 SEDE INFORMÁTICA	00.154.960/0001-06	02/03/2011	CONSULTORIAS, PESQUISAS E TRABALHOS	3/2011	525967	857,14	0,00	857,14	857,14
Número de documentos Reembolsados: 1				Total:		857,14	0,00	857,14	857,14

Nº ARD: 3621 Data prevista para crédito: 02/05/2011 Ordem bancária:

Número Beneficiário	CPF/CNPJ	Emissão	Item de Despesa	mês/ano	Lote	Valor de Reembolso	Valor Glosa	Valor Líquido	Valor Reembolsado
759 SEDE INFORMÁTICA	00.154.960/0001-06	05/04/2011	CONSULTORIAS, PESQUISAS E TRABALHOS	4/2011	531124	900,00	0,00	900,00	900,00
Número de documentos Reembolsados: 1				Total:		900,00	0,00	900,00	900,00

Nº ARD: 3644 Data prevista para crédito: 24/05/2011 Ordem bancária:

Número Beneficiário	CPF/CNPJ	Emissão	Item de Despesa	mês/ano	Lote	Valor de Reembolso	Valor Glosa	Valor Líquido	Valor Reembolsado
762 SEDE INFORMÁTICA	00.154.960/0001-06	02/05/2011	DIVULGAÇÃO DA ATIVIDADE PARLAMENTAR	5/2011	537750	857,14	0,00	857,14	857,14
Número de documentos Reembolsados: 1				Total:		857,14	0,00	857,14	857,14

Nº ARD: 3666 Data prevista para crédito: 21/06/2011 Ordem bancária:

Número Beneficiário	CPF/CNPJ	Emissão	Item de Despesa	mês/ano	Lote	Valor de Reembolso	Valor Glosa	Valor Líquido	Valor Reembolsado
765 SEDE INFORMÁTICA	00.154.960/0001-06	01/06/2011	CONSULTORIAS, PESQUISAS E TRABALHOS	6/2011	544877	857,14	0,00	857,14	857,14
Número de documentos Reembolsados: 1				Total:		857,14	0,00	857,14	857,14

Nº ARD: 3694 Data prevista para crédito: 28/07/2011 Ordem bancária:

Número Beneficiário	CPF/CNPJ	Emissão	Item de Despesa	mês/ano	Lote	Valor de Reembolso	Valor Glosa	Valor Líquido	Valor Reembolsado
768 SEDE INFORMÁTICA	00.154.960/0001-06	01/07/2011	DIVULGAÇÃO DA ATIVIDADE PARLAMENTAR	7/2011	551619	857,14	0,00	857,14	857,14
Número de documentos Reembolsados: 1				Total:		857,14	0,00	857,14	857,14

Nº ARD: 3716 Data prevista para crédito: 26/08/2011 Ordem bancária:

Número Beneficiário	CPF/CNPJ	Emissão	Item de Despesa	mês/ano	Lote	Valor de Reembolso	Valor Glosa	Valor Líquido	Valor Reembolsado
775 SEDE INFORMÁTICA LTDA	00.154.960/0001-06	01/08/2011	CONSULTORIAS, PESQUISAS E TRABALHOS	8/2011	558180	857,14	0,00	857,14	857,14
Número de documentos Reembolsados: 1				Total:		857,14	0,00	857,14	857,14

Total de documentos Rembolisados: 31

Valor Total: 27.042,81 127,98 26.914,83 26.914,83

Relatório Detalhado de Previsão de Pagamen

Solicitante: CHICO ALENCAR-551295

Período de 27/04/2009 até 31/12/2012

Número de documentos Reembolsados:	2	Total:	1.714,28	0,00	1.714,28	1.714,28			
Nº ARD: 3299	Data prevista para crédito: 22/04/2010	Ordem bancária:							
Número Beneficiário	CPF/CNPJ	Emissão	Item de Despesa	mês/ano	Lote	Valor de Reembolso	Valor Glosa	Valor Líquido	Valor Reembolsado
707	SEDE INFORMATICA LTDA	00.154.960/0001-06	05/04/2010 CONSULTORIAS, PESQUISAS E TRABALHOS	4/2010	467088	857,14	0,00	857,14	857,14
Número de documentos Reembolsados:	1	Total:				857,14	0,00	857,14	857,14
Nº ARD: 3350	Data prevista para crédito: 15/06/2010	Ordem bancária:							
Número Beneficiário	CPF/CNPJ	Emissão	Item de Despesa	mês/ano	Lote	Valor de Reembolso	Valor Glosa	Valor Líquido	Valor Reembolsado
716	SEDE INFORMATICA	00.154.960/0001-06	27/05/2010 CONSULTORIAS, PESQUISAS E TRABALHOS	5/2010	479403	857,14	0,00	857,14	857,14
718	SEDE INFORMATICA	00.154.960/0001-06	02/06/2010 CONSULTORIAS, PESQUISAS E TRABALHOS	6/2010	479402	857,14	0,00	857,14	857,14
Número de documentos Reembolsados:	2	Total:				1.714,28	0,00	1.714,28	1.714,28
Nº ARD: 3474	Data prevista para crédito: 02/12/2010	Ordem bancária:							
Número Beneficiário	CPF/CNPJ	Emissão	Item de Despesa	mês/ano	Lote	Valor de Reembolso	Valor Glosa	Valor Líquido	Valor Reembolsado
741	SEDE INFORMATICA LTDA	00.154.960/0001-06	09/11/2010 CONSULTORIAS, PESQUISAS E TRABALHOS	11/2010	505322	857,14	0,00	857,14	857,14
Número de documentos Reembolsados:	1	Total:				857,14	0,00	857,14	857,14
Nº ARD: 3481	Data prevista para crédito: 13/12/2010	Ordem bancária:							
Número Beneficiário	CPF/CNPJ	Emissão	Item de Despesa	mês/ano	Lote	Valor de Reembolso	Valor Glosa	Valor Líquido	Valor Reembolsado
744	SEDE INFORMATICA	00.154.960/0001-06	02/12/2010 CONSULTORIAS, PESQUISAS E TRABALHOS	12/2010	507988	857,14	0,00	857,14	857,14
Número de documentos Reembolsados:	1	Total:				857,14	0,00	857,14	857,14
Nº ARD: 3547	Data prevista para crédito: 18/02/2011	Ordem bancária:							
Número Beneficiário	CPF/CNPJ	Emissão	Item de Despesa	mês/ano	Lote	Valor de Reembolso	Valor Glosa	Valor Líquido	Valor Reembolsado
747	SEDE INFORMATICA	00.154.960/0001-06	03/01/2011 DIVULGAÇÃO DA ATIVIDADE PARLAMENTAR	1/2011	517968	857,14	0,00	857,14	857,14
753	SEDE INFORMATICA	00.154.960/0001-06	07/02/2011 DIVULGAÇÃO DA ATIVIDADE PARLAMENTAR	2/2011	518410	857,14	0,00	857,14	857,14
Número de documentos Reembolsados:	2	Total:				1.714,28	0,00	1.714,28	1.714,28

Relatório Detalhado de Previsão de Pagamento

Solicitante: CHICO ALENCAR-55/295
 Período de 27/04/2009 até 31/12/2012

Nº ARD: 3730 Data prevista para crédito: 16/09/2011 Ordem bancária:

Número Beneficiário	CPF/CNPJ	Emissão	Item de Despesa	mês/ano	Lote	Valor de Reembolso	Valor Glosa	Valor Líquido	Valor Reembolsado
778	SEDE INFORMÁTICA	00.154.960/0001-06	CONSULTORIAS, PESQUISAS E TRABALHOS	9/2011	562661	857,14	0,00	857,14	857,14
Número de documentos Reembolsados: 1						Total:	857,14	0,00	857,14

Nº ARD: 3780 Data prevista para crédito: 25/11/2011 Ordem bancária:

Número Beneficiário	CPF/CNPJ	Emissão	Item de Despesa	mês/ano	Lote	Valor de Reembolso	Valor Glosa	Valor Líquido	Valor Reembolsado
782	SEDE INFORMÁTICA LTDA	00.154.960/0001-06	77/11/2011 DIVULGAÇÃO DA ATIVIDADE PARLAMENTAR	11/2011	576952	857,14	0,00	857,14	857,14
Número de documentos Reembolsados: 1						Total:	857,14	0,00	857,14

Nº ARD: 3789 Data prevista para crédito: 06/12/2011 Ordem bancária:

Número Beneficiário	CPF/CNPJ	Emissão	Item de Despesa	mês/ano	Lote	Valor de Reembolso	Valor Glosa	Valor Líquido	Valor Reembolsado
779	SEDE INFORMÁTICA LTDA	00.154.960/0001-06	03/10/2011 CONSULTORIAS, PESQUISAS E TRABALHOS	10/2011	573963	857,14	0,00	857,14	857,14
Número de documentos Reembolsados: 1						Total:	857,14	0,00	857,14

Nº ARD: 3794 Data prevista para crédito: 13/12/2011 Ordem bancária:

Número Beneficiário	CPF/CNPJ	Emissão	Item de Despesa	mês/ano	Lote	Valor de Reembolso	Valor Glosa	Valor Líquido	Valor Reembolsado
786	SEDE INFORMÁTICA	00.154.960/0001-06	02/12/2011 DIVULGAÇÃO DA ATIVIDADE PARLAMENTAR	12/2011	581001	857,15	0,00	857,15	857,15
Número de documentos Reembolsados: 1						Total:	857,15	0,00	857,15

Nº ARD: 3860 Data prevista para crédito: 15/02/2012 Ordem bancária:

Número Beneficiário	CPF/CNPJ	Emissão	Item de Despesa	mês/ano	Lote	Valor de Reembolso	Valor Glosa	Valor Líquido	Valor Reembolsado
791	SEDE INFORMÁTICA LTDA	00.154.960/0001-06	04/01/2012 CONSULTORIAS, PESQUISAS E TRABALHOS	1/2012	589831	857,14	0,00	857,14	857,14
Número de documentos Reembolsados: 1						Total:	857,14	0,00	857,14

Nº ARD: 3881 Data prevista para crédito: 01/09/2012 Ordem bancária:

Número Beneficiário	CPF/CNPJ	Emissão	Item de Despesa	mês/ano	Lote	Valor de Reembolso	Valor Glosa	Valor Líquido	Valor Reembolsado
793	SEDE INFORMÁTICA	00.154.960/0001-06	03/02/2012 CONSULTORIAS, PESQUISAS E TRABALHOS	2/2012	592519	857,14	0,00	857,14	857,14
Número de documentos Reembolsados: 1						Total:	857,14	0,00	857,14

70

Relatório Detalhado de Previsão de Pagamentos

Solicitante: CHICO ALENCAR-55/295
 Período de 27/04/2009 até 31/12/2012

Nº ARD: 5068 Data prevista para crédito: 24/09/2009 Ordem bancária:

Número Beneficiário	CPF/CNPJ	Emissão	Item de Despesa	mês/ano	Lote	Valor de Reembolso	Valor Glosa	Valor Líquido	Valor Reembolsado
670	SEDE INFORMATICA LTDA	00.154.960/0001-06	07/09/2009 DIVULGAÇÃO DA ATIVIDADE PARLAMENTAR	9/2009	423634	900,00	42,56	857,44	857,44
Número de documentos Reembolsados: 1									
Total:						900,00	42,56	857,44	857,44

Nº ARD: 3097 Data prevista para crédito: 20/10/2009 Ordem bancária:

Número Beneficiário	CPF/CNPJ	Emissão	Item de Despesa	mês/ano	Lote	Valor de Reembolso	Valor Glosa	Valor Líquido	Valor Reembolsado
675	SEDE INFORMATICA LTDA	00.154.960/0001-06	05/10/2009 DIVULGAÇÃO DA ATIVIDADE PARLAMENTAR	10/2009	429945	900,00	0,00	900,00	900,00
Número de documentos Reembolsados: 1									
Total:						900,00	0,00	900,00	900,00

Nº ARD: 3123 Data prevista para crédito: 18/11/2009 Ordem bancária:

Número Beneficiário	CPF/CNPJ	Emissão	Item de Despesa	mês/ano	Lote	Valor de Reembolso	Valor Glosa	Valor Líquido	Valor Reembolsado
679	SEDE INFORMATICA	00.154.960/0001-06	02/11/2009 CONSULTORIAS, PESQUISAS E TRABALHOS	11/2009	436640	900,00	0,00	900,00	900,00
Número de documentos Reembolsados: 1									
Total:						900,00	0,00	900,00	900,00

Nº ARD: 3151 Data prevista para crédito: 17/12/2009 Ordem bancária:

Número Beneficiário	CPF/CNPJ	Emissão	Item de Despesa	mês/ano	Lote	Valor de Reembolso	Valor Glosa	Valor Líquido	Valor Reembolsado
682	SEDE INFORMATICA	00.154.960/0001-06	02/12/2009 CONSULTORIAS, PESQUISAS E TRABALHOS	12/2009	442179	900,00	0,00	900,00	900,00
Número de documentos Reembolsados: 1									
Total:						900,00	0,00	900,00	900,00

Nº ARD: 3201 Data prevista para crédito: 02/02/2010 Ordem bancária:

Número Beneficiário	CPF/CNPJ	Emissão	Item de Despesa	mês/ano	Lote	Valor de Reembolso	Valor Glosa	Valor Líquido	Valor Reembolsado
686	SEDE INFORMATICA LTDA	00.154.960/0001-06	04/01/2010 CONSULTORIAS, PESQUISAS E TRABALHOS	1/2010	449096	900,00	0,00	900,00	900,00
Número de documentos Reembolsados: 1									
Total:						900,00	0,00	900,00	900,00

Nº ARD: 3273 Data prevista para crédito: 26/03/2010 Ordem bancária:

Número Beneficiário	CPF/CNPJ	Emissão	Item de Despesa	mês/ano	Lote	Valor de Reembolso	Valor Glosa	Valor Líquido	Valor Reembolsado
703	SEDE INFORMATICA LTDA	00.154.960/0001-06	02/03/2010 DIVULGAÇÃO DA ATIVIDADE PARLAMENTAR	3/2010	462590	857,14	0,00	857,14	857,14
702	SEDE INFORMATICA LTDA	00.154.960/0001-06	22/02/2010 DIVULGAÇÃO DA ATIVIDADE PARLAMENTAR	2/2010	460681	857,14	0,00	857,14	857,14



Relatório Detalhado de Previsão de Pagamentos

Solicitante: CHICO ALENCAR-55/295

Período de 27/04/2009 até 31/12/2012

Nº ARD: 2896 Data prevista para crédito: 27/04/2009 Ordem bancária:

Número Beneficiário	CPF/CNPJ	Emissão	Item de Despesa	mês/ano	Lote	Valor de Reembolso	Valor Glosa	Valor Líquido	Valor Reembolsado
646	SEDE INFORMATICA	00.154.960/0001-06	02/04/2009 DIVULGAÇÃO DA ATIVIDADE PARLAMENTAR	4/2009	390715	900,00	0,00	900,00	900,00
Número de documentos Reembolsados: 1						Total:	900,00	0,00	900,00

Nº ARD: 2910 Data prevista para crédito: 14/05/2009 Ordem bancária:

Número Beneficiário	CPF/CNPJ	Emissão	Item de Despesa	mês/ano	Lote	Valor de Reembolso	Valor Glosa	Valor Líquido	Valor Reembolsado
651	SEDE INFORMATICA	00.154.960/0001-06	04/05/2009 DIVULGAÇÃO DA ATIVIDADE PARLAMENTAR	5/2009	394599	900,00	0,00	900,00	900,00
Número de documentos Reembolsados: 1						Total:	900,00	0,00	900,00

Nº ARD: 2956 Data prevista para crédito: 18/06/2009 Ordem bancária:

Número Beneficiário	CPF/CNPJ	Emissão	Item de Despesa	mês/ano	Lote	Valor de Reembolso	Valor Glosa	Valor Líquido	Valor Reembolsado
653	SEDE INFORMATICA LTDA	00.154.960/0001-06	03/06/2009 CONSULTORIAS, PESQUISAS E TRABALHOS	6/2009	402365	900,00	0,00	900,00	900,00
Número de documentos Reembolsados: 1						Total:	900,00	0,00	900,00

Nº ARD: 2988 Data prevista para crédito: 30/07/2009 Ordem bancária:

Número Beneficiário	CPF/CNPJ	Emissão	Item de Despesa	mês/ano	Lote	Valor de Reembolso	Valor Glosa	Valor Líquido	Valor Reembolsado
658	SEDE INFORMATICA LTDA	00.154.960/0001-06	03/07/2009 CONSULTORIAS, PESQUISAS E TRABALHOS	7/2009	410275	900,00	42,56	857,44	857,44
Número de documentos Reembolsados: 1						Total:	900,00	42,56	857,44

Nº ARD: 3020 Data prevista para crédito: 19/08/2009 Ordem bancária:

Número Beneficiário	CPF/CNPJ	Emissão	Item de Despesa	mês/ano	Lote	Valor de Reembolso	Valor Glosa	Valor Líquido	Valor Reembolsado
664	SEDE INFORMATICA LTDA	00.154.960/0001-06	05/08/2009 DIVULGAÇÃO DA ATIVIDADE PARLAMENTAR	8/2009	415707	900,00	42,86	857,14	857,14
Número de documentos Reembolsados: 1						Total:	900,00	42,86	857,14

SEDE INFORMÁTICA LTDA.

Rua Principado de Mônaco, Nº 31, Apt.º 104
Botafogo - Rio de Janeiro - RJ

CNPJ: 00.154.960/0001-06 - Insc. Mun. 02.555.158

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS
Válida para Emissão até 11/02/2012
Extraída em 3 vias

1.ª Via - Branca
2.ª Via - Amarela
3.ª Via - Rosa

Nº 793

Código Fiscal:

Natureza dos Serviços: *Desenvolvimento de Sistemas*

Data da Emissão: *03/02/2012*

USUÁRIO DOS SERVIÇOS

Nome Razão Social: *Francisco Rodrigues de Azevedo Filho*

Endereço: *Rua Moraes e Saes, 5*

Município: *Rio de Janeiro* Estado: *RJ* CEP:

C.N.P.J.: *264.513.797-00* Insc. Mun. e/ou Est:

Condições de Pagamento:

Unid.	Quant.	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	Unitário R\$	Total R\$
	1	<i>Serviço de informática para atualizações do site internet</i>		<i>857,14</i>
<p>Recebemos</p> <p><i>03 de fevereiro de 2012</i></p> <p><i>[Assinatura]</i></p> <p>SEDE INFORMÁTICA LTDA.</p>				
O ISS FOI CALCULADO PELA ALÍQUOTA DE 5% DE ACORDO COM A LEI			Valor dos Serviços R\$	<i>857,14</i>
			ISS R\$	<i>42,86</i>
			Valor Total da Nota R\$	<i>900,00</i>

SEDE INFORMÁTICA LTDA.

Rua Principado de Mônaco, Nº 31, Apt.º 104
Botafogo - Rio de Janeiro - RJ

CNPJ: 00.154.960/0001-06 - Insc. Mun. 02.555.158

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS

Válido para Emissão até 11/02/2012
Extraída em 3 vias

1ª Via - Branca
2ª Via - Amarela
3ª Via - Rosa

Nº 786

Código Fiscal:

Natureza dos Serviços: *Desenvolvimento de Sistema*

Data da Emissão: *02/12/2011*

USUÁRIO DOS SERVIÇOS

Nome Razão Social: *Francisco Rodrigues de Almeida Filho*

Endereço: *Rua Maracanã e Vale, 5*

Município: *Rio de Janeiro*

Estado: *RJ*

CEP:

C.N.P.J.: *204.513.797-00*

Insc. Mun. e/ou Est:

Condições de Pagamento:

Unid.	Quant.	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	Unitário R\$	Total R\$
	01	<i>Serviço de informática para atualização do site internet</i>		857,14
<p>Recebemos</p> <p><i>02 de Janeiro de 2012</i></p> <p><i>[Assinatura]</i></p> <p>SEDE INFORMÁTICA LTDA.</p>				
O ISS FOI CALCULADO PELA ALIQUOTA DE% DE ACORDO COM A LEI			Valor dos Serviços R\$	857,14
			ISS R\$	42,86
			Valor Total da Nota R\$	900,00

SEDE INFORMÁTICA LTDA.

Rua Principado de Mônaco, Nº 31, Apt.º 104
Botafogo - Rio de Janeiro - RJ

CNPJ: 00.154.960/0001-06 - Insc. Mun. 02.555.158

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS

Válido para Emissão até 11/02/2012
Extralda em 3 vias

1ª Via - Branca
2ª Via - Amarela
3ª Via - Rosa

Nº 782

Código Fiscal:

Natureza dos Serviços: *Desenvolvimento de Sistemas*

Data da Emissão: *07/11/2011*

USUÁRIO DOS SERVIÇOS

Nome Razão Social: *Francisco Rodrigues de Almeida Filho*

Endereço: *Rua Morque e Vale, 5*

Município: *Rio de Janeiro* Estado: *RJ* CEP:

C.N.P.J.: *264.513.797-00* Insc. Mun. e/ou Est.:

Condições de Pagamento:

Unid.	Quant.	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	Unitário R\$	Total R\$
	<i>01</i>	<i>Manutenção de infraestrutura para atualizar o site internet</i>		<i>857,14</i>
<p>Recebemos <i>da empresa</i> <i>07 de Novembro de 2011</i> <i>Francisco Rodrigues de Almeida Filho</i> <small>SEDE INFORMÁTICA LTDA.</small></p>				
<p>O ISS FOI CALCULADO PELA ALÍQUOTA DE <i>5</i> % DE ACORDO COM A LEI</p>			Valor dos Serviços R\$	<i>857,14</i>
			ISS R\$	<i>42,86</i>
			Valor Total da Nota R\$	<i>900,00</i>



11.1 - As partes elegem o fôro da Cidade do Rio de Janeiro para dirimir todas e quaisquer duvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 2009

501


Contratante


Contratada

Testemunha

Testemunha



6.3 - A CONTRATANTE se compromete a colocar à disposição da CONTRATADA informações e documentos necessários a realização dos serviços aqui estipulados.

6.4 - Será da responsabilidade da CONTRATANTE quando a execução dos serviços ocorrer fora do Município do Rio de Janeiro o respectivo custeio das despesas de transporte, hospedagem, alimentação, comunicação e reprodução realizadas pela CONTRATADA na execução dos serviços estipulados neste contrato, mediante a negociação e elaboração de termo aditivo ao presente Contrato.

6.5 - A CONTRATANTE é responsável pelas informações publicadas no site, bem como por sua manutenção em provedor internet. Não cabendo a CONTRATADA responsabilidade por alterações no conteúdo feitas sem o seu conhecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

7.1 - A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir, a qualquer título, no todo ou em parte, o presente Contrato, salvo com autorização prévia e por escrito da CONTRATANTE.

7.2 - A CONTRATADA não poderá ceder ou dar garantia, a qualquer título, os créditos de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos do presente Contrato, salvo com autorização prévia e por escrito da CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - TRIBUTOS

8.1 - O pagamento dos tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) devidos em decorrência direta ou indireta do presente Contrato ou de sua execução será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA. A CONTRATANTE quando for fonte retentora, na forma da legislação pertinente, descontará o valor relativo aos tributos a que estiver obrigada a CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO ANTECIPADA

9.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, durante inclusive a sua vigência, desde que uma das partes avise a outra, por escrito, a intenção de rescindir com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

10.1 - Qualquer modificação ao presente Contrato que afete os termos, condições ou especificações do Contrato deveser objeto de alteração, por escrito, firmado por ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FÔRO



61

Contrato que entre si fazem, de um lado a Contratante, FRANCISCO RODRIGUES DE ALENCAR FILHO e, de outro lado, como Contratada a SEDE Informática Ltda., na forma abaixo:

PREÂMBULO

Pelo presente instrumento particular de contrato firmado em duas vias, de igual teor e forma, FRANCISCO RODRIGUES DE ALENCAR FILHO na condição de Deputado Federal, com sede a Rua Moraes e Vale, 5 - Lapa, nesta cidade, inscrita no CGC do Ministério da Fazenda, sob o nº 264.513.797-00, doravante designado simplesmente CONTRATANTE e a SEDE Informática Ltda, com sede a Rua Principado de Mônaco, nº 31 ap. 104, - Botafogo, nesta cidade, inscrita no CGC do Ministério da Fazenda, sob o nº 00.154.960/0001-06, inscrição Municipal nº 02.555.158, neste ato representada por seu representante legal SERGIO GONÇALVES PEREIRA, doravante designada simplesmente CONTRATADA, acordam em celebrar o presente Contrato mediante as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 - Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de natureza profissional para mandato parlamentar, consistindo os serviços de desenvolvimento, manutenção e atualização do sítio internet; bem como gerenciar e realizar a mala eletrônica através de boletins semanais.

Parágrafo Único - A prestação de serviços, objeto desta cláusula, será efetuada no escritório da CONTRATADA, ou em qualquer outra localidade do território nacional, de acordo com as necessidades do serviço e a critério do CONTRATADA.

CLAUSULA SEGUNDA - PRAZO

2.1 - O prazo de vigência do presente Contrato tem início em 01/02/2009 e finda, de pleno direito em 31/01/2011, independente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, salvo entendimento entre as partes, podendo estender-se mediante adendo contratual ou termo aditivo, em vista do objeto do termo de referência.

CLAUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 - Pela execução dos Serviços ora contratados referidos na cláusula primeira a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, um valor que dependerá do total de serviços prestados dentro do mês do referido pagamento, contra a apresentação da Nota Fiscal de Serviços, no ato do pagamento deverá ser deduzidos os descontos legais de obrigação da CONTRATADA e acrescentado ao valor o correspondente a 5% (cinco por cento) relativo ao I.S.S.

SEDE INFORMÁTICA LTDA.Rua Principado de Mônaco, Nº 31, Apt.º 104
Botafogo - Rio de Janeiro - RJ

CNPJ: 00.154.960/0001-06 - Insc. Mun. 02.555.158

NOTA FISCAL DE SERVIÇOSVálido para Emissão até 11/02/2012
Extraída em 3 vias1ª Via - Branca
2ª Via - Amarela
3ª Via - Rosa

Nº 779

Código Fiscal:

Natureza dos Serviços: *Instauração de Situação*Data da Emissão: *03/10/2011***USUÁRIO DOS SERVIÇOS**Nome Razão Social: *Francisco Rodrigues de Almeida Filho*Endereço: *Rua Moraes e Vale, 5*Município: *Rio de Janeiro* Estado: *RJ* CEP:C.N.P.J.: *264.513.797-00* Insc. Mun. e/ou Est.:

Condições de Pagamento:

Unid.	Quant.	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	Unitário R\$	Total R\$
	01	<i>Serviço de informática para atualização do site internet</i> RECEBIDO		857,14
		Recebemos em: <i>3</i> de <i>10</i> de 20 <i>11</i> <i>Francisco Rodrigues de Almeida Filho</i> SEDE INFORMÁTICA LTDA.		
O ISS FOI CALCULADO PELA ALÍQUOTA DE% DE ACORDO COM A LEI			Valor dos Serviços R\$	857,14
			ISS R\$	42,86
			Valor Total da Nota R\$	900,00

REAL CARIMBOS SOCIEDADE LTDA. - Rua Miguel Couto, 35, Sobreloja 207 - Centro - RJ CNPJ 33.685.835/0001-81
Insc. Mun. 62.530-2 - Insc. Est. 81.178.755 - IRF 64.10 02 Talões - 50x3 de 701 a 800 - AIDF 0113 - 02/2010

INFORMÁTICA LTDA.

Rua Principado de Mônaco, Nº 31, Apt.º 104
Botafogo - Rio de Janeiro - RJ

CNPJ: 00.154.960/0001-06 - Insc. Mun. 02.555.158

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS

Válido para Emissão até 11/02/2012
Extralda em 3 vias

1.ª Via - Branca
2.ª Via - Amarela
3.ª Via - Rosa

Nº 778

Código Fiscal:

Natureza dos Serviços: *Desenvolvimento de Sistemas*

Data da Emissão: *01/09/2011*

USUÁRIO DOS SERVIÇOS

Nome Razão Social: *Francisco Rodrigues de Almeida Filho*

Endereço: *Rua Maracan e Val, 5*

Município: *Rio de Janeiro* Estado: *RJ* CEP:

C.N.P.J.: *264.513.797-00* Insc. Mun. e/ou Est.:

Condições de Pagamento:

Unid.	Quant.	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	Unitário R\$	Total R\$
	1	<i>Serviços de informática para atualização de site internet</i>		<i>857,14</i>
<p><i>Recebemos</i> Rio de Janeiro, <i>01</i> de <i>09</i> de 20<i>11</i> <i>Francisco Rodrigues de Almeida Filho</i> <small>GERA INFORMÁTICA LTDA.</small></p>				
O ISS FOI CALCULADO PELA ALIQUOTA DE% DE ACORDO COM A LEI			Valor dos Serviços R\$	<i>857,14</i>
			ISS R\$	<i>42,86</i>
			Valor Total da Nota R\$	<i>900,00</i>

REAL CARIMBOS INFORMÁTICA LTDA.

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS
 Válido para Emissão até 11/02/2012
 Extraída em 3 vias
 1ª Via - Branca
 2ª Via - Amarela
 3ª Via - Rosa
 Nº 775
 Código Fiscal:
 Natureza dos Serviços: *Desarrolhamento de Sistemas*
 Data da Emissão: *01/08/2011*

Rua Principado de Mônaco, Nº 31, Apt.º 104
 Botafogo - Rio de Janeiro - RJ
 CNPJ: 00.154.960/0001-06 - Insc.Mun. 02.555.158

USUÁRIO DOS SERVIÇOS
 Nome Razão Social: *Francisco Rodrigues de Alencar Filho*
 Endereço: *Rua Marques e Val, 5*
 Município: *Rio de Janeiro* Estado: *RJ* CEP:
 C.N.P.J.: *264.513.797-00* Insc. Mun. e/ou Est:
 Condições de Pagamento:

Unid.	Quant.	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	Unitário R\$	Total R\$
	1	<i>Serviços de informática para atualizações de sítio internet</i>		<i>857,14</i>
<p>Recebemos 01 de Janeiro, 01 de 2011 de RJ <i>[Assinatura]</i> REAL CARIMBOS INFORMÁTICA LTDA.</p>				
O ISS FOI CALCULADO PELA ALÍQUOTA DE <i>5</i> % DE ACORDO COM A LEI			Valor dos Serviços R\$	<i>857,14</i>
			ISS R\$	<i>42,86</i>
			Valor Total da Nota R\$	<i>900,00</i>

REAL CARIMBOS SOCIEDADE LTDA.

Rua Principado de Mônaco, Nº 31, Apt.º 104
Botafogo - Rio de Janeiro - RJ

CNPJ: 00.154.960/0001-06 - Insc. Mun. 02.555.158

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS

Válido para Emissão até 11/02/2012

Extraída em 3 vias

1ª Via - Branca
2ª Via - Amarela
3ª Via - Rosa

Nº 768

Código Fiscal:

Natureza dos Serviços: *Desenvolvimento de Sistemas*

Data da Emissão: *01/07/2011*

USUÁRIO DOS SERVIÇOS

Nome Razão Social: *Francisco Rodrigues de Azevedo Filho*

Endereço: *Rua Moraes e Vals, 5*

Município: *Rio de Janeiro* Estado: *RJ* CEP:

C.N.P.J.: *264.518.797-00* Insc. Mun. e/ou Est:

Condições de Pagamento:

Unid.	Quant.	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	Unitário R\$	Total R\$
	1	<i>Suporte de informática para atualização do site internet</i>		<i>857,14</i>
<p><i>Recebemos</i> <i>01 de Janeiro de 2011</i> <i>[Assinatura]</i> REAL CARIMBOS SOCIEDADE LTDA.</p>				
<p>O ISS FOI CALCULADO PELA ALÍQUOTA DE% DE ACORDO COM A LEI</p>			Valor dos Serviços R\$	<i>857,14</i>
			ISS R\$	<i>42,86</i>
			Valor Total da Nota R\$	<i>900,00</i>

SEDE INFORMÁTICA LTDA.

Rua Principado de Mônaco, Nº 31, Apt.º 104
Botafogo - Rio de Janeiro - RJ

CNPJ: 00.154.960/0001-06 - Insc. Mun. 02.555.158

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS

Válido para Emissão até 11/02/2012
Extraída em 3 vias

1ª Via - Branca
2ª Via - Amarela
3ª Via - Rosa

Nº 765

Código Fiscal:

Natureza dos Serviços: *Desenvolvi-
mentos de Sistema*

Data da Emissão: *01/06/2011*

USUÁRIO DOS SERVIÇOS

Nome Razão Social: *Francisco Rodrigues de Almeida Filho*

Endereço: *Rua Moraes e Vale, 5*

Município: *Rio de Janeiro* Estado: *RJ* CEP:

C.N.P.J.: *264.513.797-00* Insc. Mun. e/ou Est.:

Condições de Pagamento:

Unid.	Quant.	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	Unitário R\$	Total R\$
	1	<i>Serviços de informática para atualização de site internet</i>		857,14
<p><i>Recebemos</i> <i>01 de Janeiro, de 2011</i> <i>[Assinatura]</i> SEDE INFORMÁTICA LTDA.</p>				
O ISS FOI CALCULADO PELA ALÍQUOTA DE % DE ACORDO COM A LEI			Valor dos Serviços R\$	857,14
			ISS R\$	42,86
			Valor Total da Nota R\$	900,00

SEDE INFORMÁTICA LTDA.

Rua Principado de Mônaco, Nº 31, Apt.º 104
Botafogo - Rio de Janeiro - RJ

CNPJ: 00.154.960/0001-06 - Insc.Mun. 02.555.158

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS

Válido para Emissão até 11/02/2012
Extraída em 3 vias

1ª Via - Branca
2ª Via - Amarela
3ª Via - Rosa

Nº 762

Código Fiscal:

Natureza dos Serviços: *Desenvolvimento de Sistemas*

Data da Emissão: *02/05/2011*

USUÁRIO DOS SERVIÇOS

Nome Razão Social: *Francisca Rodrigues de Alencar Filho*

Endereço: *Rua Moraes e Silva, 15*

Município: *Rio de Janeiro*

Estado: *RJ*

CEP:

C.N.P.J.: *264.513.797-00*

Insc. Mun. e/ou Est.:

Condições de Pagamento:

Unid.	Quant.	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	Unitário R\$	Total R\$
	1	<i>Serviço de informática para atualizar o h/c internet</i>		<i>857,14</i>
<p><i>Recebemos</i></p> <p><i>Rio de Janeiro, 2 de Maio de 2011</i></p> <p><i>Francisca Rodrigues de Alencar</i></p> <p>SEDE INFORMÁTICA LTDA.</p>				
O ISS FOI CALCULADO PELA ALÍQUOTA DE ... % DE ACORDO COM A LEI			Valor dos Serviços R\$	<i>857,14</i>
			ISS R\$	<i>42,86</i>
			Valor Total da Nota R\$	<i>900,00</i>

CARIMBOS LTDA.

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS

Válido para Emissão até 11/02/2012
Extraída em 3 vias

1ª Via - Branca
2ª Via - Amarela
3ª Via - Rosa

Nº 759

Rua Principado de Mônaco, Nº 31, Apt.º 104
Botafogo - Rio de Janeiro - RJ

Código Fiscal:

Natureza dos Serviços: *Desenvolvimento de Sistemas*

CNPJ: 00.154.960/0001-06 - Insc. Mun. 02.555.158

Data da Emissão: *05/04/2011*

USUÁRIO DOS SERVIÇOS

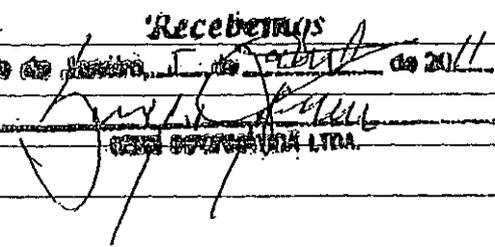
Nome Razão Social: *Francisco Rodrigues de Almeida Filho*

Endereço: *Rua Morque e Vale, 5*

Município: *Rio de Janeiro* Estado: *RJ* CEP:

C.N.P.J.: *264.513.797-00* Insc. Mun. e/ou Est.:

Condições de Pagamento:

Unid.	Quant.	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	Unitário R\$	Total R\$
	1	<i>Suporte de informática para atualização de sites internet</i>		<i>857,14</i>
		Recebemos <i>05 de Abril, 1 de Abril de 2011</i>  FRANCISCO RODRIGUES DE ALMEIDA FILHO		
O ISS FOI CALCULADO PELA ALÍQUOTA DE <i>5</i> % DE ACORDO COM A LEI			Valor dos Serviços R\$	<i>857,14</i>
			ISS R\$	<i>42,86</i>
			Valor Total da Nota R\$	<i>900,00</i>

REAL CARIMBOS SOCIEDADE LTDA. - Rua Miguel Couto, 35, Sobreloja 207 - Centro - RJ CNPJ 33.685.835/0001-81
Insc. Mun. 62.530-2 - Insc. Est. 81.178.755 - IRF 64.10 02 Talões - 50x3 de 701 a 800 - AIDF 0113 - 02/2010

REAL CARIMBOS LTDA.

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS

Válido para Emissão até 11/02/2012
Extralda em 3 vias

1ª Via - Branca
2ª Via - Amarela
3ª Via - Rosa

Nº 756

Rua Principado de Mônaco, Nº 31, Apt.º 104
Botafogo - Rio de Janeiro - RJ

Código Fiscal:

Natureza dos Serviços: *Desenvolvi-
mento de Sistema*

Data da Emissão: *02/03/2011*

CNPJ: 00.154.960/0001-06 - Insc. Mun. 02.555.158

USUÁRIO DOS SERVIÇOS

Nome Razão Social: *Francisco Rodrigues de Almeida Filho*

Endereço: *Rua Morgan e Vale, 5*

Município: *Rio de Janeiro* Estado: *RJ* CEP:

C.N.P.J.: *264.513.797-00* Insc. Mun. e/ou Est:

Condições de Pagamento:

Unid.	Quant.	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	Unitário R\$	Total R\$
	1	<i>Suporte de informática para atualização de sites internet</i>		857,14
<p><i>Recebemos</i> <i>02 de Junho de 2011</i> Go 2011 <i>[Assinatura]</i> REAL CARIMBOS LTDA.</p>				

O ISS FOI CALCULADO PELA ALÍQUOTA DE% DE ACORDO COM A LEI

Valor dos Serviços R\$	<i>857,14</i>
ISS R\$	<i>42,86</i>
Valor Total da Nota R\$	<i>900,00</i>

INFORMÁTICA LTDA.

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS

Válido para Emissão até 11/02/2012
Extraída em 3 vias

1ª Via - Branca
2ª Via - Amarela
3ª Via - Rosa

Nº 753

Rua Principado de Mônaco, Nº 31, Apt.º 104
Botafogo - Rio de Janeiro - RJ

Código Fiscal:

Natureza dos Serviços: *Desenvolvimento de Sistemas*

Data da Emissão: *07/02/2011*

CNPJ: 00.154.960/0001-06 - Insc. Mun. 02.555.158

USUÁRIO DOS SERVIÇOS

Nome Razão Social: *Francisco Rodrigues de Almeida*

Endereço: *Rua Moraes e Vale, 5*

Município: *Rio de Janeiro* Estado: *RJ* CEP:

C.N.P.J.: *204.513.797-00* Insc. Mun. e/ou Est.:

Condições de Pagamento:

Unid.	Quant.	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	Unitário R\$	Total R\$
0	1	<i>Serviço de informática para atualizações de sites internet</i>		857,14
		<p><i>Recebemos</i></p> <p>Rio de Janeiro, 7 de <i>8</i> de 20<i>11</i></p> <p><i>[Assinatura]</i></p> <p>INFORMÁTICA LTDA.</p>		
O ISS FOI CALCULADO PELA ALÍQUOTA DE <i>5</i> % DE ACORDO COM A LEI			Valor dos Serviços R\$	857,14
			ISS R\$	42,86
			Valor Total da Nota R\$	900,00

L CARIMBOS SOCIEDADE LTDA. - Rua Miguel Couto, 35, Sobreloja 207 - Centro - RJ CNPJ 33.685.835/0001-81
Insc. Mun. 62.530-2 - Insc. Est. 81.178.755 - IRF 64.10 02 Talões - 50x3 de 701 a 800 - AIDF 0113 - 02/2010

REAL CARIMBOS INFORMATICA LTDA.

Rua Principado de Mônaco, Nº 31, Apt.º 104
Botafogo - Rio de Janeiro - RJ

CNPJ: 00.154.960/0001-06 - Insc. Mun. 02.555.158

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS

Válido para Emissão até 11/02/2012
Extraída em 3 vias

1.ª Via - Branca
2.ª Via - Amarela
3.ª Via - Rosa

Nº 747

Código Fiscal:

Natureza dos Serviços: *Desenvolvimento de software*

Data da Emissão: *03/01/2011*

USUÁRIO DOS SERVIÇOS

Nome Razão Social: *Francisco Rodrigues de Almeida Silva*

Endereço: *Rua Moraes e Vale, 5*

Município: *Rio de Janeiro*

Estado: *RJ*

CEP:

C.N.P.J.: *264.513.797-00*

Insc. Mun. e/ou Est:

Condições de Pagamento:

Unid.	Quant.	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	Unitário R\$	Total R\$
	1	<i>Serviços de informática para atualização do site internet</i>		<i>857,14</i>
<p>Recebemos <i>R\$</i> de Janeiro, <i>3</i> de Janeiro de 20<i>11</i> <i>Francisco Rodrigues de Almeida Silva</i> REAL CARIMBOS INFORMATICA LTDA.</p>				
<p>O ISS FOI CALCULADO PELA ALÍQUOTA DE <i>5</i> % DE ACORDO COM A LEI</p>			Valor dos Serviços R\$	<i>857,14</i>
			ISS R\$	<i>42,86</i>
			Valor Total da Nota R\$	<i>900,00</i>

REAL CARIMBOS SOCIEDADE LTDA. - Rua Miguel Couto, 35, Sobreloja 207 - Centro - RJ CNPJ 33.685.835/0001-81
Insc. Mun. 62.530-2 - Insc. Est. 81.178.755 - IRF 64.10 02 Talões - 50x3 de 701 a 800 - AIDF 0113 - 02/2010

INFORMÁTICA LTDA.

Rua Principado de Mônaco, Nº 31, Apt.º 104
Botafogo - Rio de Janeiro - RJ

CNPJ: 00.154.960/0001-06 - Insc. Mun. 02.555.158

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS

Válido por 90 dias até 11/02/2012
Extraída em 3 vias

1ª Via - Recibo
2ª Via - Arquivo
3ª Via - Roub

Nº 744

Código Fiscal:

Natureza dos Serviços: *Desenvolvimento de Sistemas*

Data da Emissão: 02/12/2010

USUÁRIO DOS SERVIÇOS

Nome Razão Social: *Famunio Rodrigues de Almeida Filho*

Endereço: *Rua Moraes e Valle, 5*

Município: *Rio de Janeiro* Estado: *RJ* CEP:

C.N.P.J.: *264 513 797-00* Insc. Mun. e/ou Est.:

Condições de Pagamento:

Unid.	Quant.	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	Unitário R\$	Total R\$
	1	<i>Junção de computadores para atuar juntos ao site internet</i>		857,14
		<i>Recibos</i>		
		<i>RIO DE JANEIRO, 27 de Dezembro de 2010</i>		
		<i>[Assinatura]</i>		
		<i>INFORMÁTICA LTDA.</i>		
O ISS FOI CALCULADO PELA ALIQUOTA DE ...% DE ACORDO COM A LEI			Valor dos Serviços R\$	857,14
			ISS R\$	42,86
			Valor Total da Nota R\$	900,00

REAL CAPITALBOS SOCIEDADE LTDA. - Rua Miguel Couto, 35, Sobreloja 207 - Centro - RJ CNPJ 33.685.835/0001-81
Insc. Mun. 62.530-2 - Insc. Est. 81.178.755 - IRF 64.10 02 Talões - 50X3 de 701 a 800 - AIDF 0113 - 02/2010

SEDE INFORMÁTICA LTDA.

Rua Principado de Mônaco, Nº 31, Apt.º 104
Botafogo - Rio de Janeiro - RJ

CNPJ: 00.154.960/0001-06 - Insc. Mun. 02.555.158

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS
Válida para Emissão até 11/02/2012
Extr. de em 3 vias

1ª Via - Branca
2ª Via - Amarela
3ª Via - Roxa

Código Fiscal: 741

Natureza dos Serviços: *Desenvolvimento de Sistemas*
Data da Emissão: *9/11/2010*

USUÁRIO DOS SERVIÇOS

Nome Razão Social: *Fabiano Rodrigues de Almeida Filho*
Endereço: *Rua Moraes e Val, 5*
Município: *Rio de Janeiro* Estado: *RJ* CEP:
C.N.P.J.: *264.513.797-00* Insc. Mun. e/ou Est:

Condições de Pagamento:

Unid.	Quant.	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	Unitário R\$	Total R\$
	1	<i>Junho e julho de 2010 para atualização de site internet: www.einco.com.br</i>		857,14
		<i>Recebemos</i>		
		<i>Rua de Janeiro, 9 de 2010</i>		
		<i>Julio de Almeida</i>		
		<i>SEDE INFORMÁTICA LTDA</i>		
O ISS FOI CALCULADO PELA ALÍQUOTA DE% DE ACORDO COM A LEI			Valor dos Serviços R\$	857,14
			ISS R\$	42,86
			Valor Total da Nota R\$	900,00

REAL CARIMBOS SOCIEDADE LTDA. - Rua Miguel Couto, 35, Sobreloja 207 - Centro - RJ CNPJ 33.685.635/0001-81
Insc. Mun. 62.530-2 - Insc. Est 81.178.755 - IRF 64.10 02 Talões - 50x3 de 701 a 800 - AIDF 0113 - 02/2010

49

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS
 Válido para Emissão até 11/02/2012
 Extraída em 3 vias

Nº 718

1ª Via - Branca
 2ª Via - Amarela
 3ª Via - Roxa

Código Fiscal:
 Natureza dos Serviços: *De Manutenção*
 Data da Emissão: *02/06/2010*

ATICA LTDA.

Rua Principado de Mônaco, Nº 31, Apt.º 104
 Botafogo - Rio de Janeiro - RJ

CNPJ: 00.154.960/0001-06 - Insc. Mun. 02.555.158

Nome Razão Social: *BUSQUÁRIO DOS SERVIÇOS*
Capacitação, Engenharia e Aluguel F. Ma
 Endereço: *Rua Moraes e V. B. 1, 5*
 Início: *Rua da Espinha Verde* Estado: *RJ* CEP:
 N.P.J.: *264.513.797-00* Insc. Mun. e/ou Est.:

Condições de Pagamento:

Id. Quant.	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	Unitário R\$	Total R\$
1	<i>Manutenção de sistema</i>		<i>857,14</i>
<p><i>Recebemos</i> R\$ <i>857,14</i> de <i>02</i> de <i>06</i> de <i>2010</i> <i>Maria Aparecida</i> EMPRESA INFORMATICA LTDA.</p>			
O ISS FOI CALCULADO PELA ALIQUOTA DE % DE ACORDO COM A LEI			Valor dos Serviços R\$ <i>857,14</i> ISS R\$ <i>42,86</i> Valor Total da Nota R\$ <i>900,00</i>

REDE INFORMÁTICA LTDA.

Rua Principado de Mônaco, Nº 31, Apt.º 104
Botafogo - Rio de Janeiro - RJ

CNPJ: 00.154.960/0001-06 - Insc. Mun. 02.555.158

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS

Válida até 11/02/2012
Extrada em 3 vias
1ª Via - Bônus
2ª Via - Arcabó
3ª Via - Rec

Nº 707

Código Fiscal:

Natureza dos Serviços: *Desenvolvimento de Sistema*

Data da Emissão: *25/04/2012*

USUARIO DOS SERVIÇOS

Nome Razão Social: *Françisco Rodolpho da Almeida Filho*
Endereço: *Rua Roberto e Val, 5*
Município: *Rio de Janeiro* Estado: *RJ* CEP:
C.N.P.J.: *264.519.797-02* Insc. Mun. e/ou Est.:

Condições de Pagamento:

Unid.	Quant.	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	Unitário RS	Total RS
		<i>Suporte técnico presencial</i>		
		<i>para acesso rápido de</i>		
		<i>feito internet</i>		<i>857,14</i>
		<i>Recebemos 1</i>		
		<i>R\$ de Janeiro, 26 de Maio de 2012</i>		
		<i>Francisco Rodolpho da Almeida Filho</i>		
		<i>REDE INFORMÁTICA LTDA</i>		
O ISS FOI CALCULADO PELA ALIQUOTA DE ... % DE ACORDO COM A LEI			Valor dos Serviços RS	<i>857,14</i>
			ISS RS	<i>42,86</i>
			Valor Total da Nota RS	<i>900,00</i>

REAL CARIMBOS SOCIEDADE LTDA - Rua Miguel Couto, 35, Sobrelaje 207 - Centro - CNPJ 33.685.835/0001-81
Insc. Mun. 62.530-2 - Insc. Est. 81.178.755 - IRF 64.10 02 Talões - 50x3 de 701 à 50 - AIDF 0113 - 02/2010



11.1 - As partes elegem o fôro da Cidade do Rio de Janeiro para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 2009



Contratante



Contratada

Testemunha

Testemunha



6.3 - A CONTRATANTE se compromete a colocar à disposição da CONTRATADA informações e documentos necessários a realização dos serviços aqui estipulados.

6.4 - Será da responsabilidade da CONTRATANTE quando a execução dos serviços ocorrer fora do Município do Rio de Janeiro o respectivo custeio das despesas de transporte, hospedagem, alimentação, comunicação e reprodução realizadas pela CONTRATADA na execução dos serviços estipulados neste contrato, mediante a negociação e elaboração de termo aditivo ao presente Contrato.

6.5 - A CONTRATANTE é responsável pelas informações publicadas no site, bem como por sua manutenção em provedor internet. Não cabendo a CONTRATADA responsabilidade por alterações no conteúdo feitas sem o seu conhecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

7.1 - A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir, a qualquer título, no todo ou em parte, o presente Contrato, salvo com autorização prévia e por escrito da CONTRATANTE.

7.2 - A CONTRATADA não poderá ceder ou dar garantia, a qualquer título, os créditos de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos do presente Contrato, salvo com autorização prévia e por escrito da CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - TRIBUTOS

8.1 - O pagamento dos tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) devidos em decorrência direta ou indireta do presente Contrato ou de sua execução será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA. A CONTRATANTE quando for fonte retentora, na forma da legislação pertinente, descontará o valor relativo aos tributos a que estiver obrigada a CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO ANTECIPADA

9.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, durante inclusive a sua vigência, desde que uma das partes avise a outra, por escrito, a intenção de rescindir com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

10.1 - Qualquer modificação ao presente Contrato que afete os termos, condições ou especificações do Contrato deveser objeto de alteração, por escrito, firmado por ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FÔRO



CLAUSULA QUARTA - ATRASO E ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

4.1 - Caso a CONTRATANTE venha a efetuar com atraso o pagamento do preço, o valor devido, sofrera a incidência de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado "pro rata die", relativo ao período transcorrido entre o dia do vencimento e aquele em que foi efetuado o pagamento. O atraso superior a 30 (trinta) dias, sobre o debito incidira correção monetária com base na variação do IGPM.

4.2 - Ao pagamento antecipado em relação à data de vencimento correspondera a um credito em favor da CONTRATANTE, que o descontará no ato do pagamento do preço a que se referir. Esse crédito será calculado "pro rata die" da data do efetivo pagamento ate a data do vencimento, pela taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, que será descontado do valor devido.

CLAUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - A CONTRATADA se compromete a utilizar qualquer informação e/ou documentos obtidos da CONTRATANTE, ou proporcionados por ela para fins do presente contrato, exclusivamente para as atividades aqui estipuladas.

5.2 - Eximir a CONTRATANTE de responsabilidade de todas e quaisquer reivindicações, queixas, representações e ações judiciais de qualquer natureza, referente a prestação de serviços que compete à CONTRATADA, bem como reclamações de empregados e/ou fornecedores.

5.3 - Levar ao conhecimento da CONTRATANTE qualquer problema surgido durante a vigência do instrumento contratual para análise e solução.

5.4 - A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato.

5.5 - A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente Contrato.

5.6 - Refazer, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, os serviços que venham a apresentar falhas ou defeitos por deficiência de execução por um período de 90 dias a contar da entrega do mesmo.

5.7 - Comunicar, por escrito, qualquer dano ou anormalidade que ocorra ao patrimônio da CONTRATANTE pela execução dos serviços estabelecidos neste Contrato.

5.8 - A CONTRATADA se obriga a prestar contas com os respectivos comprovante das despesas realizadas ou emissão de Nota Fiscal de Serviço, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da conclusão do trabalho desenvolvido em outra localidade, dos adiantamentos feitos pela contratante para custear as despesas com locomoção, hospedagem, alimentação, comunicação, e reprodução de cópias realizadas na execução dos serviços, mediante a negociação e elaboração de termo aditivo ao presente Contrato.

CLAUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - Efetuar os pagamentos dentro das condições previstas na Cláusula Segunda do presente Contrato.

6.2 - A CONTRATANTE se obriga a permitir o livre acesso às suas dependências, aos empregados credenciados da CONTRATADA, para execução dos serviços estabelecidos neste Contrato.



Contrato que entre si fazem, de um lado a Contratante, FRANCISCO RODRIGUES DE ALENCAR FILHO e, de outro lado, como Contratada a SEDE Informática Ltda., na forma abaixo:

PREÂMBULO

Pelo presente instrumento particular de contrato firmado em duas vias, de igual teor e forma, FRANCISCO RODRIGUES DE ALENCAR FILHO na condição de Deputado Federal, com sede a Rua Morais e Vale, 5 – Lapa , nesta cidade, inscrita no CGC do Ministério da Fazenda, sob o nº 264.513.797-00, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE** e a **SEDE Informática Ltda**, com sede a Rua Principado de Mônaco, nº 31 ap. 104, - Botafogo, nesta cidade, inscrita no CGC do Ministério da Fazenda, sob o nº 00.154.960/0001-06, inscrição Municipal nº 02.555.158, neste ato representada por seu representante legal **SERGIO GONÇALVES PEREIRA**, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, acordam em celebrar o presente Contrato mediante as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 - Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de natureza profissional para mandato parlamentar, consistindo os serviços de desenvolvimento, manutenção e atualização do sítio internet; bem como gerenciar e realizar a maia eletrônica através de boletins semanais..

Parágrafo Único - A prestação de serviços, objeto desta cláusula, será efetuada no escritório da **CONTRATADA**, ou em qualquer outra localidade do território nacional, de acordo com as necessidades do serviço e a critério do **CONTRATADA**.

CLAUSULA SEGUNDA - PRAZO

2.1 - O prazo de vigência do presente Contrato tem inicio em 01/02/2009 e finda, de pleno direito em 31/01/2011, independente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, salvo entendimento entre as partes, podendo estender-se mediante adendo contratual ou termo aditivo, em vista do objeto do termo de referencia.

CLAUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 - Pela execução dos Serviços ora contratados referidos na clausula primeira a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, um valor que dependerá do total de serviços prestados dentro do mês do referido pagamento, contra a apresentação da Nota Fiscal de Serviços, no ato do pagamento deverá ser deduzidos os descontos legais de obrigação da **CONTRATADA** e acrescentado ao valor o correspondente a 5% (cinco por cento) relativo ao I.S.S.

SEDE INFORMÁTICA LTDA.

Rua Principado de Mônaco, Nº 31, Apt.º 104
Botafogo - Rio de Janeiro - RJ

CNPJ: 00.154.960/0001-06 - Insc. Mun. 02.555.158

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS
Válido para Emissão até 11/02/2012
Extrair em 3 vias
1ª Via - Branca
2ª Via - Amarela
3ª Via - Vermelha
Nº 703

Código Fiscal:

Natureza dos Serviços: Desemb. -
mentos de Sintuca

Data da Emissão: 02/03/2010

USUÁRIO DOS SERVIÇOS

Nome Razão Social: Faustino Rodrigues de Almeida Filha

Endereço: Rua Moraes e Vasquez, 5

Município: Rio de Janeiro Estado: RJ CEP:

C.N.P.J.: 264.513.797-00 Insc. Mun. e/ou Est.:

Condições de Pagamento:

Unid.	Quant.	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	Unitário R\$	Total R\$
	01	Serviços de informática para atualizar o sistema internet		857,14
<p>RECEBEMOS</p> <p>R\$ de Janeiro, 2 de 2010</p> <p><i>[Assinatura]</i></p> <p>SEDE INFORMÁTICA LTDA.</p>				
O ISS FOI CALCULADO PELA ALÍQUOTA DE 5% DE ACORDO COM A LEI			Valor dos Serviços R\$	857,14
			ISS R\$	42,86
			Valor Total da Nota R\$	900,00



11.1 - As partes elegem o fôro da Cidade do Rio de Janeiro para dirimir todas e quaisquer duvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 2009

Chico Soares
Contratante

Jorge Gilberto Pereira
Contratada

Testemunha

Testemunha



Contrato que entre si fazem, de um lado a Contratante, FRANCISCO RODRIGUES DE ALENCAR FILHO e, de outro lado, como Contratada a SEDE Informática Ltda., na forma abaixo:

PREÂMBULO

Pelo presente instrumento particular de contrato firmado em duas vias, de igual teor e forma, FRANCISCO RODRIGUES DE ALENCAR FILHO na condição de Deputado Federal, com sede a Rua Morais e Vale, 5 – Lapa , nesta cidade, inscrita no CGC do Ministério da Fazenda, sob o nº 264.513.797-00, doravante designado simplesmente CONTRATANTE e a SEDE Informática Ltda, com sede a Rua Principado de Mônaco, nº 31 ap. 104, - Botafogo, nesta cidade, inscrita no CGC do Ministério da Fazenda, sob o nº 00.154.960/0001-06, inscrição Municipal nº 02.555.158, neste ato representada por seu representante legal SERGIO GONÇALVES PEREIRA, doravante designada simplesmente CONTRATADA, acordam em celebrar o presente Contrato mediante as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 - Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de natureza profissional para mandato parlamentar, consistindo os serviços de desenvolvimento, manutenção e atualização do sítio internet; bem como gerenciar e realizar a mala eletrônica através de boletins semanais..

Parágrafo Único - A prestação de serviços, objeto desta cláusula, será efetuada no escritório da CONTRATADA, ou em qualquer outra localidade do território nacional, de acordo com as necessidades do serviço e a critério do CONTRATADA.

CLAUSULA SEGUNDA - PRAZO

2.1 - O prazo de vigência do presente Contrato tem início em 01/02/2009 e finda, de pleno direito em 31/01/2011, independente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, salvo entendimento entre as partes, podendo estender-se mediante adendo contratual ou termo aditivo, em vista do objeto do termo de referencia.

CLAUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 - Pela execução dos Serviços ora contratados referidos na cláusula primeira a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, um valor que dependerá do total de serviços prestados dentro do mês do referido pagamento, contra a apresentação da Nota Fiscal de Serviços, no ato do pagamento deverá ser deduzidos os descontos legais de obrigação da CONTRATADA e acrescentado ao valor o correspondente a 5% (cinco por cento) relativo ao I.S.S.

SEDE INFORMÁTICA LTDA.

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS

Válido para Emissão até 11/02/2012
Extraída em 3 vias

1ª Via - Branca
2ª Via - Amarela
3ª Via - Rosa

Nº 702

Rua Principado de Mônaco, Nº 31, Apt.º 104
Botafogo - Rio de Janeiro - RJ

Código Fiscal:

Natureza dos Serviços: *Desenhos e sistemas*

Data da Emissão: *22/02/2010*

CNPJ: 00.154.960/0001-06 - Insc. Mun. 02.555.158

USUÁRIO DOS SERVIÇOS

Razão Social: *Francisco Rodrigues e Alencar Filho*

Endereço: *Rua Morais e Val, 15*

Município: *Rio de Janeiro* Estado: *RJ* CEP:

C.N.P.J.: *264.513.797-00* Insc. Mun. e/ou Est:

Condições de Pagamento:

Unid.	Quant.	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	Unitário R\$	Total R\$
	01	<i>Serviços de informática prestados contra 15 de serviços.</i>		857,14
<p><i>Recebemos</i> Rio de Janeiro <i>22 de 02</i> de 20<i>10</i> <i>[Assinatura]</i> SEDE INFORMÁTICA LTDA.</p>				
O ISS FOI CALCULADO PELA ALÍQUOTA DE <i>5</i> % DE ACORDO COM A LEI			Valor dos Serviços R\$	<i>857,14</i>
			ISS R\$	<i>42,86</i>
			Valor Total da Nota R\$	<i>900,00</i>

SEDE INFORMATICA LTDA.

Rua Principado de Mônaco, N.º 31, Apt.º 104
Botafogo - Rio de Janeiro - RJ

CNPJ: 00.154.960/0001-06 - Insc. Mun. 02.555.158

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS
Válido para Emissão até 11/01/2010
Extraída em 3 vias
1ª Via - Recor
2ª Via - Anote
3ª Via - Recor
Nº 679

Código Fiscal:

Natureza dos Serviços: *Manutenção*

Data da Emissão: *02/11/2009*

USUÁRIO DOS SERVIÇOS

Nome Razão Social: *FAMULIA RODRIGUES DE ALBUQUERQUE FILHO*

Endereço: *Rua Mariz de Souza*

Município: *Itaboraí* Estado: *RJ* CEP:

C.N.P.J.: *26.451.379/00* Insc. Mun. e/ou Est.:

Condições de Pagamento:

Unid.	Quant.	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	Unitário R\$	Total R\$
	01	<i>Manutenção de computadores para o site</i>		
		<i>Manutenção de computadores</i>		
				857,14
<p>O ISS FOI CALCULADO PELA ALIQUOTA DE 5% DE ACORDO COM A LEI</p>				<p>Valor dos Serviços R\$ <i>857,14</i></p> <p>ISS R\$ <i>42,86</i></p> <p>Valor Total da Nota R\$ <i>900,00</i></p>



11.1 - As partes elegem o fôro da Cidade do Rio de Janeiro para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 2009

51

Chico...

Contratante

Jorge...

Contratada

Testemunha

Testemunha



6.3 - A CONTRATANTE se compromete a colocar à disposição da CONTRATADA informações e documentos necessários a realização dos serviços aqui estipulados.

6.4 - Será da responsabilidade da CONTRATANTE quando a execução dos serviços ocorrer fora do Município do Rio de Janeiro o respectivo custeio das despesas de transporte, hospedagem, alimentação, comunicação e reprodução realizadas pela CONTRATADA na execução dos serviços estipulados neste contrato, mediante a negociação e elaboração de termo aditivo ao presente Contrato.

6.5 - A CONTRATANTE é responsável pelas informações publicadas no site, bem como por sua manutenção em provedor internet. Não cabendo a CONTRATADA responsabilidade por alterações no conteúdo feitas sem o seu conhecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

7.1 - A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir, a qualquer título, no todo ou em parte, o presente Contrato, salvo com autorização prévia e por escrito da CONTRATANTE.

7.2 - A CONTRATADA não poderá ceder ou dar garantia, a qualquer título, os créditos de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos do presente Contrato, salvo com autorização prévia e por escrito da CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - TRIBUTOS

8.1 - O pagamento dos tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) devidos em decorrência direta ou indireta do presente Contrato ou de sua execução será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA. A CONTRATANTE quando for fonte retentora, na forma da legislação pertinente, descontará o valor relativo aos tributos a que estiver obrigada a CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO ANTECIPADA

9.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, durante inclusive a sua vigência, desde que uma das partes avise a outra, por escrito, a intenção de rescindir com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

10.1 - Qualquer modificação ao presente Contrato que afete os termos, condições ou especificações do Contrato deveser objeto de alteração, por escrito, firmado por ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FÔRO



CLAUSULA QUARTA - ATRASO E ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

4.1 - Caso a CONTRATANTE venha a efetuar com atraso o pagamento do preço, o valor devido, sofrera a incidência de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado "pro rata die", relativo ao período transcorrido entre o dia do vencimento e aquele em que foi efetuado o pagamento. O atraso superior a 30 (trinta) dias, sobre o debito incidira correção monetária com base na variação do IGPM.

4.2 - Ao pagamento antecipado em relação à data de vencimento correspondera a um credito em favor da CONTRATANTE, que o descontará no ato do pagamento do preço a que se referir. Esse crédito será calculado "pro rata die" da data do efetivo pagamento ate a data do vencimento, pela taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, que será descontado do valor devido.

CLAUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - A CONTRATADA se compromete a utilizar qualquer informação e/ou documentos obtidos da CONTRATANTE, ou proporcionados por ela para fins do presente contrato, exclusivamente para as atividades aqui estipuladas.

5.2 - Eximir a CONTRATANTE de responsabilidade de todas e quaisquer reivindicações, queixas, representações e ações judiciais de qualquer natureza, referente a prestação de serviços que compete à CONTRATADA, bem como reclamações de empregados e/ou fornecedores.

5.3 - Levar ao conhecimento da CONTRATANTE qualquer problema surgido durante a vigência do instrumento contratual para análise e solução.

5.4 - A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato.

5.5 - A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente Contrato.

5.6 - Refazer, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, os serviços que venham a apresentar falhas ou defeitos por deficiência de execução por um período de 90 dias a contar da entrega do mesmo.

5.7 - Comunicar, por escrito, qualquer dano ou anormalidade que ocorra ao patrimônio da CONTRATANTE pela execução dos serviços estabelecidos neste Contrato.

5.8 - A CONTRATADA se obriga a prestar contas com os respectivos comprovante das despesas realizadas ou emissão de Nota Fiscal de Serviço, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da conclusão do trabalho desenvolvido em outra localidade, dos adiantamentos feitos pela contratante para custear as despesas com locomoção, hospedagem, alimentação, comunicação, e reprodução de cópias realizadas na execução dos serviços, mediante a negociação e elaboração de termo aditivo ao presente Contrato.

CLAUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - Efetuar os pagamentos dentro das condições previstas na Cláusula Segunda do presente Contrato.

6.2 - A CONTRATANTE se obriga a permitir o livre acesso às suas dependências, aos empregados credenciados da CONTRATADA, para execução dos serviços estabelecidos neste Contrato.



Contrato que entre si fazem, de um lado a Contratante, FRANCISCO RODRIGUES DE ALENCAR FILHO e, de outro lado, como Contratada a SEDE Informática Ltda., na forma abaixo:

PREÂMBULO

Pelo presente instrumento particular de contrato firmado em duas vias, de igual teor e forma, FRANCISCO RODRIGUES DE ALENCAR FILHO na condição de Deputado Federal, com sede a Rua Morais e Vale, 5 - Lapa, nesta cidade, inscrita no CGC do Ministério da Fazenda, sob o nº 264.513.797-00, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE** e a **SEDE Informática Ltda**, com sede a Rua Principado de Mônaco, nº 31 ap. 104, - Botafogo, nesta cidade, inscrita no CGC do Ministério da Fazenda, sob o nº 00.154.960/0001-06, inscrição Municipal nº 02.555.158, neste ato representada por seu representante legal **SERGIO GONÇALVES PEREIRA**, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, acordam em celebrar o presente Contrato mediante as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 - Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de natureza profissional para mandato parlamentar, consistindo os serviços de desenvolvimento, manutenção e atualização do sítio internet; bem como gerenciar e realizar a mala eletrônica através de boletins semanais..

Parágrafo Único - A prestação de serviços, objeto desta cláusula, será efetuada no escritório da **CONTRATADA**, ou em qualquer outra localidade do território nacional, de acordo com as necessidades do serviço e a critério do **CONTRATADA**.

CLAUSULA SEGUNDA - PRAZO

2.1 - O prazo de vigência do presente Contrato tem início em 01/02/2009 e finda, de pleno direito em 31/01/2011, independente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, salvo entendimento entre as partes, podendo estender-se mediante adendo contratual ou termo aditivo, em vista do objeto do termo de referência.

CLAUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 - Pela execução dos Serviços ora contratados referidos na cláusula primeira a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, um valor que dependerá do total de serviços prestados dentro do mês do referido pagamento, contra a apresentação da Nota Fiscal de Serviços, no ato do pagamento deverá ser deduzidos os descontos legais de obrigação da **CONTRATADA** e acrescentado ao valor o correspondente a 5% (cinco por cento) relativo ao I.S.S.



11.1 - As partes elegem o fôro da Cidade do Rio de Janeiro para dirimir todas e quaisquer duvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 2009

Chico Pinheiro
Contratante

Jorge Gilberto Pereira
Contratada

Testemunha

Testemunha



6.3 - A CONTRATANTE se compromete a colocar à disposição da CONTRATADA informações e documentos necessários a realização dos serviços aqui estipulados.

6.4 - Será da responsabilidade da CONTRATANTE quando a execução dos serviços ocorrer fora do Município do Rio de Janeiro o respectivo custeio das despesas de transporte, hospedagem, alimentação, comunicação e reprodução realizadas pela CONTRATADA na execução dos serviços estipulados neste contrato, mediante a negociação e elaboração de termo aditivo ao presente Contrato.

6.5 - A CONTRATANTE é responsável pelas informações publicadas no site, bem como por sua manutenção em provedor internet. Não cabendo a CONTRATADA responsabilidade por alterações no conteúdo feitas sem o seu conhecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

7.1 - A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir, a qualquer título, no todo ou em parte, o presente Contrato, salvo com autorização prévia e por escrito da CONTRATANTE.

7.2 - A CONTRATADA não poderá ceder ou dar garantia, a qualquer título, os créditos de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos do presente Contrato, salvo com autorização prévia e por escrito da CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - TRIBUTOS

8.1 - O pagamento dos tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) devidos em decorrência direta ou indireta do presente Contrato ou de sua execução será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA. A CONTRATANTE quando for fonte retentora, na forma da legislação pertinente, descontará o valor relativo aos tributos a que estiver obrigada a CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO ANTECIPADA

9.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, durante inclusive a sua vigência, desde que uma das partes avise a outra, por escrito, a intenção de rescindir com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

10.1 - Qualquer modificação ao presente Contrato que afete os termos, condições ou especificações do Contrato deveser objeto de alteração, por escrito, firmado por ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FÓRO



CLAUSULA QUARTA - ATRASO E ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

4.1 - Caso a CONTRATANTE venha a efetuar com atraso o pagamento do preço, o valor devido, sofrera a incidência de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado "pro rata die", relativo ao período transcorrido entre o dia do vencimento e aquele em que foi efetuado o pagamento. O atraso superior a 30 (trinta) dias, sobre o debito incidira correção monetária com base na variação do IGPM.

4.2 - Ao pagamento antecipado em relação à data de vencimento correspondera a um credito em favor da CONTRATANTE, que o descontará no ato do pagamento do preço a que se referir. Esse crédito será calculado "pro rata die" da data do efetivo pagamento ate a data do vencimento, pela taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, que será descontado do valor devido.

CLAUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - A CONTRATADA se compromete a utilizar qualquer informação e/ou documentos obtidos da CONTRATANTE, ou proporcionados por ela para fins do presente contrato, exclusivamente para as atividades aqui estipuladas.

5.2 - Eximir a CONTRATANTE de responsabilidade de todas e quaisquer reivindicações, queixas, representações e ações judiciais de qualquer natureza, referente a prestação de serviços que compete à CONTRATADA, bem como reclamações de empregados e/ou fornecedores.

5.3 - Levar ao conhecimento da CONTRATANTE qualquer problema surgido durante a vigência do instrumento contratual para análise e solução.

5.4 - A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato.

5.5 - A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente Contrato.

5.6 - Refazer, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, os serviços que venham a apresentar falhas ou defeitos por deficiência de execução por um período de 90 dias a contar da entrega do mesmo.

5.7 - Comunicar, por escrito, qualquer dano ou anormalidade que ocorra ao patrimônio da CONTRATANTE pela execução dos serviços estabelecidos neste Contrato.

5.8 - A CONTRATADA se obriga a prestar contas com os respectivos comprovante das despesas realizadas ou emissão de Nota Fiscal de Serviço, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da conclusão do trabalho desenvolvido em outra localidade, dos adiantamentos feitos pela contratante para custear as despesas com locomoção, hospedagem, alimentação, comunicação, e reprodução de cópias realizadas na execução dos serviços, mediante a negociação e elaboração de termo aditivo ao presente Contrato.

CLAUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - Efetuar os pagamentos dentro das condições previstas na Cláusula Segunda do presente Contrato.

6.2 - A CONTRATANTE se obriga a permitir o livre acesso às suas dependências, aos empregados credenciados da CONTRATADA, para execução dos serviços estabelecidos neste Contrato.



25

Contrato que entre si fazem, de um lado a Contratante, FRANCISCO RODRIGUES DE ALENCAR FILHO e, de outro lado, como Contratada a SEDE Informática Ltda., na forma abaixo:

PREÂMBULO

Pelo presente instrumento particular de contrato firmado em duas vias, de igual teor e forma, FRANCISCO RODRIGUES DE ALENCAR FILHO na condição de Deputado Federal, com sede a Rua Moraes e Vale, 5 – Lapa, nesta cidade, inscrita no CGC do Ministério da Fazenda, sob o nº 264.513.797-00, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE** e a **SEDE Informática Ltda**, com sede a Rua Principado de Mônaco, nº 31 ap. 104, - Botafogo, nesta cidade, inscrita no CGC do Ministério da Fazenda, sob o nº 00.154.960/0001-06, inscrição Municipal nº 02.555.158, neste ato representada por seu representante legal SERGIO GONÇALVES PEREIRA, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, acordam em celebrar o presente Contrato mediante as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 - Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de natureza profissional para mandato parlamentar, consistindo os serviços de desenvolvimento, manutenção e atualização do sítio internet; bem como gerenciar e realizar a mala eletrônica através de boletins semanais..

Parágrafo Único - A prestação de serviços, objeto desta cláusula, será efetuada no escritório da **CONTRATADA**, ou em qualquer outra localidade do território nacional, de acordo com as necessidades do serviço e a critério do **CONTRATADA**.

CLAUSULA SEGUNDA - PRAZO

2.1 - O prazo de vigência do presente Contrato tem início em 01/02/2009 e finda, de pleno direito em 31/01/2011, independente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, salvo entendimento entre as partes, podendo estender-se mediante adendo contratual ou termo aditivo, em vista do objeto do termo de referencia.

CLAUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 - Pela execução dos Serviços ora contratados referidos na cláusula primeira a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, um valor que dependerá do total de serviços prestados dentro do mês do referido pagamento, contra a apresentação da Nota Fiscal de Serviços, no ato do pagamento deverá ser deduzidos os descontos legais de obrigação da **CONTRATADA** e acrescentado ao valor o correspondente a 5% (cinco por cento) relativo ao I.S.S.

SEDE INFORMATICA LTDA.

Rua Principado de Monaco, N.º 31, Apt.º 104
Botafogo - Rio de Janeiro - RJ

CNPJ: 00.154.960/0001-06 - Insc.Mun. 02.555.158

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS

Válida para Emissão até 11/01/2010
Extraída em 3 vias

1.ª Via - Cliente
2.ª Via - Emitida
3.ª Via - Arquivo

Código Fiscal: **664**

Natureza dos Serviços: **Detalhada**

de **SILVANA**

Data da Emissão: **05/08/2009**

Nome Razão Social: **USUARIO DOS SERVIÇOS**

Endereço: **Rua Maracan e Vatel, 5**

Município: **Ribeirão Preto** Estado: **SP** CEP: **13000-000**

CNPJ: **064513297-00** Insc. Mun. e/ou Est: **02510872029**

Condições de Pagamento: **à vista**

Unid.	Quant.	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	Unitário R\$	Total R\$
01	1	serviço de manutenção para atualizações de h.Ta Internet		857,14
		RECEBEMOS		
		em 05/08/2009		
		SEDE INFORMATICA LTDA		
<p>O ISS FOI CALCULADO PELA ALIQUOTA DE 5,00 % DE ACORDO COM A LEI</p>				
Valor dos Serviços R\$			857,14	
ISS R\$			42,56	
Valor Total da Nota R\$			900,00	



11.1 - As partes elegem o fôro da Cidade do Rio de Janeiro para dirimir todas e quaisquer duvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 2009

51

Chico Pinheiro

Contratante

Jorge Gilberto Ferraz

Contratada

Testemunha

Testemunha



6.3 - A CONTRATANTE se compromete a colocar à disposição da CONTRATADA informações e documentos necessários a realização dos serviços aqui estipulados.

6.4 - Será da responsabilidade da CONTRATANTE quando a execução dos serviços ocorrer fora do Município do Rio de Janeiro o respectivo custeio das despesas de transporte, hospedagem, alimentação, comunicação e reprodução realizadas pela CONTRATADA na execução dos serviços estipulados neste contrato, mediante a negociação e elaboração de termo aditivo ao presente Contrato.

6.5 - A CONTRATANTE é responsável pelas informações publicadas no site, bem como por sua manutenção em provedor internet. Não cabendo a CONTRATADA responsabilidade por alterações no conteúdo feitas sem o seu conhecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

7.1 - A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir, a qualquer título, no todo ou em parte, o presente Contrato, salvo com autorização prévia e por escrito da CONTRATANTE.

7.2 - A CONTRATADA não poderá ceder ou dar garantia, a qualquer título, os créditos de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos do presente Contrato, salvo com autorização prévia e por escrito da CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - TRIBUTOS

8.1 - O pagamento dos tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) devidos em decorrência direta ou indireta do presente Contrato ou de sua execução será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA. A CONTRATANTE quando for fonte retentora, na forma da legislação pertinente, descontará o valor relativo aos tributos a que estiver obrigada a CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO ANTECIPADA

9.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, durante inclusive a sua vigência, desde que uma das partes avise a outra, por escrito, a intenção de rescindir com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

10.1 - Qualquer modificação ao presente Contrato que afete os termos, condições ou especificações do Contrato deveser objeto de alteração, por escrito, firmado por ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FÔRO



CLAUSULA QUARTA - ATRASO E ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

4.1 - Caso a CONTRATANTE venha a efetuar com atraso o pagamento do preço, o valor devido, sofrera a incidência de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado "pro rata die", relativo ao período transcorrido entre o dia do vencimento e aquele em que foi efetuado o pagamento. O atraso superior a 30 (trinta) dias, sobre o debito incidira correção monetária com base na variação do IGPM.

4.2 - Ao pagamento antecipado em relação à data de vencimento correspondera a um crédito em favor da CONTRATANTE, que o descontará no ato do pagamento do preço a que se referir. Esse crédito será calculado "pro rata die" da data do efetivo pagamento ate a data do vencimento, pela taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, que será descontado do valor devido.

CLAUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - A CONTRATADA se compromete a utilizar qualquer informação e/ou documentos obtidos da CONTRATANTE, ou proporcionados por ela para fins do presente contrato, exclusivamente para as atividades aqui estipuladas.

5.2 - Eximir a CONTRATANTE de responsabilidade de todas e quaisquer reivindicações, queixas, representações e ações judiciais de qualquer natureza, referente a prestação de serviços que compete à CONTRATADA, bem como reclamações de empregados e/ou fornecedores.

5.3 - Levar ao conhecimento da CONTRATANTE qualquer problema surgido durante a vigência do instrumento contratual para análise e solução.

5.4 - A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato.

5.5 - A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente Contrato.

5.6 - Refazer, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, os serviços que venham a apresentar falhas ou defeitos por deficiência de execução por um período de 90 dias a contar da entrega do mesmo.

5.7 - Comunicar, por escrito, qualquer dano ou anormalidade que ocorra ao patrimônio da CONTRATANTE pela execução dos serviços estabelecidos neste Contrato.

5.8 - A CONTRATADA se obriga a prestar contas com os respectivos comprovante das despesas realizadas ou emissão de Nota Fiscal de Serviço, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da conclusão do trabalho desenvolvido em outra localidade, dos adiantamentos feitos pela contratante para custear as despesas com locomoção, hospedagem, alimentação, comunicação, e reprodução de cópias realizadas na execução dos serviços, mediante a negociação e elaboração de termo aditivo ao presente Contrato.

CLAUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - Efetuar os pagamentos dentro das condições previstas na Cláusula Segunda do presente Contrato.

6.2 - A CONTRATANTE se obriga a permitir o livre acesso às suas dependências, aos empregados credenciados da CONTRATADA, para execução dos serviços estabelecidos neste Contrato.



Contrato que entre si fazem, de um lado a Contratante, FRANCISCO RODRIGUES DE ALENCAR FILHO e, de outro lado, como Contratada a SEDE Informática Ltda., na forma abaixo:

PREÂMBULO

Pelo presente instrumento particular de contrato firmado em duas vias, de igual teor e forma, FRANCISCO RODRIGUES DE ALENCAR FILHO na condição de Deputado Federal, com sede a Rua Morais e Vale, 5 – Lapa , nesta cidade, inscrita no CGC do Ministério da Fazenda, sob o nº 264.513.797-00, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE** e a SEDE Informática Ltda, com sede a Rua Principado de Mônaco, nº 31 ap. 104, - Botafogo, nesta cidade, inscrita no CGC do Ministério da Fazenda, sob o nº 00.154.960/0001-06, inscrição Municipal nº 02.555.158, neste ato representada por seu representante legal SERGIO GONÇALVES PEREIRA, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, acordam em celebrar o presente Contrato mediante as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 - Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de natureza profissional para mandato parlamentar, consistindo os serviços de desenvolvimento, manutenção e atualização do sítio internet; bem como gerenciar e realizar a mala eletrônica através de boletins semanais..

Parágrafo Único - A prestação de serviços, objeto desta cláusula, será efetuada no escritório da **CONTRATADA**, ou em qualquer outra localidade do território nacional, de acordo com as necessidades do serviço e a critério do **CONTRATADA**.

CLAUSULA SEGUNDA - PRAZO

2.1 - O prazo de vigência do presente Contrato tem início em 01/02/2009 e finda, de pleno direito em 31/01/2011, independente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, salvo entendimento entre as partes, podendo estender-se mediante adendo contratual ou termo aditivo, em vista do objeto do termo de referencia.

CLAUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 - Pela execução dos Serviços ora contratados referidos na clausula primeira a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, um valor que dependerá do total de serviços prestados dentro do mês do referido pagamento, contra a apresentação da Nota Fiscal de Serviços, no ato do pagamento deverá ser deduzidos os descontos legais de obrigação da **CONTRATADA** e acrescentado ao valor o correspondente a 5% (cinco por cento) relativo ao I.S.S.



20

Contrato que entre si fazem, de um lado a Contratante, FRANCISCO RODRIGUES DE ALENCAR FILHO e, de outro lado, como Contratada a SEDE Informática Ltda., na forma abaixo:

PREÂMBULO

Pelo presente instrumento particular de contrato firmado em duas vias, de igual teor e forma, FRANCISCO RODRIGUES DE ALENCAR FILHO na condição de Deputado Federal, com sede a Rua Moraes e Vale, 5 – Lapa, nesta cidade, inscrita no CGC do Ministério da Fazenda, sob o nº 264.513.797-00, doravante designado simplesmente CONTRATANTE e a SEDE Informática Ltda, com sede a Rua Principado de Mônaco, nº 31 ap. 104, - Botafogo, nesta cidade, inscrita no CGC do Ministério da Fazenda, sob o nº 00.154.960/0001-06, inscrição Municipal nº 02.555.158, neste ato representada por seu representante legal SERGIO GONÇALVES PEREIRA, doravante designada simplesmente CONTRATADA, acordam em celebrar o presente Contrato mediante as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 - Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de natureza profissional para mandato parlamentar, consistindo os serviços de desenvolvimento, manutenção e atualização do sítio internet; bem como gerenciar e realizar a mala eletrônica através de boletins semanais..

Parágrafo Único - A prestação de serviços, objeto desta cláusula, será efetuada no escritório da CONTRATADA, ou em qualquer outra localidade do território nacional, de acordo com as necessidades do serviço e a critério do CONTRATADA.

CLAUSULA SEGUNDA - PRAZO

2.1 - O prazo de vigência do presente Contrato tem início em 01/02/2009 e finda, de pleno direito em 31/01/2011, independente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, salvo entendimento entre as partes, podendo estender-se mediante adendo contratual ou termo aditivo, em vista do objeto do termo de referencia.

CLAUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 - Pela execução dos Serviços ora contratados referidos na cláusula primeira a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, um valor que dependerá do total de serviços prestados dentro do mês do referido pagamento, contra a apresentação da Nota Fiscal de Serviços, no ato do pagamento deverá ser deduzidos os descontos legais de obrigação da CONTRATADA e acrescentado ao valor o correspondente a 5% (cinco por cento) relativo ao I.S.S.

SEDE INFORMATICA LTDA.

Rua Principado de Mônaco, N.º 31, Apt.º 104
 Botafogo - Rio de Janeiro - RJ

CNPJ: 00.154.960/0001-06 - Insc.Mun. 02.555.158

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS

Válida para Emissão até 11/01/2010
 Extralida em 3 vias
 1ª Via - Bônus
 2ª Via - Armazém
 3ª Via - Recibo
 Nº 658

Código Fiscal:

Natureza dos Serviços: *Manutenção de computadores*

Data da Emissão: *03/04/2009*

USUARIO DOS SERVIÇOS

Nome Razão Social: *Françisco Rodrigues de Almeida Filho*

Endereço: *Rua Nereu e Val, 15*

Município: *Rio de Janeiro* Estado: *RJ* CEP:

CNPJ: *204.513.797-00* Insc. Mun. e/ou Est.:

Condições de Pagamento:

Unid.	Quant.	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	Unidade RS	Total RS
	01	<i>Quantia de manutenção para atualização de Internet</i>		857,14
		Recebemos		
		<i>Feito de Janeiro de 2009</i>		
		<i>Assinado: [assinatura]</i>		
		<i>SEDE INFORMATICA LTDA</i>		
O ISS FOI CALCULADO PELA ALIQUOTA DE% DE ACORDO COM A LEI				Valor dos Serviços RS <i>857,14</i> ISS RS <i>42,56</i> Valor Total da Nota RS <i>900,00</i>

INFORMÁTICA LTDA.

Rua Principado de Mônaco, N.º 31, Apt.º 104
Botafogo - Rio de Janeiro - RJ

CNPJ: 00.154.960/0001-06 - Insc. Mun. 02.555.158

VALIDADEZ DA EMISSÃO
Válido para Emissão até 11/01/2010
Saída em 3 vias
Banco 27/06 - Agência 11/06 - Rio de Janeiro
Nº 655

Código Fiscal:
Natureza dos Serviços: *Manutenção de Sistema*
Data da Emissão: *03/06/2009*

Nome Razão Social: **USUARÍO DOS SERVIÇOS**
Educação Rodrigues de Azevedo Filho
Endereço: *Rua Moraes e Valente, 15*
Município: *Rio de Janeiro* Estado: *RJ* CEP:
CNPJ: *204.513.397-00* Insc. Mun. e/ou Est.:
Condições de Pagamento:

Unid.	Quant.	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	Unidade R\$	Total R\$
-	01	<i>Manutenção de informática para atualizações de hardware</i>		857,14
		<i>Recursos de Janeiro de 2009</i>		
		<i>SELE INFORMÁTICA LTDA</i>		
O ISS FOI CALCULADO PELA ALÍQUOTA DE 5% DE ACORDO COM A LEI				Valor dos Serviços R\$ <i>857,14</i> ISS R\$ <i>42,56</i> Valor Total da Nota R\$ <i>900,00</i>

REAL CARIMBOSS SOCIEDADE LTDA. - Rua Miguel Couto, 35, Sobrelajeira 207 - Centro - RJ CNPJ 33.685.835/0001-81
Insc. Mun. 62.530-2 - Insc. Est. 81.178.755 - IRF 64.10 02 Taisões - 50 x 3 de 601 a 700 - AIDF 0105 - 01/2008



11.1 - As partes elegem o fôro da Cidade do Rio de Janeiro para dirimir todas e quaisquer duvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 2009

SM

Chico Pinheiro

Contratante

Jorge Gilberto Fereira

Contratada

Testemunha

Testemunha



6.3 - A CONTRATANTE se compromete a colocar à disposição da CONTRATADA informações e documentos necessários a realização dos serviços aqui estipulados.

6.4 - Será da responsabilidade da CONTRATANTE quando a execução dos serviços ocorrer fora do Município do Rio de Janeiro o respectivo custeio das despesas de transporte, hospedagem, alimentação, comunicação e reprodução realizadas pela CONTRATADA na execução dos serviços estipulados neste contrato, mediante a negociação e elaboração de termo aditivo ao presente Contrato.

6.5 - A CONTRATANTE é responsável pelas informações publicadas no site, bem como por sua manutenção em provedor internet. Não cabendo a CONTRATADA responsabilidade por alterações no conteúdo feitas sem o seu conhecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

7.1 - A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir, a qualquer título, no todo ou em parte, o presente Contrato, salvo com autorização prévia e por escrito da CONTRATANTE.

7.2 - A CONTRATADA não poderá ceder ou dar garantia, a qualquer título, os créditos de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos do presente Contrato, salvo com autorização prévia e por escrito da CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - TRIBUTOS

8.1 - O pagamento dos tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) devidos em decorrência direta ou indireta do presente Contrato ou de sua execução será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA. A CONTRATANTE quando for fonte retentora, na forma da legislação pertinente, descontará o valor relativo aos tributos a que estiver obrigada a CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO ANTECIPADA

9.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, durante inclusive a sua vigência, desde que uma das partes avise a outra, por escrito, a intenção de rescindir com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

10.1 - Qualquer modificação ao presente Contrato que afete os termos, condições ou especificações do Contrato deveser objeto de alteração, por escrito, firmado por ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FÔRO



CLAUSULA QUARTA - ATRASO E ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

4.1 - Caso a CONTRATANTE venha a efetuar com atraso o pagamento do preço, o valor devido, sofrera a incidência de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado "pro rata die", relativo ao período transcorrido entre o dia do vencimento e aquele em que foi efetuado o pagamento. O atraso superior a 30 (trinta) dias, sobre o debito incidira correção monetária com base na variação do IGPM.

4.2 - Ao pagamento antecipado em relação à data de vencimento correspondera a um credito em favor da CONTRATANTE, que o descontará no ato do pagamento do preço a que se referir. Esse crédito será calculado "pro rata die" da data do efetivo pagamento ate a data do vencimento, pela taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, que será descontado do valor devido.

CLAUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - A CONTRATADA se compromete a utilizar qualquer informação e/ou documentos obtidos da CONTRATANTE, ou proporcionados por ela para fins do presente contrato, exclusivamente para as atividades aqui estipuladas.

5.2 - Eximir a CONTRATANTE de responsabilidade de todas e quaisquer reivindicações, queixas, representações e ações judiciais de qualquer natureza, referente a prestação de serviços que compete à CONTRATADA, bem como reclamações de empregados e/ou fornecedores.

5.3 - Levar ao conhecimento da CONTRATANTE qualquer problema surgido durante a vigência do instrumento contratual para análise e solução.

5.4 - A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato.

5.5 - A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente Contrato.

5.6 - Refazer, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, os serviços que venham a apresentar falhas ou defeitos por deficiência de execução por um período de 90 dias a contar da entrega do mesmo.

5.7 - Comunicar, por escrito, qualquer dano ou anormalidade que ocorra ao patrimônio da CONTRATANTE pela execução dos serviços estabelecidos neste Contrato.

5.8 - A CONTRATADA se obriga a prestar contas com os respectivos comprovante das despesas realizadas ou emissão de Nota Fiscal de Serviço, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da conclusão do trabalho desenvolvido em outra localidade, dos adiantamentos feitos pela contratante para custear as despesas com locomoção, hospedagem, alimentação, comunicação, e reprodução de cópias realizadas na execução dos serviços, mediante a negociação e elaboração de termo aditivo ao presente Contrato.

CLAUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - Efetuar os pagamentos dentro das condições previstas na Cláusula Segunda do presente Contrato.

6.2 - A CONTRATANTE se obriga a permitir o livre acesso às suas dependências, aos empregados credenciados da CONTRATADA, para execução dos serviços estabelecidos neste Contrato.



Contrato que entre si fazem, de um lado a Contratante, FRANCISCO RODRIGUES DE ALENCAR FILHO e, de outro lado, como Contratada a SEDE Informática Ltda., na forma abaixo:

PREÂMBULO

Pelo presente instrumento particular de contrato firmado em duas vias, de igual teor e forma, FRANCISCO RODRIGUES DE ALENCAR FILHO na condição de Deputado Federal, com sede a Rua Morais e Vale, 5 - Lapa, nesta cidade, inscrita no CGC do Ministério da Fazenda, sob o nº 264.513.797-00, doravante designado simplesmente CONTRATANTE e a SEDE Informática Ltda, com sede a Rua Principado de Mônaco, nº 31 ap. 104, - Botafogo, nesta cidade, inscrita no CGC do Ministério da Fazenda, sob o nº 00.154.960/0001-06, inscrição Municipal nº 02.555.158, neste ato representada por seu representante legal SERGIO GONÇALVES PEREIRA, doravante designada simplesmente CONTRATADA, acordam em celebrar o presente Contrato mediante as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 - Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de natureza profissional para mandato parlamentar, consistindo os serviços de desenvolvimento, manutenção e atualização do sítio internet; bem como gerenciar e realizar a mala eletrônica através de boletins semanais..

Parágrafo Único - A prestação de serviços, objeto desta cláusula, será efetuada no escritório da CONTRATADA, ou em qualquer outra localidade do território nacional, de acordo com as necessidades do serviço e a critério do CONTRATADA.

CLAUSULA SEGUNDA - PRAZO

2.1 - O prazo de vigência do presente Contrato tem início em 01/02/2009 e finda, de pleno direito em 31/01/2011, independente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, salvo entendimento entre as partes, podendo estender-se mediante adendo contratual ou termo aditivo, em vista do objeto do termo de referencia.

CLAUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 - Pela execução dos Serviços ora contratados referidos na cláusula primeira a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, um valor que dependerá do total de serviços prestados dentro do mês do referido pagamento, contra a apresentação da Nota Fiscal de Serviços, no ato do pagamento deverá ser deduzidos os descontos legais de obrigação da CONTRATADA e acrescentado ao valor o correspondente a 5% (cinco por cento) relativo ao I.S.S.



11.1 - As partes elegem o fôro da Cidade do Rio de Janeiro para dirimir todas e quaisquer duvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 2009

Contratante

Contratada

Testemunha

Testemunha



6.3 - A CONTRATANTE se compromete a colocar à disposição da CONTRATADA informações e documentos necessários a realização dos serviços aqui estipulados.

6.4 - Será da responsabilidade da CONTRATANTE quando a execução dos serviços ocorrer fora do Município do Rio de Janeiro o respectivo custeio das despesas de transporte, hospedagem, alimentação, comunicação e reprodução realizadas pela CONTRATADA na execução dos serviços estipulados neste contrato, mediante a negociação e elaboração de termo aditivo ao presente Contrato.

6.5 - A CONTRATANTE é responsável pelas informações publicadas no site, bem como por sua manutenção em provedor internet. Não cabendo a CONTRATADA responsabilidade por alterações no conteúdo feitas sem o seu conhecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

7.1 - A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir, a qualquer título, no todo ou em parte, o presente Contrato, salvo com autorização prévia e por escrito da CONTRATANTE.

7.2 - A CONTRATADA não poderá ceder ou dar garantia, a qualquer título, os créditos de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos do presente Contrato, salvo com autorização prévia e por escrito da CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - TRIBUTOS

8.1 - O pagamento dos tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) devidos em decorrência direta ou indireta do presente Contrato ou de sua execução será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA. A CONTRATANTE quando for fonte retentora, na forma da legislação pertinente, descontará o valor relativo aos tributos a que estiver obrigada a CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO ANTECIPADA

9.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, durante inclusive a sua vigência, desde que uma das partes avise a outra, por escrito, a intenção de rescindir com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

10.1 - Qualquer modificação ao presente Contrato que afete os termos, condições ou especificações do Contrato deveser objeto de alteração, por escrito, firmado por ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FÔRO



10

Contrato que entre si fazem, de um lado a Contratante, FRANCISCO RODRIGUES DE ALENCAR FILHO e, de outro lado, como Contratada a SEDE Informática Ltda., na forma abaixo:

PREÂMBULO

Pelo presente instrumento particular de contrato firmado em duas vias, de igual teor e forma, FRANCISCO RODRIGUES DE ALENCAR FILHO na condição de Deputado Federal, com sede a Rua Moraes e Vale, 5 – Lapa, nesta cidade, inscrita no CGC do Ministério da Fazenda, sob o nº 264.513.797-00, doravante designado simplesmente CONTRATANTE e a SEDE Informática Ltda, com sede a Rua Principado de Mônaco, nº 31 ap. 104, - Botafogo, nesta cidade, inscrita no CGC do Ministério da Fazenda, sob o nº 00.154.960/0001-06, inscrição Municipal nº 02.555.158, neste ato representada por seu representante legal SERGIO GONÇALVES PEREIRA, doravante designada simplesmente CONTRATADA, acordam em celebrar o presente Contrato mediante as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 - Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de natureza profissional para mandato parlamentar, consistindo os serviços de desenvolvimento, manutenção e atualização do sítio internet; bem como gerenciar e realizar a mala eletrônica através de boletins semanais..

Parágrafo Único : A prestação de serviços, objeto desta cláusula, será efetuada no escritório da CONTRATADA, ou em qualquer outra localidade do território nacional, de acordo com as necessidades do serviço e a critério do CONTRATADA.

CLAUSULA SEGUNDA - PRAZO

2.1 - O prazo de vigência do presente Contrato tem início em 01/02/2009 e finda, de pleno direito em 31/01/2011, independente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, salvo entendimento entre as partes, podendo estender-se mediante adendo contratual ou termo aditivo, em vista do objeto do termo de referência.

CLAUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 - Pela execução dos Serviços ora contratados referidos na cláusula primeira a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, um valor que dependerá do total de serviços prestados dentro do mês do referido pagamento, contra a apresentação da Nota Fiscal de Serviços, no ato do pagamento deverá ser deduzidos os descontos legais de obrigação da CONTRATADA e acrescentado ao valor o correspondente a 5% (cinco por cento) relativo ao I.S.S.

SEDE INFORMATICA LTDA.

Rua Principado de Mônaco, N.º 31, Apt.º 104.
Botafogo - Rio de Janeiro - RJ

CNPJ: 00.154.960/0001-06 - Insc.Mun. 02.555.158

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS
Válido para Emissão até 11/01/2010
Extrada em 3 vias

1.ª Via - Beca
2.ª Via - Cliente
3.ª Via - Fisco

Código Fiscal: **NE 646**

Natureza dos Serviços: **Desenvolvimento**

Empresa de **SISTEMAS**

Data da Emissão: **02/04/2009**

USÁRIO DOS SERVIÇOS

Nome Razão Social: **Francação Rodoquiana de Almeida Filho**

Endereço: **Rua Marques e Valé 05**

Município: **Rio de Janeiro** Estado: **RJ**

CNPJ: **064.518.797-00** Insc. Mun. e/ou Est.:

Condições de Pagamento:

Unid.	Quant.	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	Unitário R\$	Total R\$
01		Quilates de lapidação para acabamento em ouro 18K.		857,14
		Recebemos		
		Rio de Janeiro, 2 de Abril de 2009		
		RENATA LEONARDO		
		SEDE INFORMATICA LTDA		
<p>O ISS FOI CALCULADO PELA ALÍQUOTA DE 5% DE ACORDO COM A LEI</p>				
Valor dos Serviços R\$			857,14	
ISS R\$			42,56	
Valor Total da Nota R\$			900,00	



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Assessoria Técnica da Diretoria-Geral
Processo n.: 2015/120.207
Interessado: Ministério Público Federal-DF
Assunto: Procedimento Preparatório n. 1.16.000.003100/2014-86.

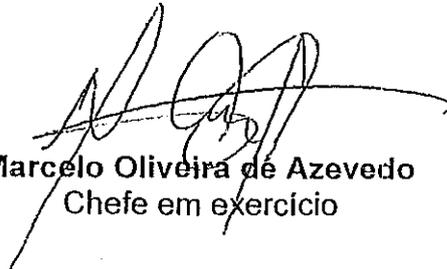
7
ATEC-DG

Fl. _____

Rub. _____

Em 30/4/2015.

De ordem, à COGEP e após à SGM, solicitando instruir, no âmbito das respectivas competências, em atenção ao requestado pelo Ministério Público Federal.



Marcelo Oliveira de Azevedo
Chefe em exercício



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL
1º OFÍCIO DE COMBATE À CORRUPÇÃO**

c) diante do Acórdão nº 1312/2014-Plenário, proferido nos autos Processo TC nº 025.092/2013-8 pelo Tribunal de Contas da União (cópia anexa), esclareça se adotou os procedimentos de apuração previstos em seus normativos internos, relativamente às irregularidades imputadas ao então Deputado Federal Chico Alencar pelo mau uso da CEAP e quais os resultados de suas investigações, encaminhando cópia, preferencialmente, em mídia digital.

Atenciosamente,

Mirella de Carvalho Aguiar
Mirella de Carvalho Aguiar
Procuradora da República

MCA/lsr



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Assessoria Técnica da Diretoria-Geral

ATEC-DG

Fl. _____

Rub. _____

Processo: 2015/120.207

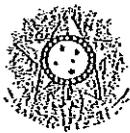
Interessado: Deputado Chico Alencar

Assunto: Inquérito Civil nº 1.16.000.003100/2014-68

Em 02.10.2015.

Considerando que não há medidas adicionais a serem efetuadas no presente momento, **ARQUIVE-SE** o processo.

Mizael Borges da Silva Neto
Assessor Técnico-Jurídico



CÂMARA DOS DEPUTADOS
PROCURADORIA PARLAMENTAR

Em 30/7/2015

Processo nº 2015/120.207

Restitua-se à Diretoria-Geral, conforme solicitado.

Adriana Moraes
Chefe de Gabinete Substituta



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Procuradoria Parlamentar

Ofício nº 43/2015 – PROPA

Brasília, 30 de junho de 2015.

À Sua Excelência o Senhor
Peterson de Paula Pereira
Procurador da República e Secretário de Relações Institucionais
Procuradoria-Geral da República
SAFS Quadra 4, Conjunto C, Bloco B
70200-640 Brasília, DF

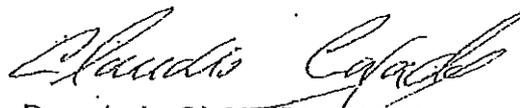
Assunto: Encaminhamento de informações.

Senhor Procurador da República,

Em resposta ao Ofício SRI/PGR/Nº 109, de 27 de maio de 2015, e SRI/PGR/Nº 146, de 24 de junho de 2015, constante dos processos internos nº 2015/125116 e 2015/128839, encaminho a Vossa Excelência, em anexo, as informações prestadas pelos órgãos técnicos desta Casa, relativas ao Inquérito Civil nº. 1.16.000.003100/2014-68.

Aproveito para ressaltar que, embora os Órgãos técnicos da Casa não tenham vislumbrado qualquer irregularidade em relação ao reembolso das despesas referentes às notas fiscais citadas pelo *Parquet*, o parlamentar, por sua própria iniciativa, procedeu à devolução dos valores ao erário, conforme documentos em anexo.

Atenciosamente,


Deputado CLAUDIO CAJADO
Procurador Parlamentar

Recebido em
03/07/2015
Arquivo
Arq. Kelly
M. 24. 100



CÂMARA DOS DEPUTADOS
DIRETORIA-GERAL

Processo n. 2015/120207
Interessado: Ministério Público Federal
Assunto: Solicitação de informações
Em 24/16/2015

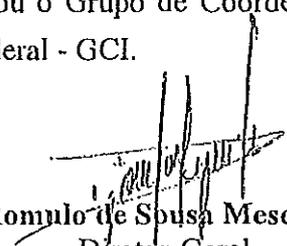
Senhor Procurador Parlamentar,

A Procuradoria da República no Distrito Federal, a fim de instruir o Procedimento Preparatório n. 1.16.000.003100/2014-86, solicita informações referentes à utilização da Cota para o Exercício da Atividade Parlamentar (Ceap) pelo Deputado Chico Alencar.

2. Os devidos esclarecimentos foram prestados pelo Departamento de Finanças, Orçamento e Contabilidade e pela Secretaria-Geral da Mesa.

3. Deve-se ressaltar que, embora não se tenha vislumbrado qualquer irregularidade em relação ao reembolso das despesas referentes às notas fiscais citadas pelo *Parquet*, o parlamentar, por sua própria iniciativa, procedeu à devolução dos valores ao erário, conforme documentos em anexo.

4. Assim, encaminho à consideração de Vossa Excelência a anexa minuta de expediente, consoante disposição prevista no Ato da Mesa n. 85/2006, bem como no Ato Conjunto de 23/09/2009, que criou o Grupo de Coordenação Interinstitucional Câmara dos Deputados/Ministério Público Federal - GCI.


Romulo de Sousa Mesquita
Diretor-Geral

DOCUMENTO 6



CÂMARA DOS DEPUTADOS

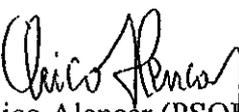
Brasília, 28 de outubro de 2015

Exmo. Sr. Deputado Paulo Pereira da Silva
Presidente Nacional do Solidariedade (SD)

Tendo sido cientificado pela Coordenação de Relacionamento, Pesquisa e Informação/CEDI desta Câmara dos Deputados, pelo email institucional, como de praxe, que Vossa Excelência solicitou informação referente ao Procedimento Preparatório 1.16.000.003100/2014-86, instaurado pela Procuradora da República Mirella de Carvalho Aguiar, faço questão de encaminhar, de moto próprio, a Promoção de Arquivamento da referida matéria, exarada pela Procuradora citada, após acurada apuração.

Faço o envio em coerência com os princípios de franqueza, transparência e honestidade que devem presidir a relação entre os parlamentares.

Atenciosamente,


Chico Alencar (PSOL/RJ)

Líder do Partido Socialismo e Liberdade



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL
1º OFÍCIO DE COMBATE À CORRUPÇÃO**

SGAS 604, via L2 sul, lote 23, sala 110, Brasília – DF – CEP: 70.200-640, Telefone: 61-3313-5468

Ofício nº 6591/2015-PRDF/MCA

Brasília, 18 de agosto de 2015.

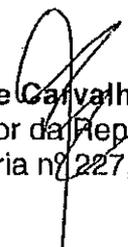
A Sua Excelência o Senhor
Chico Alencar
Deputado Federal
Câmara dos Deputados
Palácio do Congresso Nacional - Praça dos Três Poderes
Brasília - DF - CEP 70160-900

Assunto: Científica sobre promoção de arquivamento
Referência: inquérito civil nº 1.16.000.003100/2014-86

Senhor Deputado,

Informo que foi exarada promoção de arquivamento nº 819/2015 no inquérito civil em referência, conforme cópia anexa, com consequente envio dos autos à 5ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal para as providências cabíveis.

Atenciosamente,


Frederico de Carvalho Paiva
Procurador da República

(Designado por meio da Portaria nº 227, de 12 de agosto de 2015)

tsr



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Distrito Federal

Inquérito Civil nº 1.16.000.003100/2014-86

Promoção de arquivamento nº 849 /2015-PRDF/GAB/MCA

EMENTA:

INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. NOTÍCIA DE USO IRREGULAR DA COTA PARA EXERCÍCIO PARLAMENTAR PELO DEPUTADO FEDERAL CHICO ALENCAR. PAGAMENTOS A EMPRESA EM SITUAÇÃO IRREGULAR. CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ENQUANTO ERA REGULARIZADA. RESSARCIMENTO INTEGRAL DO PREJUÍZO EVENTUALMENTE CAUSADO À CÂMARA DOS DEPUTADOS. INEXISTÊNCIA DE MÁ-FÉ. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO.

Trata-se de inquérito civil instaurado para apurar suposta utilização irregular da Cota para Exercício Parlamentar – CEAP pelo Deputado Federal CHICO ALENCAR, que segundo a representação (fls. 6/11), teria apresentado, para reembolso, notas fiscais relativas ao período compreendido entre 01/04/2009 e 03/02/2012, fruto de contrato com a empresa SEDE INFORMÁTICA LTDA – ME, CNPJ 00.154.960/0001-06, a qual se encontraria na condição "baixada", conforme consulta ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (fls. 10/11)

Em suma, foi oficiado à Junta Comercial do Rio de Janeiro, solicitando cópia do contrato social e alterações da empresa SEDE INFORMÁTICA LTDA – ME (CNPJ nº 00.154.960/0001-06), além de sua atual situação cadastral (fl. 60), ao qual respondeu informando que não foi encontrada empresa registrada sob a denominação SEDE INFORMÁTICA LTDA – ME. Consignou, contudo, ser conveniente pesquisá-la no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas (RCPJ), com endereço na Rua México, nº 148, 3º Andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.031-142 (fls. 64/65)

A par de tais informações, oficiou-se ao Cartório de RCPJ, para que informasse se possui registro da empresa SEDE INFORMÁTICA LTDA – ME (CNPJ nº 00.154.960/0001-06) e remetesse traslados do contrato social e alterações supervenientes, bem como indicasse sua atual situação cadastral. O Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas do Rio de Janeiro confirmou que havia o registro da empresa e encaminhou cópia do Contrato Social da empresa Sede Informática Ltda. firmado em 25/10/1993, o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral da empresa que se encontra na condição

"baixada" desde 31/12/2008 e a cópia de página do Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro de 03/11/1993 (fls. 78/84).

Foi, ainda, determinada a expedição de ofício à Secretaria de Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, pelo qual foi solicitada cópia das Notas Fiscais nº 762, de 02/05/2011, e nº 759, de 05/04/2011, referentes à pessoa jurídica nominada pelo representante. Em atendimento, esclareceu que a empresa não consta do cadastro de contribuintes do estado do Rio de Janeiro, motivo pelo qual enviou intimação ao endereço constante do cadastro da Receita Federal, visando à obtenção de cópias das aludidas notas fiscais. Contudo, a correspondência foi devolvida com *status* "mudou-se" (fls. 66/69).

Oficiou-se ao representante legal da pessoa jurídica representada, para que se manifestasse sobre as illicitudes narradas, porém as correspondências foram devolvidas em virtude da não localização do destinatário (fls. 163 e 261).

Solicitadas à Câmara dos Deputados a remessa de cópias das notas fiscais almejadas e outras informações, foram encaminhados os documentos solicitados e foi esclarecido sobre o custeio pela CEAP dos valores constantes dessas notas e/ou recibos, com o valor total de cada reembolso e a data em que foi efetivado (fls. 166/256). Encaminhou-se, ainda, cópia do **arquivamento do Aviso nº 591-GP/TCU**, originado do Acórdão nº 1312/2014-Plenário, proferido nos autos Processo TC nº 025.092/2013-8 pelo Tribunal de Contas da União (fls. 250), tendo sido fundamentado no fato de "*não terem sido apontados, no acórdão em epígrafe, indícios específicos de prática de ilícitos, e considerando-se a inexistência de identificação do autora da respectiva comunicação*".

Por fim, a Câmara dos Deputados indicou, às fls. 166 e 258, que **houve o integral ressarcimento das despesa reembolsadas ao Deputado Chico Alencar, divido em parcelas quitadas entre 25/09/2014 e 23/01/2015.**

Releva, ainda, ressaltar que o Deputado Federal Chico Alencar, voluntariamente, encaminhou esclarecimentos e documentos às fls. 90/161, oportunidade em que encaminhou todas as notas fiscais emitidas pela empresa investigada, anexou comprovantes de ressarcimento feito espontaneamente, em cinco parcelas, de todos os valores reembolsados, além de colacionar alguns impressos que reproduziriam os serviços efetivamente prestados pela empresa SEDE INFORMÁTICA, que seria mantenedora do seu portal na rede mundial de computadores.

Dentre os principais esclarecimentos prestados, cumpre reproduzir os seguintes excertos:

As Notas Fiscais (ANEXO I) referiam-se à efetiva prestação de serviços de desenvolvimento, manutenção e atualização do sítio na Internet, bem como o de gerenciar a mala eletrônica por meio de boletins semanais para o mandato parlamentar.

Considerando o dever de transparência no uso de verbas públicas e o compromisso com a fiscalização social e institucional do exercício do meu Mandato, antecipo-me para esclarecer que:

1) Seguramente os serviços contratados foram EFETIVAMENTE IPRESTADOS, com despesas dentro dos limites estabelecidos na legislação (Ato da I Mesa n. 43/2009);

2) Os reembolsos se deram sempre por meio de Notas Fiscais emitidas pela empresa, de acordo com a natureza da operação e a legislação vigente;

3) A época da contratação da empresa, sua situação fiscal junto à Receita Federal era plenamente regular, não havendo qualquer óbice ao seu funcionamento e adequada emissão de Notas Fiscais;

4) A empresa contratada assumiu a obrigação de emitir a devida Nota Fiscal de Serviço e de levar ao conhecimento do contratante qualquer problema surgido durante a vigência do instrumento contratual que a impedisse de emitir o necessário e indispensável documento fiscal (ANEXO II - cláusula 5.3). Ressalte-se que a empresa contratada jamais trouxe ao nosso conhecimento o fato de que teria sido considerada inapta pela Receita Federal, em 31/08/2008;

5) O contrato celebrado com a empresa foi submetido e aprovado pela Coordenação de Gestão de Cota Parlamentar - COGEP, do Departamento de Finanças da Câmara dos Deputados, a quem, compete, também, a fiscalização quanto à regularidade fiscal e contábil da documentação com probatório, nos termos do Ato da Mesa 43/2009, art. 4º § 10:

(...)

Dessa forma, pode-se afirmar que a empresa tinha a obrigação de emitir documentação fiscal idônea e era da competência da COGEP da Câmara dos Deputados proceder à verificação da regularidade fiscal e contábil da documentação comprobatória; ao parlamentar, cumpre responsabilizar-se pela licitude do objeto da despesa.

(...)

Em 13/08/2014, quando só então fui informado do problema, interpelei a empresa prestadora dos serviços, pedindo esclarecimentos sobre a emissão de Notas Fiscais, tendo em vista que, embora operando, ela se encontrava em situação irregular desde o final de 2008 (ANEXO III). A resposta nos pareceu insuficiente, embora confirme que de absolutamente nada fomos informados previamente sobre a situação fiscal da empresa, e reitere que efetivamente os serviços foram prestados (ANEXO IV). Por óbvio, as relações com a prestadora de serviço foram encerradas.

(...)

Ademais e por fim, para que não reste qualquer dúvida sobre o correto proceder e boa fé deste Mandato - e de seu titular, este parlamentar - decidi, espontânea e liminarmente, ressarcir a Câmara dos Deputados dos valores das Notas Fiscais anteriormente relacionadas (ANEXO VI). Seguindo os trâmites indicados pela Diretoria-Geral, o ressarcimento se deu mediante Registros de Arrecadação, em cinco parcelas sucessivas de R\$ 5.382,97 (cinco mil, trezentos e oitenta e dois reais e noventa e sete centavos) nos dias 25/09/2014, 24/10/2010, 25/11/2014, 19/12/2014 e 23/01/2015, conforme comprovado (Anexo VII).

Este ressarcimento integral do valor foi feito em respeito ao Erário e aos contribuintes, e para evitar qualquer exploração política menor - ainda que, reitero, o serviço tenha sido efetivamente prestado e de não termos responsabilidade pela verificação da regularidade fiscal e contábil das Notas.

ef

Diante dos elementos colhidos no curso da investigação, não se evidenciou a prática de qualquer ato de improbidade administrativa pelo Deputado Federal Chico Alencar.

De fato, houve o reembolso pela Câmara dos Deputados em decorrência dos serviços prestados pela empresa SEDE INFORMÁTICA LTDA – ME, CNPJ 00.154.960/0001-06, que ostentava a condição "baixada". Contudo, não se pode, daí, concluir pela existência de improbidade administrativa.

De um lado, observando o contrato firmado entre o Deputado investigado e a SEDE INFORMÁTICA LTDA. (fls. 127/131), verifica-se que, à época da contratação, ocorrida em 01/02/2007, a empresa estava regular, só vindo a ser "baixada" em 31/12/2008 (fls. 78/84).

Por outro lado, salta aos olhos que a Câmara dos Deputados tenha deixado de adotar as cautelas necessárias com o fim de evitar a remuneração, pelo Poder Público, de empresa que tornou-se irregular durante o curso do contrato.

Ainda, os documentos juntados às fls. 90/161 e 166/256 indicam que houve, de fato, a iniciativa espontânea do Deputado investigado em diligenciar junto à empresa para saber sobre sua irregularidade (fls. 134) e procurar esclarecer e ressarcir o erário das despesas direcionadas à empresa irregular (fls. 258). Note-se que tudo isso foi feito antes mesmo da instauração do procedimento preparatório (de 05/12/2014 – fls. 2-A/2-B) que deu ensejo ao presente inquérito civil, datado de 15/06/2015, e apesar do arquivamento da representação encaminhada à Câmara dos Deputados (fl. 250).

Todas as circunstâncias acima relatadas, aliadas à prova de efetiva prestação de serviço (fls. 136/144), apontam para a existência de boa fé do Deputado.

Nesse contexto, não há que se falar em improbidade administrativa, reputando-se, ainda, indevido o ajuizamento de ação civil pública com intento de ressarcimento ao erário, já que houve o pleno e espontâneo ressarcimento ao erário.

Note-se que a própria 5ª Câmara de Coordenação e Revisão orienta, no exercício de sua atividade coordenadora, o arquivamento mesmo na hipótese de prática de atos de improbidade, desde que tenham com baixo potencial ofensivo e dano ao erário de diminuta monta, consoante se verifica do enunciado nº 14¹.

Destarte, em virtude das razões acima delineadas, promovo o arquivamento do presente procedimento, devendo-se proceder às comunicações e registros de estilo.

¹ Enunciado nº 14. Nas condutas ímprobas de baixo potencial ofensivo, em que o prejuízo ao erário não ultrapasse o valor de R\$ 1.000,00, o órgão ministerial poderá promover, sem mais providências, o arquivamento junto à Câmara. Nas mesmas hipóteses, se o prejuízo for superior a esse montante, mas não ultrapasse os R\$ 5.000,00, antes de promover o arquivamento do procedimento, o órgão ministerial expedirá à autoridade competente a recomendação cabível, visando à melhoria do serviço e ao ressarcimento amigável do dano, se for o caso.

Encaminhem-se estes autos à 5ª Câmara de Coordenação e Revisão, submetendo o presente despacho ao seu exame, consoante estabelecido no art. 62, IV, da Lei Complementar nº 75/93 e no art. 17, § 2º, da Resolução nº 87/2006 do Conselho Superior do Ministério Público Federal – CSMPF.

Notifique-se, ainda, o Deputado Federal Chico Alencar, a fim de dar-lhe ciência do arquivamento, cuja cópia deverá ser-lhe remetida.

Havendo sido o presente inquérito civil instaurado em decorrência de notícia anônima, deixa-se de expedir a notificação indicada no art. 17, §3º, da Resolução nº 87/2006, do Conselho Superior do Ministério Público Federal – CSMPF.

Brasília, 17 de agosto de 2015.

Mirella de Carvalho Aguiar
Mirella de Carvalho Aguiar
Procuradora da República

MCA.

